

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA

MONOGRAFIA

O SISTEMA PRISIONAL E SEUS REFLEXOS NA POLÍCIA MILITAR

Major PM Carlos Alberto CARVALHAES

Orientadores: Professor Antônio Luiz Paixão
Professor Luciano Amorim Borges

NOVEMBRO/1986

O SISTEMA PRISIONAL E SEUS REFLEXOS NA POLÍCIA MILITAR

A conscientização sobre os objetivos da Corporação é a única força capaz de imprimir sentido à ação coletiva, de tornar nítido o caráter cooperativo do trabalho administrativo, de assegurar a convergência de esforços.*

RESUMO: A guarda externa dos estabelecimentos penais do Estado, pelo Regulamento das Polícias Militares (R. 200), está afeta à Polícia Militar. Por deficiência do sistema carcerário, a Polícia Militar cumula, indevidamente, o policiamento interno em grande parte das cadeias públicas. Este desvio de atribuições e as rigorosas exigências de seu trabalho externo trazem sérias conseqüências ao policial militar e, através dele, à Corporação de que faz parte: o primeiro exercendo uma atividade para a qual não está vocacionado, é vítima da desagregação psicológica, ex posto que está ao embrutecimento, à corrupção, à perda de valores pessoais e do senso crítico, a uma vida quase tão limitada quanto a do delinqüente que prendeu e deve, agora, guardar; a segunda, está à mercê dos mesmos problemas, uma vez que a ela se estendem as atribuições de cada um de seus membros — sociedade congregadora que é — acrescentando-se a esse quadro a imobilização de considerável parte de seu efetivo no trabalho de guarda, em detrimento do fim a que, primordialmente, se destina: manutenção da ordem pública.

UNTERMS: sistema penitenciário; implementação de políticas policiais-militares; discurso jurídico; fugas e rebeliões; direito penitenciário; prisões; polícia de manutenção da ordem pública.

I. INTRODUÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A experiência vivida pelo Oficial Superior da Polícia Militar é uma das fontes mais ricas de ensinamento profissional e merece ser passada às novas gerações.

A escolha para apresentação deste assunto prende-se ao relato de experiência vivida numa das principais e mais complexas Unidades Operacionais

* AFFONSO, Leonel Archanjo. "Políticas do Comandante Geral" — Diagnósticos, Pressupostos, Diretrizes. Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, Ed. Santa Edwiges, 1985, p. 41.

da Corporação — 2º Batalhão da Polícia Militar (2º BPM) (Juiz de Fora) — onde ocupamos o Sub Comando num período de grandes e marcantes dificuldades.

A oportunidade para escrever e transmitir nossas idéias foi-nos oferecida pelo Curso Superior de Polícia; a formulação de nosso trabalho estruturou-se num dos maiores, senão o maior problema da região: o precário Sistema Prisional e seus reflexos no 2º BPM e, por extensão, na Polícia Militar.

O problema prisional — penitenciário e carcerário — constitui, na atualidade, um dos desafios enfrentados pelo Poder Público em todo o mundo, notadamente no Brasil.

Este desafio é permanente e agrava-se com o correr do tempo, devido ao fenômeno do crescimento incontrolável de nossa população e à lentidão do Poder Público em solucionar os angustiados problemas sociais, apesar da exigência lógica das prioridades, muitas vezes não estabelecidas. A escalada da violência urbana agravou a situação, exigindo da Corporação a mobilização de grande contingente, destinado ao policiamento ostensivo dos grandes centros. Entretanto, o que ocorre é a imobilização de considerável efetivo que, estaticamente, mantém a guarda de estabelecimentos penais — penitenciárias, presídios, cadeias públicas, hospitais prisionais e manicômios judiciários — para complementar outros órgãos do Sistema de Defesa Social, impotentes para levar a termo a sua destinação legal.

Além do problema apontado, acresce que o serviço, embora necessário, é, por sua natureza, deprimente e a função de guarda de preso funciona como fator de desagregação psicológica do policial-militar, devido à redução de seu real papel de mantenedor da ordem pública e do desgaste resultante do contato diário e permanente com o submundo da violência, da marginalidade, da corrupção e das chamadas condutas desviantes.

A monografia não pretende esgotar o assunto. Pelo contrário. Partirá de um estudo de caso — a experiência de seu autor em Juiz de Fora como Sub Comandante — e os problemas enfrentados na área prisional. A partir daí, procurar-se-á demonstrar que a natureza do serviço está fora de nossas atribuições legais, além de estar contribuindo para o desgaste indesejado de parte considerável de nosso efetivo operacional, praticamente "condenado" a sofrer com o preso as falhas do Sistema Prisional, sem que tenha perspectiva de melhores dias.

A bibliografia é extensa, abrangente e extremamente teórica. Diversos estudos existem sobre o assunto, ao lado de numerosas obras especializa-

das. Para marco do trabalho, foi escolhida, dentre todas, aquela considerada mais aplicável a esta monografia: **Caracterização da População Prisional - Minas Gerais/Rio de Janeiro**, de Antônio Luiz Paixão, sociólogo e pesquisador da FJP (Fundação João Pinheiro), e Edmundo Campos Coelho, do IUPERJ (Instituto Universitário de Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro).

Tentar-se-á alcançar o objetivo almejado, que é demonstrar os reflexos negativos, na Corporação, do degradante serviço de "guarda de cadeia".

O trabalho será orientado no sentido de descrever situações e intentar-se-á levar o leitor a compreender o problema prisional na área do 2º BPM, e seus reflexos no quadro geral da Polícia Militar de Minas Gerais. Procurará, por outro lado, servir de base para novas posturas da Corporação face ao problema.

É bom lembrar o grande apoio oferecido pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), que, subsidiando uma pesquisa extensa e onerosa, proporcionou ao autor, de forma gratificante, embrenhar-se no campo árido do Sistema Prisional, percorrendo três Estados - Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, além de possibilitar-lhe exploração observatória na área circunscricional do 2º BPM, onde foram novamente visitadas, já com uma visão mais crítica e profunda, diversas cadeias públicas e instituições penais.

2 METODOLOGIA

Vinte e dois dias de viagem pelo Brasil tiveram como resultado as seguintes atividades: inúmeras entrevistas feitas in loco; visitas a quinze estabelecimentos penais; contato com diretores de sistemas penitenciários, de estabelecimentos penais (penitenciárias e presídios); entrevistas com oficiais e praças encarregados da missão de guarda de estabelecimentos; pesquisas em bibliotecas das Superintendências e Coordenadorias de estabelecimentos penitenciários; gravação de entrevistas com técnicos na área, enfim, um trabalho de busca incansável de outras experiências, informações e tudo quanto fosse útil à presente monografia.

O trabalho teve início em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, onde, com o apoio da Brigada Militar do Estado, percorreu-se grande parte da malha penitenciária, tanto na capital como no interior, além de se procederem a visitas de observação à Superintendência do Serviço Penitenciário (SUSEPE), on

de se obteve larga visão da problemática penitenciária gaúcha.

Em São Paulo, ainda com o apoio da Polícia Militar, através do Comando do 1º BPGD, encarregado da Guarda dos Estabelecimentos Penais da Capital, foram visitados alguns Estabelecimentos Penais da Capital, em Campinas, o Presídio da Polícia Militar "Romão Gomes", além da possibilidade de visita e contato com o Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado de São Paulo.

As observações procedidas naquele Estado possibilitaram a obtenção de novas experiências e aprofundamento na questão, já que de lá irradiam, senão os maiores, provavelmente os mais complexos problemas penitenciários do País, devido à problemática da criminalidade, ao aumento vertiginoso da população do Estado e ao intrincado estrangulamento do Sistema Prisional. Infelizmente, o Poder Público não acompanha com flexibilidade a dinâmica social devido aos poucos ou quase inexistentes investimentos que faz na área, segundo depoimento do Professor Manoel Pedro Pimentel, ex-Secretário de Justiça de São Paulo.⁽¹⁾

O Rio de Janeiro foi o Estado em que maior número de estabelecimentos penitenciários se percorreu. Lá se pôde efetuar visitas e colher depoimentos valiosíssimos, que visam enriquecer esta pesquisa, oferecendo ampla visão para a compreensão mais uniforme da real destinação das Polícias Militares e de sua competência pela segurança externa dos Estabelecimentos Penais, conforme o estabelecido no Art. 2º do R. 200, aprovado pelo Decreto 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Em Juiz de Fora, houve contato permanente com o Sistema Prisional e com as pessoas nele envolvidas, colheita de depoimentos, possibilidade de observações e de constatações. A mesma atuação foi registrada durante o percurso de grande parte da área circunscricional do 2º BPM, especialmente nas cidades-sedes de Comarca, que possuem Cadeias Públicas quase sempre em precárias condições, fora das especificações técnicas e, sobretudo, altamente inadequadas ao trabalho de guarda, executado pela Polícia Militar.

Com esta apresentação, esperamos ter introduzido no problema prisio-

(1) Entrevista concedida ao jornalista Percival de Souza, publicada no Jornal da Tarde e transcrita no livro "O prisioneiro da Grade de Ferro", de Percival de Souza, fls 72: "O excesso de população carcerária persiste e se agrava. A razão é simples: a criminalidade cresce assustadoramente e o Estado não pode construir presídios no mesmo ritmo"

nal os leitores e aqueles nele interessados, esclarecendo, mais uma vez, que o trabalho tem destino certo: o Comando da Polícia Militar de Minas Gerais, a quem tentamos oferecer, através dos resultados de nossa pesquisa, elementos para adoção de possíveis políticas adequadas na área de competência da Corporação, no tocante ao serviço de guarda e segurança de presídios e cadeias públicas. Deseja-se, também, apresentar os reflexos do Sistema Prisional, como um todo, nas Corporações policiais-militares.

As viagens pelas diversas regiões do País, especialmente ao Sul e ao Leste, áreas de grande desenvolvimento urbano, mas de características bastante diversificadas, permitiram ao autor deste trabalho uma visão geral da situação prisional e, em especial, das condições a que estão submetidos os profissionais encarregados da guarda dos estabelecimentos prisionais, o que possibilitou uma base para afirmar-se a generalidade das conclusões.

A pesquisa levada a efeito nas Organizações Prisionais objetivou demonstrar e comprovar algumas hipóteses levantadas no Projeto e que, de forma contundente, indicam que é chegada a hora da Polícia Militar assumir uma posição firme, diante deste desvio de missão - guarda de estabelecimentos penais.

Não se procurou, ao longo do trabalho, desenvolver técnicas estatísticas, nem tampouco se buscou o rigor das ciências exatas para se obter a comprovação das hipóteses que, tidas no início como forte suspeita de evidência, transformaram-se em certeza daquilo que se pretendia demonstrar.

A pesquisa procurou seguir a metodologia das Ciências Humanas. Da mesma forma que elas, baseou-se no critério de rigor e não de exatidão.

Buscou-se a verdade não pela ausência de contradição, como nas ciências exatas, mas pela coerência de sentido, pelo encadeamento de sentidos e significados, de maneira que se tornassem convincentes os dados levantados.

II. DESENVOLVIMENTO - A QUESTÃO PRISIONAL

I. A PRISÃO E O PRESO

A primeira observação que se pode fazer acerca da vida nas prisões é o enorme e brutal empobrecimento que elas impõem a quantos nelas tenham que passar seus dias.

Em todos os níveis se produzem amputações. Não existe qualquer tipo de condescendência. O preso dispõe de tudo, às vezes, da própria roupa; é um mundo uni-sexual; os dormitórios, especialmente nos grandes presídios, com as camas em largas e longas fileiras, em beliches, não permitem a reconstrução moral de seus donos.

Mas, fundamentalmente, a amputação mais dolorosa é a da dignidade pessoal. O preso sente-se desclassificado, transformado em coisa, transformado em número.

A prisão provoca um processo irreversível de degradação no detento. Este processo é produto do tratamento que, sem estimulação social e afetiva, impede ao preso a recuperação de seus reais comportamentos.

Qualquer mensagem que emite em seu favor é (mal) interpretada pelo pessoal da guarda interna como "**coisa de preso**", o que deteriora o seu sentimento de autonomia e de auto-respeito.

Isto conduz à forma adaptativa mais comum, que é aceitar-se esta proposta do meio e começar-se a comportar como preso: é decidir a cumprir as expectativas da "**instituição total**", como ensinou Goffman.⁽¹⁾ É bom ressaltar que nem todas as condutas são permitidas, somente aquelas de "**preso adaptado**", obediente às regras e ao sistema de vida da instituição.

A falta de privacidade está conectada com a atitude controladora e

(1) GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. (Asylums; Essays on the social situation of mental patients and other inmates) trad. Dante Moreira Leite, São Paulo, Perspectiva, 1961. 315 p.

repressiva da prisão: o preso deve ser vigiado continuamente, deve ser mantido sempre sob rigoroso controle.

Outra característica comum das prisões é a sensação de que tudo está desorganizado, sujo; às vezes, pode-se facilmente constatar, a impressão é de lugubridade, produzida pela falta de luz e pelo amontoado de velhos objetos e roupas dependuradas. Na Casa de Detenção, em São Paulo, há até uma favela confortavelmente instalada num dos pátios laterais. (Foto 1)



Foto 1

O que completa este quadro, que chega a ser uma agressão psicológica, e que se sente nas prisões são os odores, um cheiro inconfundível, que causa ânsia, e odores corporais, sempre os mesmos, por falta de ventilação.

Esta rápida análise do clima ambiental e psicológico das prisões nos induz à seguinte reflexão: por o preso ter de permanecer as vinte e quatro horas do dia, durante meses, anos, às vezes, uma vida inteira, neste ambiente, acaba subjugado por este enorme peso psicológico, pois não há como mudar — sempre os mesmos corredores, a mesma comida, os mesmos detalhes. Através dos anos se chega a conhecer cada pedacinho dessa tumba de vivos; chega-se a ter um mundo interno muito empobrecido e um mundo externo muito distante e quase inacessível. Este processo de empobrecimento observado leva ao que se chama de desintegração do preso, que se torna revoltado, enquanto sadio mental-

mente, e violento, enquanto pessoa acuada. Esta é a maior dificuldade, presume-se, para sua readaptação.

A prisão é uma agressão corporal e psicológica. Lá se tem a sensação de não existirem garantias da segurança pessoal. Ao ser considerado preso, o homem transforma-se em número, passa à codificação, transforma-se em coisa, em objeto. É assim que ele pensa e daí a sua reação, buscando a agressão ou a fuga. É uma sensação psicótica de sua própria inexistência.

A satisfação das necessidades orgânicas reduz-se e limita-se. A alimentação e o sexo passam a ter uma forma especial de satisfação: ambas as áreas chegam a perder sua função de comunhão social e íntima.

A comida consiste no arroz com feijão, pouca carne, verdura escassa, angu mal preparado, sempre igual, e feita em panelões grosseiros, sem tampa, servida em bandejas ou marmitas, muitas vezes amassadas pelos próprios presos. Há o caso de fornecimento externo em marmitas de alumínio, de qualidade ruim devido à falta de pagamento em dia, pelo Estado, aos fornecedores (geralmente pobres, dependentes e até aparentados com os presos — um absurdo!).

Geralmente, comem isolados, nas suas abstrações, nas celas ou em grandes refeitórios, mas nem sempre organizados como num momento de comunhão social, que une o grupo que come junto.

A atividade sexual nas prisões é praticamente impossível, a menos que seja de características homossexuais ou de auto-realização, como a masturbação. Notou-se uma tendência nos sistemas visitados de se permitirem visitas de esposas, amásias e amigas. Mas, mesmo assim, o grau de homossexualidade é grande, como informa a bibliografia.

Nas prisões, o tempo está definido: tem-se a sensação da presença de um enorme vazio. A instituição não oferece nenhuma possibilidade de organizar-se um projeto vital, um futuro. O tempo adquire uma só dimensão, um indefinido presente-contínuo.

Todo o ambiente conspira contra a elaboração de um projeto de vida. Não se permite organizar uma forma de decidir, de contar o tempo. O que se tem é a sensação de tempo morto, de tempo-infinito. Toda uma sensação colabora para dar ao preso uma qualidade psicológica especial, algo assim como estar fora da vida, fora do contexto. A única esperança é a idéia de que um dia irá sair.

Há, entretanto, uma agravante nas cadeias brasileiras, especialmente

dos grandes centros urbanos: grande parte dos presos está condenada a penas altíssimas — assaltantes, estupradores, latrocidias, homicidas, ladrões contumazes que são. Daí, a falta de perspectiva, a revolta pelas más condições carcerárias, pela superlotação, pela indefinição de seus próprios projetos.

Isso os leva a uma permanente insatisfação, que pode, inclusive em alguns casos expressar-se em planos de fuga e pela necessidade de auto-defesa, haja vista a grande quantidade de utensílios e armas, introduzidas na prisão em dias de visita e logo apreendidas nas revistas procedidas pela guarda interna, com o apoio da PM. A foto abaixo ilustra bem esta situação, ocorrida na Casa de Detenção de São Paulo, em julho de 1986.



Foto 2

Por isso, a reabilitação é muito difícil. É praticamente impossível reconstruir no preso, a não ser em raros casos, seu sistema de realidades, bem como proceder a sua reorganização do mundo, sua readaptação a ele. Torna

se, pois, um reincidente. Não consegue reaver sua visão prospectiva do tempo, construir seu projeto de futuro.

A visão crítica até agora relatada não afasta uma análise mais profunda, do ponto de vista sociológico e jurídico. Há de se falar de objetivos, de previsão legislativa e há de se colher ensinamentos, que nos permitirão entender o ambiente e a clientela da Polícia Militar enquanto encarregada da "guarda externa de estabelecimentos penais".

Guardadas as devidas proporções, afirmo que o drama do preso é o drama do soldado que o guarda.

O principal objetivo de uma prisão é a privação imposta a sua clientela. São cinco as privações a que o preso está sujeito, segundo Sykes, cita do por Bert Useem⁽²⁾: liberdade, bens e serviços, relacionamentos heterossexuais, autonomia e segurança, o que faz com que os detentos sintam que a vida em prisões de segurança máxima é extremamente frustrante ou deprimente.

O preso é aquele que está privado da liberdade, submetido ao poder do Estado, poder que resulta do direito de executar a sanção aplicada. A prisão constitui território no qual as normas constitucionais têm validade.

Os dispositivos legais vigentes deixam bem claro que os presos conservam todos os direitos que não tenham sido suspensos por lei ou sentença judicial. Senão vejamos:

Constituição Federal, Art. 153 § 14

Impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário.

Código Penal, Art. 38

O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda de liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

A dolorosa vida em prisão tem suas regras, seus códigos e seus conceitos próprios.

É um mundo fechado, à parte, onde a sobrevivência intramuros depende de uma série de requisitos, onde o cinismo e a hipocrisia são passaportes pa

(2) USEEM, Bert. Disorganization and The New Mexico Prison Riot of 1980. In: American Sociological Review, Chicago, USA, University of Illinois at Chicago, Department of Sociology, V. 50, 1985. p. 677-88.

ra a boa e tolerável convivência.⁽³⁾

O muro da prisão, física e simbolicamente, separa duas populações distintas: a sociedade livre e a "**sociedade dos cativos**", que foram por ela rejeitados.

Confinados contra a vontade, devem viver em condições não criadas por eles e que se qualificam como degradantes.⁽⁴⁾

A barreira, as redes eletrificadas, os arames farpados, a presença de PM armados estão a demonstrar que os rejeitadores desejam muito pouco contato com os rejeitados.

Torna-se fácil entender porque os internos de um estabelecimento penal alimentam uma ideologia hostil contra a segurança.

A prisão constitui um sistema de convivência anormal e violento, sujeito a pressões intoleráveis que afetam o equilíbrio psíquico de seus habitantes. O isolamento provoca, pela falta de interação social, crises de introspecção ou, muitas vezes, atitudes agressivas, o que, de certa forma, provoca o embotamento intelectual, o embrutecimento, o desejo de vingança, a agressividade latente, a intolerância.

O preso está sempre alimentando a idéia da liberdade,

simplesmente porque, para o homem, nada é mais importante do que a liberdade.

O preso não pensa em outra coisa — fazer contas, unificação, perdão, indulto, passar daquelas condenações fantásticas, que nenhum mortal pode cumprir, para uma perspectiva de liberdade. Tentar fugir, providenciar a documentação, arranjar um advogado e, conforme for, comprar a liberdade.⁽⁵⁾

A liberdade, pois, é o sonho acalentado. Ao perdê-la, o homem perde o seu **status**, a sua identidade social e a possibilidade de escolha de alternativas de vida, passando a limitar-se pela vontade dos regulamentos prisionais, pela vontade expressa e violenta da "**lei do cão**" e da "**sociedade dos cativos**", com suas regras e valores, com seu código de comportamento ditado pela falta de tudo, especialmente de opção.

(3) SOUZA, Percival de. O Prisioneiro da grade de Ferro. São Paulo, Traço, 1983. p. 21.

(4) THOMPSON, Augusto. A Questão penitenciária. 2 ed Rio de Janeiro, Forense, 1980. p. 56.

(5) SOUZA, Percival de. Op. cit. p. 39

Não se sabe quando adirão (há, mesmo, um dito correntio entre os guardas, visando manter o estado de alerta: 'Cadeia calma, perigo à vista'). A mais aparente inocência pode ser tomada como um sintoma de próxima evasão. Permanentemente o ar está carregado de susp cácia e, como meio de aliviar a tensão daí decorrente, aperta-se o controle sobre os presos. (10)

Em Juiz de Fora, no Presídio **Santa Terezinha**, as fugas e tentativas de fuga estão sempre ocorrendo, quer por meio de túneis, quer pelas muralhas ou, mesmo, pela porta da frente.

Este Presídio, como veremos mais adiante, devido às suas características arquitetônicas e de segurança, pode ser considerado atípico.

Classificação dos Presos

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, "dá ênfase especial à classificação do condenado, sendo, segundo a Exposição de Motivos, o requisito fundamental para demarcar o início da execução científica das penas privativas de liberdade e da medida de segurança". (11)

A lei não distingue a figura do condenado, que está submetido a pena privativa de liberdade, e do internado, sujeito a medida de segurança.

A ressocialização é a meta a alcançar. Esta classificação pelo espírito da lei é o primeiro passo do tratamento penitenciário no sentido de alcançá-la. Por este motivo, a classificação é de suma importância, como podemos ver na Exposição de Motivos, que acompanhou o anteprojeto de Lei de Execução Penal, justificando-a, verbis:

Além de constituir a efetivação de antiga norma geral do regime penitenciário, a classificação é o desdobramento lógico do princípio da personalidade da pena, inserido entre os direitos e garantias constitucionais. A exigência dogmática da proporcionalidade da pena está igualmente atendida no processo de classificação, de modo que a cada sentenciado, conhecida a sua personalidade e analisando o fato cometido, corresponda o tratamento penitenciário adequado. Reduzir-se-á à mera falácia o princípio da individualização da pena, com todas as proclamações otimistas sobre a recuperação social, se não for efetuado o exame de personalidade no início da execução, como fator determinante do tipo de tratamento penal, e se não forem registradas as mutações de comportamento ocorridas no itinerário da execução. (12)

(10) THOMPSON, Augusto. Op. cit. p. 57.

(11) SILVA, Odir Odilon Pinto da e BOSCHI, José Antônio Paganella. Comentários à Lei de execução penal. Rio de Janeiro, Aide, 1986. p. 24.

(12) Idem, idem. p. 25.

Ser preso significa perder contatos com o mundo 'lá fora'. As mulheres costumam abandoná-lo, as notícias sobre os filhos tornam-se ca da vez mais difíceis, e as próprias grades de ferro tomarão conta, de maneira cada vez mais definitiva, de seus devaneios, de suas an gústias, fotos e posters de mulheres nuas nas paredes, mais fotos e flâmulas de times de futebol.(6)

Por todos estes motivos, são necessárias medidas de vigilância, visan do ao controle, à minimização do perigo, mesmo que ele se manifeste por sim ples atitudes, ou mesmo, atos inofensivos. Coisas de pequena significa ção as sumem importância e podem desencadear crises muitas vezes incontroláveis.

Entretanto, sabe-se que o preso, na sua grande maioria não deseja fugir, uma vez que, como também científica a experiência, a barreira psicológica, constituída pela perspectiva de se tornar um homem caçado, é suficiente para desencorajar tal idéia. Com certeza, as fugas, em geral, são raras e, por vezes, durante longos períodos não acontece nenhuma.(7)

As fugas não ocorrem com grande freqüência e, se acontecem, são sin toma claro de que o Sistema está em crise. "Motins, fugas coletivas ou atos individuais de extrema violência mobilizam a imprensa, afetam a opini ão pública e tornam visível o problema dos apenados em cadeias."(8)

Em 1985, em Minas Gerais, as fugas aumentaram 37,93% em relação ao ano anterior, totalizando 565 casos. O ano de 1985 foi, sem sombra de dúvi das, o ano crítico do Sistema Penitenciário, com agitação em vários estabele cimentos penais.(9)

Não se pode, pois, suavizar a vigilância, porque:

- Há sempre uma pequena parcela de presos que desejará fugir, mas não se sabe quem irá fazê-lo. É bem possível que a massa carcerária saiba, mas não decodificará a informação para a guarda, devido à linguagem e ao com portamento próprios da "sociedade dos cativos";

- As fugas e tentativas de fugas não ocorrem diariamente, mas sempre é possível que ocorram.

(6) Idem, p. 51.

(7) THOMPSON, Augusto. Op. cit. p. 57.

(8) PAIXÃO, Antônio Luiz. Caracterização da população prisional; Minas Gerais e Rio de Janeiro, Fundação João Pinheiro, 1984. S.n.

(9) PMMG - Relatório Periódico de Informações (RPI) nº 02/86/PM2. Belo Horizonte Reservado. p. 06/19.

O tratamento científico do preso, entretanto, não modifica, numa perspectiva prisional, as duas grandes classes em que estão divididos:

1. Processados — indivíduos (delinquentes) que devem aguardar em confinamento a apuração e a decisão a respeito dos delitos de que são acusados. Incluem-se nestes os presos em flagrante e os chamados "correcionais", figura atípica, mas existente no Sistema Prisional mineiro. Em Minas Gerais, estes presos ficam aguardando solução nos presídios e cadeias públicas administradas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e, em muitos casos, nos xadrezes das Delegacias de Polícia, em virtude de superlotação nos primeiros.

A Polícia Militar efetua a guarda externa nos presídios e cadeias públicas, deixando de fazê-lo nas Delegacias de Polícia da Capital, cuja guarda é de responsabilidade da própria Polícia Civil. No caso das cadeias públicas do interior do Estado, a Polícia Militar também executa a segurança interna, por falha do sistema prisional, pela inexistência de carcereiros em número suficiente.

2. Condenados — aqueles que, julgados por uma sentença definitiva, têm de cumprir a pena imposta pelos Tribunais.

Em Minas Gerais, os condenados à pena definitiva cumprem-na no Sistema Penitenciário, administrado pelo Departamento de Organização Penitenciária, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a saber:

- Centro de Reeducação Agro-Industrial de Neves
- Centro de Reeducação de Juiz de Fora
- Centro de Reeducação de Teófilo Otoni
- Centro de Reeducação do Jovem Adulto
- Manicômio Judiciário "Jorge Vaz"
- Centro de Reeducação "Estêvão Pinto"
- Prisão Albergue "Presidente João Pessoa"
- Casa do Albergado de Juiz de Fora.

Em todos os Estabelecimentos Penais acima, exceção às prisões albergues, a Polícia Militar de Minas Gerais efetua a segurança externa; daí, o cuidado que os policiais-militares devem ter, no sentido de demonstrar sua autoridade, sem dominação abusiva diante do preso, de forma a não incorrer no "exercício arbitrário ou abuso do poder", contido no Art. 350 do Código Penal Brasileiro.

2. O SISTEMA PRISIONAL

a. Breve Histórico

A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por exce-lência. (13)

Somente a partir do século XVI o homem se preocupou com o tratamento correccional, como modernamente o entendemos.

A permanência na prisão tinha caráter passageiro, pois o que se visa va, precipuamente, era por fim à vida do prisioneiro, embora existis sem masmorras, onde eram lançados os condenados à prisão perpétua. (14)

As primeiras prisões destinadas ao recolhimento de criminosos surgi ram em fins do século XVI. Historiadores citam a "House of Correction", de Londres, como uma das mais conhecidas, construída entre 1550 e 1552, que, pos teriormente, serviu de modelo para outras prisões inglesas.

Somente no século XVIII surgem as primeiras e modernas penitenciárias, destacando-se a Casa de Correção de Gond, na Bélgica, e o Instituto de São Miguel, em Roma, construído por ordem do Papa Clemente XI, em 1704. Na mesma época, surgem estabelecimentos de detenção na Inglaterra, Alemanha, Holanda e França, onde eram aplicados suplícios implacáveis.

Com Beccaria e John Haward, em 1776, surgiu uma nova filosofia penal, que influenciou os estudiosos da época, provocando uma verdadeira revolução no tratamento penal.

Suas obras — Dos Delitos e das Penas (Beccaria) e The State of Pri sion in England and Waller (Harward) contribuíram para a reformula ção teórica do penitenciarismo e para a melhoria das condições de vida do encarcerado, um processo lento de reformas generalizadas, em diferentes países. (15)

b. Escolas Penitenciárias ⁽¹⁶⁾

Sistema da Filadélfia ou Pensilvânico

Surgiu na Filadélfia, tendo sido adotado, posteriormente, na Bélgica.

(13) FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Nascimento da prisão (Surveiller et punir) Trad. Lígia M. Pondé Vassallo, Petrópolis, Editora Vozes, 1977. p. 207

(14) SOARES, Orlando. Prevenção e repressão da criminalidade. Rio de Janei ro, Livraria Freitas Bastos, 1983. p. 141.

(15) Idem, idem, p. 141.

(16) OLIVEIRA JÚNIOR, Antônio Joaquim de. A Polícia Militar na segurança dos estabelecimentos penais, escoltas e cadeias públicas, São Paulo, CSP II/84, PMSP.

Consiste no seguinte: o sentenciado cumpre a pena em total reclusão, em isolamento permanente. Lá ele realiza pequenos trabalhos e recebe visitas religiosas, que procuram estimulá-lo para o arrependimento, através da Bíblia. Por ser muito severo, tornou-se impossível para a readaptação social do condenado.

Durante o Congresso Penal e Penitenciário de Praga, em 1830, foi muito combatido e criticado.

Sistema de Auburn

Originou-se em Auburn, Nova York, a partir de 1818. Consistia no trabalho dos presos durante o dia, inicialmente na própria cela e, posteriormente, em grupos, nas oficinas. Sua característica principal era a implantação do silêncio, como forma de incomunicabilidade.

No período noturno, era aplicado o isolamento total do sentenciado, visando, sobretudo, a evitar a corrupção moral dos costumes.

Deu origem ao sistema de comunicação por mímica e através de ruídos e batidas em canos d'água ou parede, desenvolvida pelos presos.

A regra do silêncio absoluto foi o principal ponto vulnerável de Auburn.

Sistema Espanhol de Montesinos

Surgiu, a partir de 1834, em Valência, com o Coronel Manoel Montesinos y Molina, precursor, na Espanha, do tratamento penal humanitário, a partir do Presídio de San Agustín, onde foi diretor.

Neste sistema, o importante era o processo educativo e ressocializado da pena, idéias até então desconhecidas. Como pontos marcantes, cita-se o trabalho remunerado e a supressão dos castigos corporais.

Suas regras são consideradas as sementes do moderno sistema penitenciário.

Sistema Progressivo Inglês

Surgiu na Inglaterra no século XIX, com o Alexandre Maconochie, ofi-

cial da Marinha Real.

Maconochie ficou deprimido com as péssimas condições em que viviam os presos degredados para a Austrália e se dispôs a mudar tal tratamento penal.

Como diretor de um presídio do Condado de Norwich, na ilha de Norfolk, na Austrália, iniciou um trabalho que realmente modificaria a vida dos presos vindos da Inglaterra.

Este sistema é dividido em três períodos:

- Inicial - Isolamento celular, semelhante ao tipo pensilvânico. É um período de prova com característica de possuir um prazo determinado.

- De trabalho - Caracterizado pelo trabalho em comum, porém, ainda na condição de silêncio e isolamento noturno, que valia ao sentenciado o recebimento de vales, com o passar do tempo, revertidos em benefícios.

- Liberdade condicional - É o período marcado por este benefício, dependendo do comportamento do sentenciado no trabalho e na disciplina.

Sistema Progressivo Irlandês

Foi desenvolvido por Walter Crofton e baseou-se no progressivo inglês.

O sistema de vales foi aperfeiçoado e passou a conceder ao sentenciado um período de trabalho no campo, precedente à liberdade condicional.

Desenvolvia-se em quatro períodos, bastante distintos: o primeiro, era o penal da cela; o segundo, o do trabalho, com isolamento noturno; o terceiro, o trabalho comum, com o uso de vestimentas civis e desempenho de alguns trabalhos externos; finalmente, o quarto e último período caracterizava-se pela liberdade provisória, até tornar-se definitiva. O acesso a cada uma dessas fases dependia do comportamento e produção do trabalho.

A grande diferença entre o progressivo inglês e o irlandês era o trabalho no campo, com encargos externos, o que se denominou de Trabalho em Colônia Agrícola.

Prisão Semi-Aberta

Surgiu na Suíça, pelo trabalho no campo, aproveitando-se de terras do Estado, onde são acomodados grupos de sentenciados que trabalham em campo

aberto e ao ar livre, com uma vigilância reduzida e discreta.

O homem deve assumir a responsabilidade de não abandonar o local em que deva trabalhar.

O sentenciado, com o seu trabalho, consegue ganhar dinheiro para o sustento da família e, ao mesmo tempo, efetuar poupança para ser aplicada quando de sua liberdade.

O Sistema é de interesse do Estado, porque com o trabalho do preso está garantida a redução de sua manutenção. Este Sistema é aplicado nas Colônias Agrícolas e apresenta o inconveniente de servir apenas aos sentenciados oriundos da zona rural. No caso dos provenientes das áreas urbanas e industriais, há necessidade de se estabelecer setores industriais dentro do cárcere.

O Sistema permite um grande número de evasões, principalmente quando o sentenciado recebe visitas de familiares que, geralmente, lhe apresentam problemas relacionados com a família.

Prisão Aberta ou Comunitária

Com o correr do tempo, foram identificadas as inconveniências e defeitos das prisões celulares ou fechadas, principalmente quando o cumprimento da pena é realizado totalmente nestas condições.

A experiência das prisões semi-abertas permitiu a constatação de um aumento no índice de ressocialização e, a partir daí, acelerou-se o processo de institucionalização de tal sistema.

A prisão aberta consiste na instalação de uma residência, modernamente chamada de Casa do Albergado, onde o sentenciado, em determinado estágio de cumprimento da pena, passa a nela se recolher, apenas para dormir. Durante o dia, desenvolve seu trabalho normal na comunidade.

Os fins-de-semana serão passados alternadamente no albergue ou na convivência com a família, caso esta resida na mesma cidade.

c. No Brasil

A política penitenciária nacional realiza-se por intermédio do Ministério da Justiça, através do Conselho Nacional de Política Penitenciária e do Departamento Penitenciário Nacional.

A formulação das diretrizes da política penitenciária faz-se através do Conselho, e a execução desta política cabe ao Departamento Penitenciário, cuja missão fundamental é a planificação da política penitenciária nacional.

Deve-se levar em conta que a implementação desta política é altamente descentralizada, ficando aos Estados-Membros a competência para a execução penal, o que lhes dá grande autonomia para a formulação de políticas próprias.

Os dois Órgãos tiveram ampliados sua estrutura e funcionamento com o advento da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

A composição do Conselho recebeu estrutura interministerial, inclusive com a participação da comunidade.

O Departamento Penitenciário Nacional também teve suas atribuições ampliadas para poder realizar sua missão. Coube ao Departamento a responsabilidade específica da execução penal e coordenação da reforma penitenciária nacional, sendo o principal instrumento jurídico destinado à execução da política penitenciária nacional. Na verdade, o poder do DEPEN é muito limitado. Cada Sistema tem a sua autonomia e se organiza segundo as peculiaridades de cada Estado-Membro.

Em seus artigos 73 e 74, a Lei de Execução Penal previu a criação de Departamentos Penitenciários locais, ou órgãos similares, cuja "finalidade é supervisionar e coordenar os estabelecimentos penais da unidade da Federação a que pertencer".

O sistema penitenciário no Brasil é bastante criticado e ferozmente combatido por estudiosos do assunto. Depoimentos bastante incisivos revelam a preocupação com a ineficácia do Sistema, que não consegue cumprir sua principal finalidade: recuperar o criminoso e devolvê-lo à sociedade em condições adequadas.

O Relatório dos Juristas sobre Criminalidade e Violência, publicado em 1980, pelo Ministério da Justiça, assim já dizia a respeito:

A execução da pena entre nós se processa em área totalmente incompatível com os interesses de boa e eficiente terapêutica. Os Estabelecimentos Penais existentes, e são poucos, são incapazes de atender, sob qualquer aspecto, as necessidades decorrentes de suas próprias finalidades. Estão superados em razão até mesmo do aspecto arquitetônico. Não têm condições de propiciar laborterapia e de conferir ao recluso até mesmo medidas compreendidas na própria faixa mínima dos estágios da pena. Acrescente-se que a superpopulação

nos Estabelecimentos Penais é a constante nas Penitenciárias e Presídios de máxima e média segurança. Nenhum critério seletivo dos condenados, ocorrendo promiscuidade prejudicial e de terríveis efeitos na faixa de ressocialização do homem. Na parte atinente à reeducação e à readaptação, fica o indivíduo completamente desassistido e desacompanhado. No campo administrativo, esses presídios inspiram deficiência e desorganização, notadamente com o emprego de pessoal inabilitado, desprovido de qualquer aptidão para o exercício das funções que desempenham.(17)

No mesmo ano, o professor Manoel Pedro Pimentel, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e ex-secretário de Justiça daquele Estado, assim se pronunciou sobre o Sistema Penitenciário no Brasil, quando da visita do Papa João Paulo II: (18)

Em todos os Estados da Federação, o número de vagas existentes nas prisões é insuficiente para abrigar adequadamente todos os condenados já recolhidos. E é grande o número de mandatos de prisão por cumprir.

.....

A falta de vagas e a baixa rotatividade das existentes geram a superpopulação carcerária, cujas conseqüências imediatas são a promiscuidade, a violência sexual, a redução do mais fraco à condição de escravo, a impossibilidade de adequado tratamento individual, a ausência de trabalho e de instrução. Em todos os presídios guardados com celas individuais, esses inconvenientes são fortemente reduzidos, mas naqueles onde as celas são coletivas e acolhem número excessivo de internos, essas conseqüências serão sempre sentidas.

Esta situação é comum a todos os Estados brasileiros. Resulta, então, que é praticamente inútil o imenso dispêndio de recursos orçamentários com o atual Sistema Penitenciário, que indica o escasso proveito da terapia penal aplicada visando à ressocialização dos sentenciados.

.....

O panorama que se descortina frente à realidade do atual Sistema Penitenciário brasileiro é sombrio. Traçar uma política penitenciária que inclua a humanização do tratamento penal, implica, primeiramente, eliminar a superpopulação carcerária, abolindo-se definitivamente a prática de recolher-se sentenciados em celas coletivas.

(17) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Criminalidade e violência. Relatório dos grupos de trabalho de juristas e cientistas sociais. Brasília, Departamento de Imprensa Nacional. 1980. p. 140-1.

(18) SOUZA, Percival de. Op. cit. p. 321-2.

Deixados à sua própria sorte, em superlotadas celas coletivas, sem assistência moral e material, sem as mínimas condições de uma existência digna, essas pessoas certamente irão piorar, embrutecer-se, criminalizar-se, inutilizando o dispêndio mal orientado de montanhas de recursos orçamentários gastos com infra-estrutura carcerária, instalações, equipamentos, móveis e utensílios, alimentação e medicamentos, além de pessoal técnico e administrativo empregado nos presídios.

Esta é a situação das prisões brasileiras, que não é mais do que o último ato de um triste e oneroso espetáculo que se inicia com o drama da crescente criminalidade urbana, com toques de violência cada vez maiores; que continua com a problemática e insuficiente ação de polícia preventiva e repressiva; que alcança a Justiça Criminal, onde magistrados, promotores, advogados, serventuários e cartorários se debatem sob a mola imensa de processos, tudo levando à reflexão de que, afinal a pena pode não passar de um fortuito e causal epílogo sem qualquer consistência, dessa encenação trágica em que o faz-de-conta preside a uma grande farsa em que todos nos encontramos envolvidos.

.....

A questão é mais complexa e mais grave do que se imagina e urge providências que não sejam meramente paliativas, se se quiser enfrentar o problema com alguma margem de sucesso. Se houver demora, ou se não forem buscadas medidas de maior alcance, é provável que, dentro de alguns anos, se torne impossível qualquer solução.

1) Regimes Penitenciários

A partir da Lei Federal nº 6.416, de 24 de maio de 1977, foram modificados consideravelmente alguns artigos do Código Penal e de Processo Penal, dando ao Juiz opções que não sejam, obrigatoriamente, a aplicação da pena de prisão. Definiam-se, assim, três regimes de cumprimento de pena:

Regime fechado - estabelecimentos penitenciários de segurança máxima, onde passam a habitar: os reincidentes; os multireincidentes; os perigosos presumidos, qualquer que tenha sido a pena imposta, se declarada a incompatibilidade com outros regimes; o condenado que teve revogado o regime semi-aberto ou aberto.

Regime semi-aberto - estabelecimentos penitenciários de segurança média ou mínima, onde devam ficar: os primários; os reincidentes não perigo-

sos, aqueles que tenham cumprido 1/3 da pena em regime fechado, e verificada a cessação da periculosidade do condenado anteriormente considerado perigoso; verificada a cessação de incompatibilidade do condenado com o regime semi-aberto, se ainda não for determinado seu recolhimento ao regime fechado; ao condenado que recusar o regime aberto ou que teve este revogado.

Regime aberto (ou prisão albergue) - reservado aos primários ou reincentes não perigosos, desde que a pena não ultrapasse quatro anos ou, quando ultrapassar quatro, não exceda a oito, cumpridos dois quintos em outro regime; verificada a cessação da periculosidade do condenado anteriormente reconhecido perigoso, cuja pena não ultrapasse quatro anos; cumprido 1/3 em outro regime e verificado o fim da periculosidade; em casos de condenados anteriormente reconhecidos perigosos, cujas penas não ultrapassem oito anos. ⁽¹⁹⁾

A Lei 7.209, de 11 de julho de 1984, Novo Código Penal, contempla três espécies de penas: a privativa de liberdade, a restritiva de direitos e a multa (Art. 32, I a III).

A reclusão e a detenção (Art. 33) são modalidades de penas privativas de liberdade, distinguindo-se uma da outra mais pelo regime jurídico de cumprimento da pena do que pela natureza de ambos.

A pena de reclusão deve ser necessariamente cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção poderá sê-lo em regime semi-aberto ou aberto (Art. 33).

O novo Código Penal introduziu as penas restritivas de direitos, cuja característica básica substituíram, mediante preenchimento de certos pressupostos, as penas privativas de liberdade. São elas: prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos e limitações de fim-de-semana (Art. 43, I a III).

2) Estabelecimentos Penais

Os estabelecimentos penais do Sistema Penitenciário Brasileiro, previstos na Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, são a penitenciária, a colônia agrícola, industrial ou similar, a casa do albergado, o centro de observação, o hospital de custódia e tratamento psiquiátrico e a cadeia pública, todos com tratamento adequado.

(19) SOUZA, Percival de. Op. cit. p. 162-3.

Senão, vejamos a definição de cada um, segundo a Lei de Execução Penal:

Penitenciária

É um estabelecimento penal destinado ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado.

O condenado, quando recolhido à penitenciária, será devidamente alojado em cela individual, que terá dormitório, aparelho sanitário e lavatório (Art. 87 e 88 da LEP). Os artigos atendem às exigências das "regras mínimas" da ONU, de números 11 a 14.⁽²⁰⁾ Tais exigências legais inserem-se no quadro de uma realidade utópica, porque no Brasil são muito poucos, ou pouquíssimos, os estabelecimentos penais que dispõem de áreas segundo tais exigências.

Colônia Penal Agrícola, Industrial ou Similar

É um estabelecimento que se destina ao cumprimento da pena em regime semi-aberto.

O condenado deverá ter os mesmos confortos previstos nos requisitos básicos da penitenciária, no que tange à salubridade ambiental (Art. 92), podendo ser coletivo o alojamento, fazendo-se, no caso, a seleção adequada dos presos, segundo a classificação de cada um, obedecendo-se os limites de capacidade máxima, para atender os objetivos de individualização da pena.

(20) SILVA, Odir Odilon Pinto da e BOSCHI, José Antônio Paganella. Op. cit. p. 209-10.

- "11- Nos locais em que os reclusos tenham de viver ou trabalhar:
- a) As janelas serão suficientemente grandes, para que o recluso possa ler e trabalhar com luz natural, e deverão estar dispostas de maneira que possa entrar ar fresco, haja ou não ventilação artificial;
 - b) A luz artificial será suficiente para que o recluso possa ler e trabalhar, sem prejudicar-lhe a vista.
- 12- As instalações sanitárias deverão ser adequadas para que o recluso possa satisfazer suas necessidades naturais no momento oportuno, de forma asseada e decente.
- 13- As instalações de banho e ducha deverão ser adequadas para que cada recluso possa tomar um banho ou ducha a uma temperatura adequada ao clima e com a frequência exigida pela higiene geral, segundo a estação e a região geográfica, porém, pelo menos uma vez por semana, em clima temperado.
- 14- Todos os locais freqüentados regularmente pelos reclusos deverão ser mantidos limpos e em perfeito estado." Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos - Genebra, 1955.

Casa do Albergado

É um estabelecimento penal que se destina ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime aberto (Art. 95 da LEP) e da pena restritiva de direito, consistente em limitação de fim-de-semana (Art. 43, III, do CP), "devendo ali o condenado, no último caso, permanecer aos sábados e domingos por cinco horas diárias (Art. 48, do CP), para exercer atividades ou assistir a cursos profissionalizantes e palestras."

Não deve possuir qualquer obstáculo físico contra fuga, mas deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos penais, para evitar o contato dos albergados com presos de outros regimes mais severos.

Centro de Observação

É um estabelecimento penal de caráter fechado, cujo objetivo precípuo é a realização da observação científica da personalidade do sentenciado, que indicará, pelas conclusões, a destinação ao estabelecimento prisional adequado, bem como o tipo de tratamento e a avaliação da periculosidade ou o grau de recuperação.

Neste estabelecimento serão realizados os exames gerais e criminológicos do condenado, para fins de sua classificação no Sistema.

O Centro deverá ser instalado em unidade autônoma, com celas individuais para os examinados, ou, mesmo, em anexo a estabelecimento penal (Art. 97 da LEP).

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

Este estabelecimento penal destina-se aos inimputáveis e semi-imputáveis, isto é, detentos sujeitos à medida de segurança consistente em internamento ou a tratamento ambulatorial, enquadrados no artigo 26, parágrafo único do Código Penal.

Os requisitos do Hospital deverão ser idênticos ao da Penitenciária, no que se refere ao conforto para o internado. Embora a boa técnica determine que não deva possuir alas e sim alojamentos-dormitórios, conhece-se o caso do Hospital de Toxicômanos "**Padre Wilson Vale da Costa**", situado em Juiz de Fora, MG, que possui, além de alojamentos e enfermarias, duas galerias de celas, onde costumam ser "internados" detentos de alta periculosidade, o que contraria frontalmente a finalidade e os objetivos do nosocômio.

Cadeia Pública

É um estabelecimento prisional destinado ao recolhimento de presos provisórios (Art. 102 da LEP), ou seja, os presos não condenados em caráter definitivo, os preventivamente presos e os autuados em flagrante. Lá também serão recolhidos os presos por dívida civil e aqueles sujeitos a prisão administrativa.

A Lei de Execução Penal prevê a existência de uma Cadeia Pública em cada Comarca (Art. 103), "a fim de resguardar o interesse da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar."

Das Cadeias Públicas trataremos mais adiante, em outra parte deste trabalho, quando demonstraremos os problemas que elas oferecem à Polícia Militar, no que tange à manutenção de guarda de presos, especialmente quando transformados em presídios, como é o caso de Juiz de Fora.

O Artigo 104 da LEP impõe as mesmas condições de conforto exigidos em relação à Penitenciária, embora a legislação permita, pelo Artigo 82, §2º da LEP, "a possibilidade de que o mesmo conjunto arquitetônico abrigue estabelecimentos de destinação diversa, desde que devidamente isolados."

Só para exemplificar, o Presídio Santa Terezinha, em Juiz de Fora, abriga também o Instituto de Medicina Legal, da 7ª Delegacia Regional de Segurança Pública, sediada na cidade.

3) O paradoxo do Sistema Prisional Brasileiro

O aperfeiçoamento da legislação penal, especialmente da Lei de Execução, tem demonstrado a grande preocupação do legislador com a matéria. Não nos é lícito questionar nem criticar esse esforço, que vemos ser coerente com o próprio desenvolvimento da humanidade, permeado que é pelos mais sérios princípios de solidariedade e fraternidade.

O Sistema Prisional no Brasil é o espelho da amarga realidade que a sociedade vive no momento. Está falido porque está em contraste com a realidade. Toda a conceituação de ressocialização está em desacordo com os princípios de sua aplicação, numa sociedade em que a massa marginal, principal cliente do Sistema, não tem a menor chance de melhores dias, por razões es-

truturais do próprio sistema produtivo da Nação.⁽²¹⁾ Há ainda, o paradoxo entre o discurso jurídico e a **praxis** social. A lei é boa, mas impossível de aplicar-se segundo os padrões de nosso próprio Sistema.

Este abismo é também o reflexo da criminalidade de nosso tempo. A "**massa marginal**", no dizer de QUIJANO, está mergulhada na falta de valores, na desobediência, na ignorância e não consegue aceitar os valores que o Poder impõe. Como ensinar o preso as práticas do bem, se ele só pensa no mal? Como ensiná-lo a trabalhar, se ele não terá a menor chance de fazê-lo? A sociedade brasileira, como está, não permite espaço nem às pessoas de bem: o desemprego e o analfabetismo continuam atuando na base do Sistema Produtivo.

Há ainda um fator ponderável neste quadro de considerações: o sistema prisional tem sua lógica própria, que torna inviável a aplicação da lei.

Discute-se, hoje, especialmente entre os estudiosos do assunto, a validade da prisão. E o que se observa pelas opiniões é que o Sistema, pelas suas próprias características, está fracassado. O termo é forte, mas corresponde à realidade. Os altos índices de reincidência estão a demonstrar e a dar respostas de que verdadeiramente o Sistema fracassou.

Noutra linha de argumentação, diríamos que a nossa época é de mudança. A cadeia não é a única solução, ou, pelo menos, a mais adequada para resolver o problema da criminalidade. Sua função histórica já está cumprida. Os substitutivos penais adequados ao nosso tempo têm de ser buscados para que o Sistema Prisional, como quer a lei, passe a cumprir a sua real função, recuperar o criminoso. Mas que reformas serão introduzidas na grande estrutura nacional? Aí a questão.

Em **Vigiar e Punir**, de Michel Foucault, vamos encontrar o relato vigoroso dos métodos adotados para a repressão da delinquência e da criminalidade, desde que sua análise, partindo de 1757, relata o caminho da prisão desde os suplícios físicos, torturas, punições diversas, até chegar à prisão, como hoje é entendida.

Sua análise, quando faz a última abordagem no livro, sobre a prisão, assim foi enfocada porque ele a considerou um momento importante na história da Justiça: o seu acesso à "**humanidade**".

(21) CAPELLER, Wanda. O Direito pelo Averso: análise do conceito de ressocialização. Temas IMESC. Soc. Dir. Saúde. São Paulo, 2(2): 127-134. 1985.

O que antes era apenas suplício e dor corporal, transformou-se no acesso ao que ele chamou de "humanidade" e ao que nós, contrariamente, chamamos de acesso à loucura.

Questionemos: conseguiu-se, com a prisão, a solução ideal para a delinqüência e para a criminalidade? É claro que não! O próprio Foucault afirma: "a prisão é perigosa, quando não inútil. Não vemos o que pôr em seu lugar — ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão."⁽²²⁾

Sustenta o autor que o importante na prisão é apenas reformar o homem mau. Operada essa reforma, o criminoso deve voltar à sociedade.

Mas, infelizmente, todos sabemos de que isso não acontece e que a prisão tem sido, pelos seus paradoxos, o ponto central da reincidência criminal, verdadeira "universidade do crime".

Por tudo isso, pode-se afirmar que a realidade é mais forte que o romantismo da lei. Os dilemas contidos na própria natureza das prisões causam os problemas e tornam difícil sua solução, partindo, sobretudo, da grande contradição de seus próprios objetivos: ressocializar o criminoso. Isso é impossível, porque o isolamento do convívio social o incapacita para as práticas de sociabilidade e a prisão o impele para a "sociedade dos cativos", onde a hierarquia criminógena impera, transformando-o em líder ou, simplesmente, reduzindo-o a um simples cativo. A menor ou maior notoriedade do criminoso é que lhe dará o papel correspondente na prisão.⁽²³⁾

Por tudo isto, afirmo que o sistema prisional brasileiro desafia qualquer tipo de inovação e é um grande paradoxo: não recupera ninguém, apesar de as leis, os regulamentos e as normas gerais assim o desejarem.

Se, de um lado, o Sistema e o Estado têm o dever de isolar o preso para proteger a sociedade, este mesmo Sistema, num contexto de violência, também tem o dever de protegê-lo.

Acompanhando a idéia predominante entre estudiosos e legisladores: "as prisões, tendo obrigatoriamente de existir devem ser reservadas apenas para as pessoas de acentuada periculosidade."⁽²⁴⁾

A cadeia não reabilita. "Existe porque é uma forma de dar à socieda-

(22) FOUCAULT, Michel. Op. cit. p. 208.

(23) PAIXÃO, Antônio Luiz. Op. cit. s.n.

(24) SOUZA, Percival de. Op. cit. p. 47.

de uma resposta, confinando os indesejados. O castigo lá aplicado não tem nenhuma eficácia e não irá inibir a criminalidade. Dizer que o preso é um reeducando é um eufemismo. Isso não ocorre."⁽²⁵⁾

d. Em alguns Estados da Federação

1) O Sistema Penitenciário no Estado do Rio Grande do Sul

A **Superintendência dos Serviços Penitenciários**, estruturada pela Lei nº 5.745, de 28 de dezembro de 1968, incumbe planejar e executar a política penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul, vindo substituir os extintos Departamentos dos Institutos Penais, Comissão de Reaparelhamento Penitenciário e Serviço Social Penitenciário.

A rede prisional, administrada pela SUSEPE, compreende oitenta e sete estabelecimentos: presídios municipais, o Presídio Central, a Penitenciária Feminina "**Madre Pelletier**", o Instituto Psiquiátrico Forense "**Dr. Maurício Cardoso**", o Instituto de Biotipologia Criminal, a Penitenciária Estadual do Jacuí, a Colônia Penal Agrícola "**General Daltro Filho**" e o Instituto Penal de Mariante. Os presídios municipais, localizados no interior do Estado e destinados ao recolhimento de presos provisórios e condenados a penas de curta duração, estão disciplinados por regulamento uniforme, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 22.342, de 26 de janeiro de 1973.

Descrição do Sistema da SUSEPE

Sua atual estrutura funcional está apoiada na seguinte organização:

Gabinete do Superintendente

O Superintendente tem autonomia de todas as decisões para a concretização efetiva da filosofia de trabalho a que se propõe a SUSEPE, como também dispõe sobre o funcionamento de seus órgãos, nos termos do regimento interno, delegando e avocando poderes ou atribuições.

Isto resulta numa centena de despachos diários, alguns dependendo de consulta a nível de Secretário e quase todos do apoio da coordenação geral, que é formada pelos diretores do Departamento dos Estabelecimentos Penais e

(25) BRANT, Vinícius Caldeira. Sistema Penitenciário Conferência proferida para o CSP/86, Belo Horizonte, Academia de Polícia Militar, 1986.

da Escola do Serviço Penitenciário, mais os coordenadores de todas as unidades que formam a SUSEPE.

USE ou Unidade de Serviços Especiais

Esta unidade assessora técnica, jurídica e administrativamente através de uma secretaria, por onde tramitam todos os expedientes a serem recebidos e despachados pelo Superintendente, e de duas equipes, que elaboram a programação das atividades a serem desenvolvidas em toda a rede penitenciária.

Equipe de Pesquisa e Planejamento

Desenvolve estudos sobre a política penitenciária, além de manter um programa permanente de nutrição para as casas penais, enquanto a Equipe de Engenharia Prisional realiza projetos para a construção de obras novas, recuperação e manutenção de todos os prédios.

Unidade de Assistência e Controle Legal

O Núcleo de Cadastro Criminal é responsável pela identificação e arquivamento dos apenados.

Envia prontuários numerados para os presídios, onde é feita a abertura dos mesmos, no momento em que o indivíduo é recolhido.

Efetuada as anotações, retorna ao núcleo para ser classificado e arquivado.

Quando solicitado, vai para o Núcleo de Controle Legal, onde recebe o registro de todas as ocorrências relativas à situação carcerária, para fins de direito do preso.

A complementação das informações é feita através de um terminal de computador.

A Equipe de Assistência Legal dá apoio jurídico à Unidade.

Unidade de Atendimento Educacional e Social

Através de suas equipes de apoio, proporciona condições de recuperação sócio-humanas ao delinqüente, prestando-lhe serviços de assistência jurídica, cultural e profissional, como também dá apoio a sua família durante o período da pena.

Escola do Serviço Penitenciário

Promove cursos para selecionar, qualificar e aperfeiçoar profissio-

nalmente as pessoas que posteriormente irão trabalhar numa das casas da rede penitenciária do Estado.

Devido à baixa remuneração, periculosidade e grande responsabilidade, era muito difícil encontrar pessoal para esta atividade.

Foi necessário criar um quadro de carreira especial para estes funcionários estaduais.

Com a criação destes cargos, o número de candidatos aumentou consideravelmente, atraídos por uma situação funcional estável, com possibilidade de promoção.

Unidade de Administração

Elabora e acompanha, através do Núcleo de Orçamento e do Núcleo de Finanças, as propostas orçamentárias da SUSEPE.

Processa os registros referentes à vida funcional dos servidores no Núcleo de Pessoal.

As folhas de pagamento são elaboradas através do Núcleo de Serviços Gerais.

O Núcleo de Protocolo e Arquivo processa e arquiva todos os expedientes ligados à rede penitenciária, enquanto o Núcleo de Material e Patrimônio se encarrega de distribuir o material, controlando sua utilização.

Os serviços de transportes, manutenção e pagamento de diárias são executados por funcionários responsáveis pela atividade, ligados diretamente ao coordenador.

Os serviços de zeladoria e recepção são executados pela Portaria.

Fundo Penitenciário

É constituído do produto de operações realizadas pelos estabelecimentos penais, com a alienação de sua produção agrícola, pastoril ou industrial, resultante do trabalho de apenados.

Seu principal objetivo é aplicar estes recursos em planos e projetos que visem à recuperação e assistência aos apenados e aos dependentes destes e das vítimas.

Departamento de Estabelecimentos Penais

Ligado diretamente ao Superintendente, este Departamento faz cumprir as normas de ação, dirigindo, coordenando e fiscalizando os estabelecimentos

penais do Estado.

Para desempenhar estas atividades, conta com a Inspetoria Penitenciária, que, permanentemente, inspeciona e orienta o trabalho de cada casa.

O Núcleo de Disciplina e Segurança é encarregado da escolta de apenas dos e tráfego, em qualquer situação.

As transferências são avaliadas e autorizadas pelo Núcleo de Estudos e Avaliação.

No Núcleo de Estudos e Atividades Complementares são realizadas as remoções e lotações dos funcionários e também as grades de alimentação das casas do interior.

Todas estas atividades permitem o total controle sobre o funcionamento dos oitenta e sete estabelecimentos penais.

As casas grandes ou especiais ficam localizadas em Porto Alegre, Charqueadas e Venâncio Aires.

O Presídio Central está localizado no Bairro Partenon, de Porto Alegre, com uma área construída de 18.000m², ficando entre um complexo de Quartéis da Brigada Militar, o que aumenta suas características de segurança.

Foi inaugurado em 28 de janeiro de 1959.

Suas instalações, tendo em vista a data da inauguração, são relativamente modernas, mas, pela tipicidade da população, exige manutenção permanente e reformas periódicas.



Foto 3

O objetivo inicial era torná-lo um local de parada temporária para os elementos em aguardo de julgamento, ou cumprindo penas de até seis anos.

Entretanto, por necessidade funcional, teve que absorver em sua área construída o Instituto de Biotipologia Criminal e, mais recentemente, o Pavilhão Médico-Hospitalar.

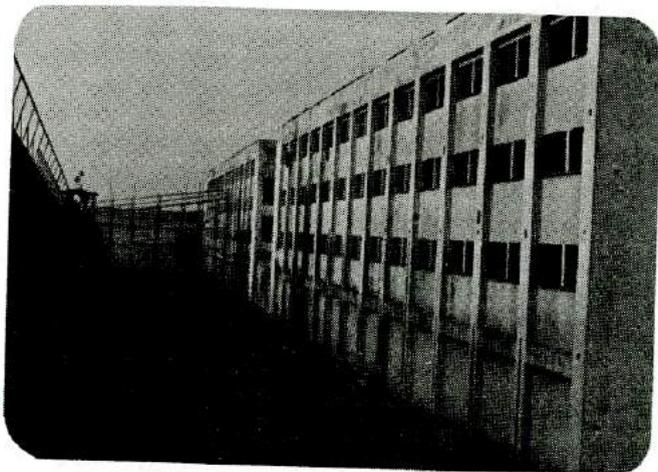


Foto 4

O Serviço de Recepção e Triagem, complementado pelo Serviço de Identificação, ali localizados, formam o órgão centralizador da recepção e expedição de apenados para todos os estabelecimentos da rede.

Conta com um serviço social, extensivo à família do apenado ali recolhido.

Pela proximidade ao órgão administrativo, a SUSEPE tem sido a base para a implantação de planos em experiência-piloto, que visem à melhor técnica de ressocialização e para estágios de treinamento do pessoal oriundo da escola penitenciária.

Instituto de Biotipologia Criminal

Está localizado na área física do presídio central.

Tem capacidade para recolher até sessenta e dois apenados. (Foto 5)

Um dos problemas mais graves pelo qual passa o apenado, após uma pena mais ou menos longa, é o momento de seu retorno à liberdade.

O período de reclusão altera sua estrutura emocional e sua escala de valores, tornando-o um reincidente em potencial.

Além disso, seu universo familiar pode ter-se modificado, espaços preenchidos, e sua presença tornar-se até embaraçosa.

O Instituto de Biotipologia Criminal, através de um grupo técnico, formado por psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, monitores e agentes, mais um médico clínico e um praxterapeuta, tem por finalidade avaliar e preparar o homem para a liberdade.



Foto 5

Este trabalho inclui o contato com o grupo familiar do apenado, através dos assistentes sociais.

O indivíduo permanece ali o tempo necessário para a verificação da cessação de periculosidade.

Dependendo do resultado dos exames, poderá voltar à prisão ou sair em liberdade.

Pavilhão Médico-Hospitalar

A hospitalização de um homem que cumpre pena é uma constante preocu-

pação para o poder judiciário e o serviço penitenciário, pois nenhum hospital comum tem condições de segurança para guardar pacientes apenados, e as fugas deste tipo de estabelecimento são freqüentes.

É impossível deixar de dar o necessário tratamento médico-hospitalar a um apenado, por temer sua fuga.

Além disso, uma hospitalização exige a disponibilidade de vários agentes, para executar uma custódia de 24 horas, durante vários dias consecutivos, que sempre é constrangedora para os outros pacientes.

A criação do Pavilhão Médico-Hospitalar, dentro da área de segurança do presídio central, resolveu, em parte, este problema.

Somente são utilizados outros estabelecimentos de saúde quando o tratamento exige técnica e instrumentação especial, não disponíveis aqui.

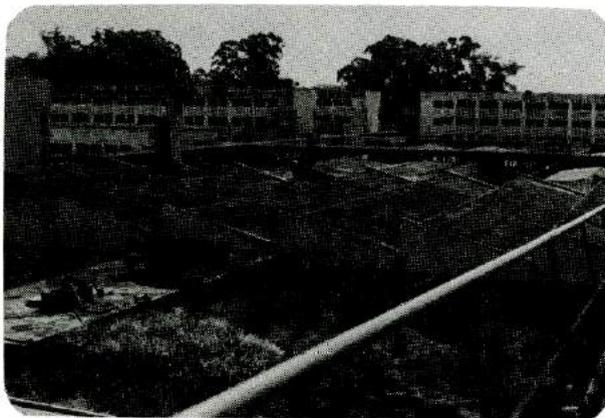


Foto 6

O Pavilhão é formado por três andares, uma ala é destinada a pacientes portadores de doenças contagiosas.

A capacidade total é de cinquenta leitos.

As celas, transformadas, comportam dois pacientes cada uma. A enfermaria acomoda até cinco pacientes.

A estrutura funcional do Pavilhão inclui uma cozinha, capaz de fornecer alimentos de acordo com as dietas recomendadas.

Nos serviços de limpeza e manutenção, são aproveitados apenados não pacientes, que atuam também na farmácia, na biblioteca e até em serviços burocráticos.

A segurança é feita por agentes penitenciários.

A equipe médica é formada por um cirurgião, um traumatologista, um urologista e um clínico geral.

Também na área de segurança do presídio central está a Casa Albergue Padre Pio Buck.

Foi criada com a finalidade de abrigar apenados que cumpram pena em regime aberto, que estejam em liberdade condicional ou que já tenham conquistado sua liberdade em definitivo.

Esta Casa é mantida pelo Estado, com o objetivo de dar tempo a estes indivíduos para reorganizarem sua documentação pessoal e reciclarem sua convivência social com seu grupo familiar.

O serviço de assistência social ali existente auxilia na procura de empregos para esta população em constante rotatividade.

A Penitenciária Feminina Madre Pelletier está localizada no Bairro Teresópolis, de Porto Alegre, numa área de 7.250m² e com 4.500m² de área construída.

O prédio, inicialmente, foi utilizado como instituição beneficente e, posteriormente, adaptado para a detenção de mulheres. (Foto 7)

Durante muitos anos, foi administrada por freiras, cuja Ordem se dedica, até hoje, em vários países, a este tipo de trabalho.

Entretanto, no ano de 1981, a administração passou ao Estado.

O prédio tem características que mais lembram um educandário (e para isso foi construído), do que uma casa penal.

Por ter recebido um trabalho de manutenção constante, está em ótimo estado de conservação.

O trabalho das freiras, baseado na disciplina, desprendimento pessoal e total dedicação, foi substituído pela ação profissional de agentes, monitores e técnicos de várias categorias, selecionados especialmente para o trabalho de reeducar e profissionalizar uma população feminina.

A triagem inicial e o acompanhamento individual, feitos pela equipe

técnica, formada por um médico de clínica geral, ginecologistas, dentistas, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais, mais a manutenção das atividades religiosas, a participação das apenadas nos trabalhos funcionais da Casa e a frequência aos vários cursos profissionalizantes, reduzem quase que totalmente a tensão e a agressividade, que normalmente existem numa casa de detenção.



Foto 7

A manutenção da creche dentro da penitenciária é mais um fator de grande importância social, pois evita que a criança, filha de apenada, cumpra a maior pena, durante sua primeira infância, que seria o afastamento da mãe.

Atualmente, a população da **Madre Pelletier** condiz com as atuais condições de espaço e recursos humanos disponíveis, mas é uma situação que tende a se modificar, caso o número de detenções, continue a aumentar.

O Instituto Psiquiátrico Forense **Maurício Cardoso** tem uma área cons-

truída de 7.511m² e está situado no Bairro Partenon, numa área de 2,39Ha.

Em 1925, era apenas um anexo do Hospital Psiquiátrico São Pedro, denominado Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul.

Porém, em 1937, começaram a construção de um prédio próprio, que foi inaugurado em 1939 e que tem como finalidade dar atendimento psiquiátrico aos apenados que sofrem de distúrbios mentais, e para avaliar e reavaliar as medidas de segurança que o poder judiciário inclui nas penas, dadas as características do delito.

No Instituto, o apenado recebe tratamento de paciente, o mais próximo possível de um atendimento hospitalar do gênero, mas com características especiais de segurança.

Os prédios são de construção recente, ou foram totalmente remodelados, mas são de difícil manutenção, devido ao tipo de elemento humano ali recolhido.

Além disso, mesmo com as novas construções, o espaço operacional existente está aquém do necessário.

Ao mesmo tempo, os recursos humanos e materiais são exigidos em sua capacidade máxima, permanentemente.

Os agentes e monitores recebem treinamento especial para trabalhar com apenados portadores de distúrbios mentais.

Na realidade, passam a atuar como atendentes psiquiátricos.

Na manutenção dos prédios, no cultivo de hortas e pomares, é utilizada do trabalho de pacientes que, desta forma, além de melhorarem sua alimentação, têm uma atividade de praxisterapia, que é complementada pelo desenho, pintura e artesanato. Os pacientes com problemas mentais em grau muito elevado não participam de nenhuma atividade, e, às vezes, em isolamento, recebem tratamento individual.

Sendo o penitenciarismo uma atividade inerente a qualquer grupo da sociedade humana, faz-se necessário manter algumas áreas experimentais.

Verdadeiros laboratórios onde se busque incessantemente, a forma ideal de recuperar o homem delinqüente.

O Estado do Rio Grande do Sul tem atuado não apenas como carcereiro, mas também como pesquisador de novas técnicas e métodos, visando sempre à recuperação da parcela de sua população, que, eventualmente, se envolve com a

Justiça.

Por esta razão, em 1971, foi adquirido um prédio e criada a primeira prisão sem grades do País.

Está situada em Mariante, no município de Venâncio Aires.

Ocupa uma área de 100ha, que proporciona várias atividades ocupacionais para os homens ali recolhidos.

A escolha dos homens que mereçam cumprir pena em Mariante é resultado de rigorosa seleção.

Após um estágio de sessenta dias, é permitido ao apenado viajar sem escolta para visitas aos seus familiares.

Numa situação inversa, podem receber seus familiares, que ficam alojados num dos apartamentos.

Nesta penitenciária onde não há portões nem grades, o homem assume integralmente os limites de sua pena.

Fica confinado a determinado espaço e obedece a rígidos horários, apenas porque adquiriu consciência de sua responsabilidade social.

A população da cidade de Porto Alegre reagiu com a implantação de um presídio de máxima segurança na ilha da Pólvora.

A silhueta da ilha ficava por demais exposta no meio do Guaíba.

As ilhas, como prisões, são de má memória na história do homem.

As obras do Instituto de Readaptação Social Ildo Meneghetti foram concluídas e a população da ilha foi transferida.

Ocupa uma área de 6ha no município de Charqueadas e tem uma área construída de 2.355m².

Foi construído de forma a dar segurança máxima ao sistema penitenciário. Aqui são recolhidos os elementos de alta periculosidade, inacessíveis a qualquer tipo de técnica recuperacional conhecida, que, eventualmente, possa levá-los a um convívio normal em sociedade.

Ainda no município de Charqueadas, está a Penitenciária Estadual do Jacuí ocupando uma área total de 482ha e construída de 12.000m², que, tendo em vista o número de apenados ali recolhidos, acabou exigindo a instalação de uma vila, formada por setenta moradias, aproximadamente, destinadas ao pessoal da SUSEPE e da Brigada Militar.

Também oferece características de segurança máxima.



Foto 8

É o maior estabelecimento da rede penitenciária do Estado. Por isso mesmo, apresenta todos os problemas inerentes ao manejo e controle de grupos grandes de apenados.

Mesmo assim, muitos elementos aqui recolhidos participaram do trabalho de construção da "Aços Finos Piratini", continuando a trabalhar ali após a inauguração.

Além disso, são desenvolvidas várias atividades ocupacionais e profissionalizantes.

Recentemente, um grupo vocal de apenados apresentou-se em Porto Alegre.

As visitas semanais de familiares aos apenados exige a atuação permanente do serviço de assistência social. São pessoas que se deslocam da capital e de outros lugares, para visitarem esposos, filhos, pais, irmãos, quase todas com extrema dificuldade.

A equipe médica também é permanentemente solicitada.

Os prédios são antigos e, eventualmente, foram parcialmente incendiados em motins.

Mesmo após totalmente recuperados, são de difícil manutenção.

A Colônia Penal Agrícola General Daltro Filho tem 1.637ha, está loca

lizada na antiga Fazenda São Pedro. A área construída é de 1.200m². Ali são recolhidos os apenados de baixa periculosidade, que desenvolvem atividades agrícolas ou pastoris, atividades que, na maior parte das vezes, era o que faziam quando em liberdade.

As medidas de segurança são mínimas, mas a seleção de apenados para cumprirem pena na Colônia é rigorosa.

Daqui, o homem está a um passo da liberdade.

A formação étnica do Rio Grande do Sul é muito heterogênea. Isto acaba formando grupos regionais com características próprias.

Para não afastar o elemento de sua região, ampliando as conseqüências da pena, foram criados os Presídios Regionais.

Estão localizados nas cidades de Bagé, Passo Fundo, Santo Ângelo e Este, em Santa Maria.

São casas que podem receber uma população limitada de 100 a 120 elementos.

A situação geográfica de cada um dos presídios propicia atividades como agricultura, pecuária, indústria ou artesanato.

Atividades sociais, educacionais ou profissionalizantes também visam à ressocialização do apenado dentro das características locais.

O elemento, não se afastando de seu universo familiar, tem melhores condições para se reciclar quando volta à liberdade.

Mas o ideal, com raras exceções, é manter o homem sentenciado na sua cidade de origem.

Desta forma, por sua proximidade, poderá garantir seu lugar no grupo familiar.

Além disso, a comunidade vai recebê-lo com naturalidade após o cumprimento da pena.

As áreas construídas dos Presídios Municipais estão quase sempre aquém das necessidades, obrigando a transferência de apenados para as casas grandes e aumentando o problema da superlotação.

Neste caso, pela distância, com o passar do tempo, o homem acaba perdendo o espaço e laços familiares, dificultando seu retorno.

Alguns presídios municipais, como Este, da cidade de Pelotas, foram

construídos objetivamente, mas outros ainda estão em prédios simplesmente adaptados.

Como não há ainda recursos humanos disponíveis para manter elementos técnicos, como sociólogos, psicólogos e assistentes sociais em todos os presídios do interior, as atividades de ressocialização são desenvolvidas com a colaboração de entidades comunitárias, coordenadas pelo Conselho Comunitário de Assistência aos Presidiários, existente em todos os presídios municipais e oficializado pela SUSEPE.

Entretanto, qualquer planejamento na área de atuação do sistema penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul tem como fator básico os recursos humanos oriundos da escola penitenciária.

Realizar um trabalho de manejo, controle e proteção de uma população de homens e mulheres em regime de detenção, alguns, portadores de distúrbios mentais, outros, de doenças contagiosas, exige, no mínimo, uma boa preparação, equilíbrio e desprendimento pessoal. Pois de nada adiantará a manutenção e construção de novos estabelecimentos penais bem aparelhados, dentro da moderna engenharia prisional, se não houver elementos humanos para operá-los, conscientes de sua difícil missão: recuperar o delinqüente.

Experiência inovadora no Sistema - Projeto Redescobrir

Técnicos da Unidade de Atendimento Educacional e Social da SUSEPE, através de estudos e pesquisas no campo da ressocialização do delinqüente, conceberam o Projeto Redescobrir, através do qual se pretende implantar uma nova metodologia de ressocialização, que permita a concretização de uma atividade sistematizada (envolvendo áreas da educação, saúde, Serviço Social, trabalho e segurança), para proporcionar um tratamento adequado e uma assistência que favoreça a reeducação do criminoso.

Este projeto tem os seguintes objetivos:

a) Habilitar o preso a desenvolver, para si e para o seu semelhante, o senso de responsabilidade e participação social, minorando no Sistema o inócuo paternalismo;

b) Orientar-se para mudanças de atitudes e conceitos, não aceitando a idéia de preso como parasita social, mas questionar a sua própria vida e pensar sobre a sociedade da qual está segregado, criando e estabelecendo normas disciplinares de sobrevivência solidária e cooperativa;

c) Preparar efetivamente o preso para o retorno à sociedade em todos os níveis.

O Projeto Redescobrir está sendo testado no Presídio Central de Porto Alegre e deverá estender-se gradualmente para todo o Sistema Penitenciário Gaúcho.

2) Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo

1. HISTÓRICO

O **Departamento de Presídios do Estado**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.298, de 7 de abril de 1943, reestruturado pela Lei nº 5.380, de 26 de junho de 1959, passando a denominar-se **Departamento dos Institutos Penais do Estado - DIPE** - foi transformado em **Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE** - pelo Decreto nº 13.412, de 13 de março de 1979.

2. OBJETIVOS

A COSEPE tem por objetivos:

- Propiciar, por meio dos seus Estabelecimentos Penitenciários, condições necessárias ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança detentivas, impostas pela Justiça Comum;

- Colaborar tecnicamente com órgãos e entidades encarregados de acompanhar e fiscalizar o cumprimento de penas privativas de liberdade sob o regime de prisão-albergue;

- Promover a reabilitação social e humana dos sentenciados;

- Promover a reintegração social dos egressos;

- Prestar assistência às famílias dos sentenciados.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A COSEPE é um órgão subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça.

Estrutura básica:

- Gabinete do Coordenador;

- Grupo de Planejamento e Controle;
- Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária;
- Divisão de Controle da Execução Penal;
- Divisão de Serviços Social Penitenciário;
- Divisão de Administração;
- Divisão de Finanças;
- Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero";
- Penitenciária do Estado;
- Penitenciária de Presidente Wenceslau;
- Penitenciária de Avaré;
- Penitenciária de Araraquara;
- Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz", de Pirajuí;
- Presídio "Dr. Geraldo de Andrade Vieira", de São Vicente;
- Presídio "Dr. Antônio de Queiroz Filho", de Itirapina;
- Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo", de Bauru;
- Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto;
- Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté;
- Instituto de Reeducação "Dr. José Augusto César Salgado", de Tremembé;
- Penitenciária Feminina da Capital;
- Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier", de Tremembé;
- Manicômio Judiciário;
- Centro de Readaptação Penitenciária, de Taubaté;
- Penitenciária Franco da Rocha, de Campinas;
- Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas;
- Presídio de Mangaguá;
- Cadeia Pública do Hipódromo, na Capital.

O Sistema Penitenciário no Estado de São Paulo conta com uma Casa de Detenção e dezenove Estabelecimentos Penitenciários.

O Decreto nº 13.412/79 estabelece as seguintes destinações aos Estabelecimentos.

ESTABELECEMENTOS PENITENCIÁRIOS DE SÃO PAULO

Casa de Detenção Prof. Flaminio Fávero

Área total: 64.752m²

Capacidade: 3.500 presos

Lotação atual: 5.629 presos (01 ago 86)

A Casa de Detenção destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade, por presos do sexo masculino, e à custódia de réus que estejam respondendo a processo perante a Justiça Comum e daqueles que tenham sido autuados em virtude de prisão em flagrante.



Foto 9

Algumas modificações foram introduzidas nesse Estabelecimento, tais como:

- separação dos presos primários – considerados criminosos ocasionais – em celas individuais, de forma a não permitir o seu relacionamento com os elementos reincidentes e de alta periculosidade;

- setor judiciário em cada pavilhão, cujo trabalho é desempenhado pe los próprios presos;

- separação dos tuberculosos em celas individuais no Pavilhão 4 e um tratamento mais acurado;

- enfermaria para tuberculosos, com todos os requisitos necessários para uma boa assistência, incluindo ambulatório, gabinete dentário, copa e

outros;

- enfermaria de doentes comuns, com normas rígidas de funcionamento, visita médica diária, papeletas individuais com diagnósticos, prescrições e evolução dos pacientes;

- construção de boxes, no pátio externo, para entrada de visitantes, em fins de semana, em média de oito mil pessoas, evitando, assim, as filas que até então existiam;

- reforma geral no pátio interno, devido às enchentes que ocorriam no período de chuvas e instalação, no mesmo, de um novo parlatório para os advogados, propiciando maior segurança e condições de trabalho a esses profissionais;

- reforma geral na cozinha do Estabelecimento;

- instalação do estacionamento;

- instalação de um ginásio de esportes, no Pavilhão 2;

- e outras, no tocante à alimentação, limpeza e ensino. (Foto 9)

Penitenciárias

Penitenciária do Estado (Fotos 10 e 11)

Área total: 305.104,11m²

Área intra-muralhas: 3,76 alqueires (9,12ha)

Capacidade: 1.216 presos

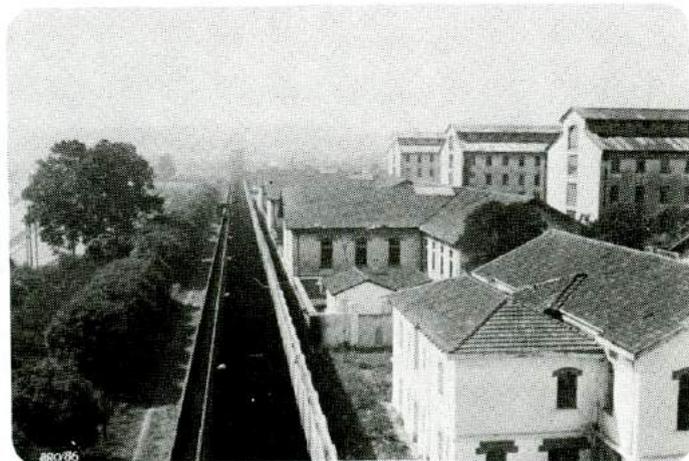


Foto 10

Segurança máxima.

Destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade por presos do sexo masculino.

Tipos de celas: individuais, disciplinares e hospitalares.

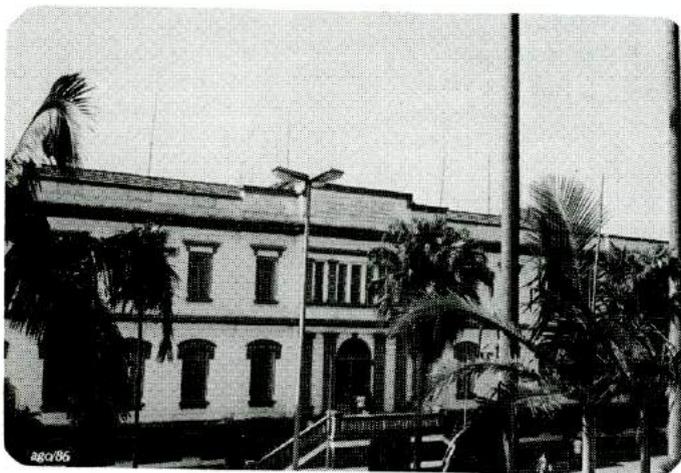


Foto 11

Penitenciária de Presidente Wenceslau

Área: 537.000m²

Capacidade: 400 presos

Segurança máxima.

Destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade por presos do sexo masculino.

Tipos de celas: individuais, disciplinares e hospitalares.

Vide Anexos IV a VIII.

Penitenciária de Avaré

Área: 144.963m²

Área intra-muralha: 2 alqueires, aproximadamente

Parque agrícola: 1,4 alqueires

Capacidade: 450 presos

Segurança máxima.

Destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade por presos do sexo masculino.

Tipos de celas: individuais, disciplinares e hospitalares.

A Penitenciária de Avaré possui um circuito fechado de televisão para melhor fiscalização, o que torna a vigilância mais eficaz.

Penitenciária de Araraquara

Área: 9 alqueires - 196.293m² - sendo 5 alqueires extra-muralhas

Capacidade: 480 presos

Segurança máxima.

Destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade por presos do sexo masculino.

Tipos de celas: individuais, disciplinares e hospitalares.

Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz", de Pirajuí

Área total: 967.783,94m²

Área intra-alambrado: 8 alqueires

Área extra-alambrado: 32 alqueires

Capacidade: 500 presos

Segurança média.

Destina-se ao cumprimento de penas privativas de liberdade por presos do sexo masculino, em regime fechado.

Tipos de celas: individuais, coletivas (até 4 e 5 presos), disciplinares e hospitalares.

Penitenciária Feminina da Capital

Área: 68.391,47m²

Capacidade: 128 presas - regime fechado

21 presas - regime semi-aberto

Segurança média e mínima.

Destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade, por presas do sexo feminino, bem como à custódia de réis que estejam respondendo a processo perante a Justiça Comum e daquelas que tenham sido autuadas em virtude de prisão em flagrante. (Foto 12)

Regime Semi-Aberto, em projeto de implantação.

Tipos de celas: individuais, coletivas (até três presas), disciplinares e uma hospitalar.

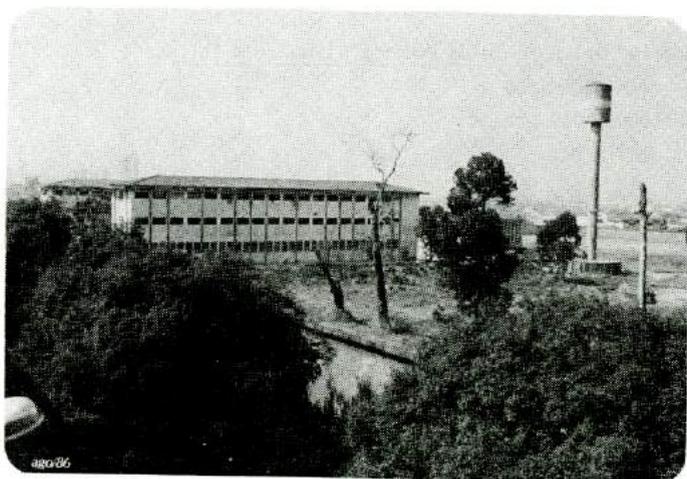


Foto 12

Penitenciaría Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier", de Tremembé

Área: 35.878,12m²

Capacidade: 85 presas

Segurança máxima.

Destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade, ou, em seção especial, de medidas de segurança detentivas, a presas do sexo feminino.

Tipos de celas: individuais, coletivas (até 3 e 4 presas) e disciplinares.

Presídios

Presídio "Dr. Geraldo de Andrade Vieira", de São Vicente

Área: 59.096,94m²

Capacidade: 210 presos

Segurança média.

Destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade por presos do sexo masculino.

Tipos de celas: individuais, coletivas (até 7 presos), disciplinares

e hospitalares.

Presídio "Dr. Antônio de Queiroz Filho", de Itirapina

Área: 7,5 alqueires - 180.000m²

Capacidade: 240 presos

Segurança média.

Destina-se ao cumprimento de penas privativas de liberdade por presos do sexo masculino, em regime fechado.

Tipos de celas: individuais, coletivas (até 8 presos), disciplinares e hospitalares.

Institutos Penais Agrícolas

Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo", de Bauru

Área: fazenda de 381 alqueires (922ha)

Solo arenito - tipo bauru superior

Capacidade: 250 presos (oficial)

300 presos (experimental)

Segurança mínima

Destina-se ao cumprimento, em regime semi-aberto, de penas privativas de liberdade, por presos do sexo masculino.

Tipos de celas: - 6 pavilhões coletivos, para 44 presos cada;

- 6 quartos (6 presos cada).

Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio

Preto

Área: Fazenda com 378 alqueires

Solo arenito - bauru superior

Topografia ondulada

Capacidade: 220 presos

Segurança média.

Destina-se ao cumprimento, em regime semi-aberto, de penas privativas de liberdade por presos do sexo masculino.

Tipos de celas: pavilhões coletivos (30 presos)

Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Tau-

baté

Área: 15,14 alqueires paulista (36,6ha), sendo cerca de 30.000m² intra-muros, dos quais cerca de 6.312,84m² de área construída

Capacidade: 184 presos

Segurança máxima.

Destina-se, relativamente, a presos ou réus do sexo masculino, ao cumprimento de medida de segurança detentiva, nos casos previstos em lei e à execução, supletivamente, de exames de sanidade mental. Pode, ainda, receber presos que não se adaptarem ao regime a que estiverem sujeitos, para tratamento, a critério da autoridade competente, bem como, internos do Manicômio Judiciário, a título de estágio experimental ou por inadaptação ao regime.

Trata-se de um "presídio-hospital", com características manicomial, dominando a atuação médico-psiquiátrica, com vistas ao aspecto preventivo da criminalidade.

Tipos de celas: individuais (habitacionais e disciplinares).

Instituto de Reeducação "Dr. José Augusto César Salgado", de Tremembé

Área: 72 alqueires (174ha)

Capacidade: 150 presos

Segurança média.

Destina-se ao cumprimento de medida de segurança detentiva, nos casos previstos em lei, por presos ou réus do sexo masculino.

Tipos de celas: individuais, disciplinares e um pavilhão coletivo (80 presos).

Centro de Readaptação Penitenciária de Taubaté

Foi criado pelo Decreto nº 23.571, de 17 de julho de 1985.

É um presídio de segurança máxima e destina-se a receber, em regime fechado, presos condenados do sexo masculino, de alta periculosidade, ou que venham revelando inadaptação ao trabalho reeducativo nos estabelecimentos em que se encontram.

Funciona no edifício anexo à Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", à qual se subordina administrativamente.

Penitenciária "Franco da Rocha", de Campinas

Foi criada pelo Decreto nº 24.653, de 24 de janeiro de 1986, na es-

trutura da Secretaria da Justiça, diretamente subordinada ao Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado (COESPE), com o nível de Divisão Técnica.

Destina-se ao cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade, por presos do sexo masculino.

Presídio "Professor Ataliba Nogueira", de Campinas

Foi criado pelo Decreto nº 24.653, de 24 de janeiro de 1986 e recebeu este nome pelo Decreto nº 24.701, de 06 de fevereiro do mesmo ano. Pertence à estrutura da Secretaria da Justiça de São Paulo e está diretamente subordinado ao Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários (COESPE), com o nível de Divisão Técnica.

A destinação é semelhante à da Penitenciária "Franco da Rocha".



Foto 13

É um presídio considerado modelo no Sistema Penitenciário Paulista.

Tem capacidade para 580 presos, distribuídos em oito pavilhões de 60 cada e mais dois celulares, com capacidade para quarenta e oito presos. (Foto 13)

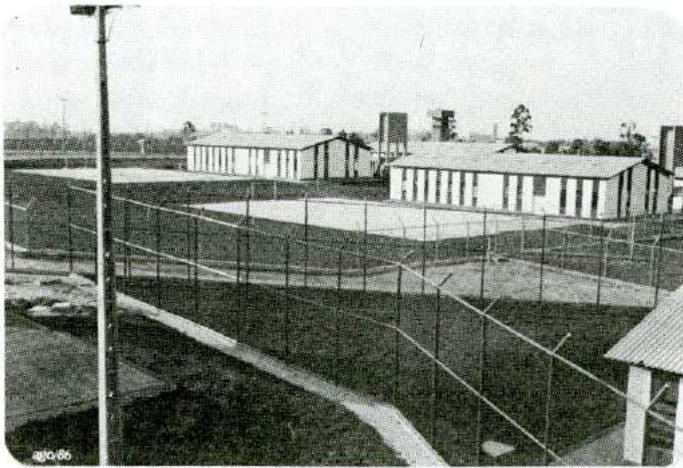


Foto 14

Assemelha-se a um moderníssimo "campo de concentração", de duplo alambrado, possuindo um sistema integrado de sensores ao longo da cerca, controlado por computadores. (Foto 14)



Foto 15

Possui câmaras de TV fixas e móveis, ligadas ao serviço de segurança, através de uma mini-estação de TV - circuito fechado, destinado ao controle permanente da "massa" carcerária. Além disso, possui ao longo de sua muralha cinco torres altas e seis baixas, intercaladas, destinadas à guarda externa, a cargo da Polícia Militar de São Paulo, através do 26º BPM, com sede em Campinas.

É uma experiência inovadora na área, e está entrando em operação no presente ano. (Fotos 15 e 16)



Foto 16

Presídio de Mangaguá

Foi criado pelo Decreto nº 24.653/86, nos mesmos moldes estruturais do Presídio "Franco da Rocha", com destinação semelhante a ambos, ou seja, cumprimento, em regime fechado, de penas privativas de liberdade, por presos do sexo masculino.

Cadeia Pública do Hipódromo

Foi transferida da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria da Justiça, pelo Decreto nº 24.789, de 26 de fevereiro de 1986, passando a subordinar-se diretamente ao Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado (COESPE). É também uma unidade com nível de Divisão Técnica e destina-se à custódia de réus que estejam respondendo a processo perante a Jus-

tiça Comum e daqueles que tenham sido autuados em flagrante delito.

Como se vê, predominam no Sistema Paulista os Estabelecimentos em Regime Fechado e de Segurança Máxima, o que significa que, mesmo tendo atividades comuns em aulas de alfabetização, cursos supletivos, cursos profissionalizantes, treino profissional remunerado em oficinas do: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), atividades desportivas, religiosas e de lazer cultural, o trânsito dos reclusos dentro do estabelecimento não é permitido sem escolta ou vigilância entre os pavilhões, o que já acontece nos estabelecimentos de média segurança, mesmo em Regime Fechado.

É preocupação da COESPE, a questão da **sexualidade** nas prisões; o **artigo 48** da Lei Estadual nº 1.819/78, prevê a criação, nos Estabelecimentos Penitenciários, de instalações próprias a **visitas conjugais** que, respeitados alguns requisitos de situação jurídica e conduta carcerária, o sentenciado poderia receber mensalmente.

A Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em vista disso, está empreendendo **Estudos** no sentido de **disciplinar** aquele tópico da Lei Estadual, de modo a cuidar adequadamente deste aspecto tão importante à dignidade humana, que é a **normalidade de sua vida afetivo-sexual**.

Em sendo implantado o **Instituto de Observação Criminológica**, grande parte da população que se encontra confinada no Sistema Penitenciário, provavelmente poderá ser beneficiada com Regimes Semi-aberto ou Aberto de prisão, se não com outras medidas no sentido de sua liberdade.

No momento, ao lado de uma **carência assustadora de pessoal**, enfrenta-se um **excesso de 2.500 casos** na Casa de Detenção, além de aproximadamente **15.000 casos** espalhados pelas **Cadeias e Distritos** da Secretaria da Segurança Pública.

O Código Penal e Lei de Execução Penal ainda prevêem o direito dos sentenciados cumprirem pena em Estabelecimento próximo ao domicílio de seus familiares ou de seu meio de origem. Extremamente difícil em São Paulo porém, é a **Regionalização dos Estabelecimentos Penitenciários** ou, quando isto é possível, a distribuição dos sentenciados com igual critério nem sempre é possível, em função dos **tipos de Estabelecimentos** com que existem em cada região, os quais nem sempre são adequados a cada caso.

Presídio "Romão Gomes", da Polícia Militar de São Paulo

O Presídio "Romão Gomes", localizado em Tremembé - São Paulo-SP, foi construído em 1948, sendo inaugurado em 21 de abril do ano seguinte. É um órgão especial de apoio da Polícia Militar, subordinado, quanto ao Regime Penal, ao Tribunal de Justiça Militar do Estado e, administrativamente, à Diretoria de Pessoal da Corporação. É o órgão responsável pelo internamento de Oficiais e Praças da Polícia Militar, condenados pela Justiça, e dos que estão à sua disposição.

Esta denominação visou a homenagear o Dr. Romão Gomes, figura ilustre de político e Juiz Togado do Tribunal de Justiça Militar daquele Estado, também Coronel da antiga Força Pública.

Destina-se à execução penal imposta ao pessoal da Polícia Militar e tem como meta a aplicação de medidas que se destinam à recuperação e reintegração dos internos na sociedade.

É organizado com base na estrutura militar, dispondo de:

- a) Comando
- b) Sub-Comando
- c) Seção de Comando e Serviços
- d) Seção Penal
- e) Pelotões de Polícia de Guarda.

Adota o Sistema Inglês ou Progressivo, adaptado às exigências do Art. 290, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça Militar, que impõe o vencimento de três estágios, que exigem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Tempo de sentença condenatória
- b) Comportamento carcerário
- c) Conveniências e oportunidades
- d) Participação do interno nas atividades do Presídio.

É um estabelecimento modelo que, embora não pertença ao Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo, pode ser citado como experiência bem sucedida.

3) Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro

Possui características especialíssimas, se comparado aos demais sistemas penitenciários brasileiros. Na verdade, evoluiu juntamente com as transformações e mudanças por que passou o Estado do Rio de Janeiro ao longo da

História. A cidade do Rio de Janeiro abrigou a Capital da República, deu lugar ao Estado da Guanabara e foi, posteriormente, pela fusão, transformada em capital do Estado do Rio de Janeiro, acrescentando à sua vida todas as virtudes e problemas de uma unidade da Federação de altos índices de densidade demográfica.

Não constitui exagero afirmar que o sistema penal do estado do Rio de Janeiro nasceu de uma simples adição, mais do que de uma efetiva fusão: acrescentaram-se ao sistema penitenciário do antigo estado da Guanabara as unidades prisionais, a massa carcerária e o corpo de funcionários do antigo Estado fluminense. (26)

A Superintendência do Sistema Penitenciário (SUSIPE), do antigo estado da Guanabara, continuou com a mesma designação, mas viu ampliada a sua jurisdição normativa e executiva, através da adição no sistema de outras unidades prisionais do antigo estado do Rio de Janeiro.

Ambos os sistemas dispunham de características próprias, que, no conjunto, apresentavam muitas disparidades: em relação ao número de unidades prisionais, o do antigo estado da Guanabara dispunha do dobro; com relação ao efetivo dos internos — "massa carcerária" — ela dispunha de quase 90% das unidades fluminenses; o preso do Sistema da ex-Guanabara era mais "urbanizado" e, conseqüentemente, de "alto risco", em relação ao do Sistema fluminense.

Apesar de todas as disparidades, ambos os Sistemas mantiveram suas peculiaridades preservadas, apesar dos fenômenos decorrentes da chamada interiorização do Sistema do Estado da Guanabara, que, por força de inúmeros problemas, viu-se obrigado a transferir presos do Rio de Janeiro para o interior do novo Estado, o que, em termos de problema penitenciário, significou contaminação, de conseqüências, de certa forma, imprevisíveis. Desta maneira, o sistema fluminense viu-se submetido, de repente, a todas as mazelas da moderna violência, que habitava e continua habitando o sistema penitenciário do Rio de Janeiro.

O sistema prisional do Rio de Janeiro é, pois, em que pesem todas as suas mudanças e transformações, um sistema altamente problematizado, inserido num contexto político contraditório, mergulhado num crescente empobrecimento, decorrente de políticas inadequadas que o mantêm numa situação estática, apesar da crescente demanda de violência e criminalidade. (27)

(26) COELHO, Edmundo Campos e PAIXÃO, Antônio Luiz. Op. cit. s/n.

(27) CAPELLER, Wanda. Administração do Sistema Penal. Conferência proferida para o CSP/86, Belo Horizonte, Academia de Polícia Militar, 1986.

As transformações a que se viu submetido abrangem todas as áreas que vão desde o regime disciplinar, até ao regime administrativo, abrangendo, inclusive, o aspecto de liderança resultante do aparecimento no Sistema de grupos organizados de prisioneiros, que passaram a ditar as regras do cárcere em todo o sistema prisional daquele Estado.

Há de se considerar que o surgimento destes grupos deve-se em função da aplicação indiscriminada do Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 — "Lei de Segurança Nacional", que, enquadrando grupos ativistas políticos, forçou o internamento destes no sistema penitenciário, o que resultou na transferência de Know-How de assaltos a banco com fins políticos, para criminosos comuns, mudando o clima nos presídios e penitenciárias do DESIPE a partir do Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande. A convivência de presos comuns com presos políticos operou estas transformações, especialmente no tocante à organização de grupos, que logo foi absolutamente absorvida. Os presos políticos passaram a constituir um incômodo problema para o sistema penitenciário do Rio de Janeiro, que se viu obrigado a transferi-los para as unidades prisionais do Estado, estendendo, assim, o raio de sua atuação, pois, freqüentando outros estabelecimentos, diversificaram e ampliaram os grupos, contaminando todo o Sistema.

Em que pesem as características especialíssimas do Sistema subordinado ao DESIPE, não nos compete uma análise mais profunda da situação, mesmo porque o enfoque do trabalho restringe-se, tão somente, aos reflexos do Sistema Prisional na Polícia Militar.

A estrutura do Sistema Prisional do Rio de Janeiro

O sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro é coordenado, na estrutura orgânica da Secretaria de Justiça, pelo Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE), que é um órgão descentralizado e relativamente autônomo.

Fixada pela Resolução SJU nº 152, de 21 de setembro de 1981, alterada pela Resolução nº 156, de 13 de janeiro de 1982, a estrutura do DESIPE compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- a) Divisão de Administração;
- b) Divisão de Obras, Reparos e Instalações;
- c) Divisão de Subsistência e Material;
- d) Divisão Jurídica;
- e) Divisão de Apoio Técnico;

- f) Divisão Educacional;
- g) Divisão de Serviço Social;
- h) Coordenação de Segurança, com duas divisões:
 - 1) Divisão de Segurança Interna,
 - 2) Divisão de Segurança Externa.
- i) Coordenação de Saúde, com as seguintes unidades:

Hospital Central Penitenciário

Situado no Complexo Frei Caneca, destina-se a atendimento clínico e cirúrgico.

Hospital Penitenciário de Bangu

Localizado à Estrada Guandu do Sena, em Bangu, destina-se ao atendimento clínico.

Hospital Penitenciário de Niterói

Localizado em Niterói, destina-se também ao atendimento clínico.

Sanatório Penal

Situado em Bangu, destina-se ao tratamento de tuberculose.

Hospital Penitenciário de Psiquiatria Roberto Medeiros

Situado também em Bangu, tem por finalidade o apoio psiquiátrico a internos do Sistema Penitenciário e realização de perícias nos que ali são baixados.

Hospital de Psiquiatria Penitenciário Henrique Roxo

Localizado em Niterói, destina-se também ao apoio psiquiátrico a internos do Sistema Penitenciário.

Manicômio Judiciário Heitor Carrilho

Localizado no Complexo Frei Caneca, destina-se a realizar perícias médico-psiquiátricas, exames toxicológicos, internação e tratamento de internos submetidos a medidas de segurança e enquadramento no artigo 22 do Código Penal.

Instituto de Classificação Nelson Hungria

Localizado no complexo Frei Caneca, destina-se à realização de exa-

mes de verificação de cessação de periculosidade.

Existem dezesseis unidades prisionais diretamente subordinadas ao Diretor Geral do DESIPE, a saber:

1) Instituto Presídio Hélio Gomes

Destinado ao recolhimento e custódia dos processados por delito, aguardando julgamento, situa-se no complexo Frei Caneca, no centro do Rio de Janeiro. Tem disponibilidade física para 920 internos, com alojamentos coletivos. É constituído, majoritariamente, de internos condenados, embora tenha sido criado para receber não condenados.

2) Instituto Presídio Evaristo de Morais - "Galpão"

Destinado à custódia de processados por delitos, aguardando julgamento, e condenados pela Lei de Contravenções Penais. Sua disponibilidade física é para 1.300 presos. É formado de internos com ou sem condenação. Seus alojamentos são coletivos.

3) Instituto Presídio Ary Franco

Destinado às mesmas finalidades custodiais, o Presídio Ary Franco, também conhecido por Água Santa, é um estabelecimento de segurança máxima, destinado ao ingresso no Sistema Penitenciário dos presos encaminhados pela

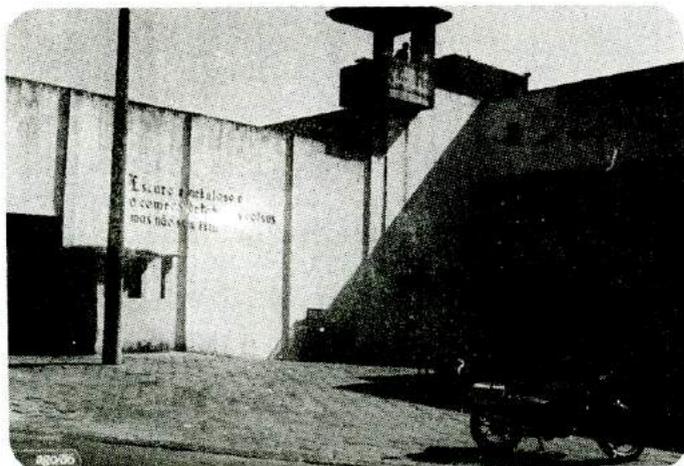


Foto 17

Polícia Civil. É um edifício de construção sólida e abriga, no momento, presos de alta periculosidade, devido às boas condições de segurança de que dispõe. Pode receber novecentos internos, embora, quase sempre, exista uma população carcerária superior à sua capacidade. Seus alojamentos são coletivos.

Não possui janelas laterais. Seu sistema de iluminação e ventilação situa-se no telhado, a altura considerável, o que facilita o trabalho de vigilância.

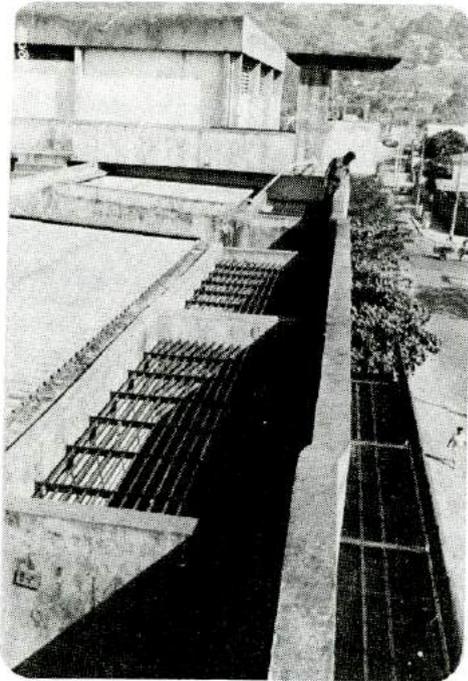


Foto 18

4) Instituto Presídio Edgar Costa

Situado em Niterói, tem finalidades idênticas à dos dois anteriores, ou seja, custódia de processados por delitos, aguardando julgamento. Tem disponibilidade física para 385 internos em alojamentos coletivos.

5) Instituto Presídio do Norte do Estado

Situado em Campos, destina-se à custódia de processados por delitos, aguardando julgamento, e condenados pela Comarca local. Tem capacidade para 160 internos, em alojamentos coletivos.

6) Instituto Penitenciário Lemos Brito

É um estabelecimento de segurança máxima, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto. Localiza-se no complexo **Frei Caneca** e continua, praticamente, com as características físicas básicas da época de sua construção.

A população carcerária atual é heterogênea, porém é considerado este belecimento próprio para internos com penas acima de oito anos. Tem disponibilidade física para 576 apenados e os alojamentos são individuais.



Foto 19

7) Instituto Penitenciário Milton Dias Moreira

É um estabelecimento de segurança máxima, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto. Situa-se no complexo **Frei Caneca** e abriga internos com penas superiores a oito anos. Tem capacidade para quinhentos e sessenta e dois internos, que habitam celas individuais.



Foto 20

8) Instituto Penitenciário Esmeraldino Bandeira

Localizado na Estrada Guandu do Sena, em Bangu, é um estabelecimento de segurança média, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto. Tem disponibilidade para 1.200 apenados, em sua maioria, condenados a penas até oito anos. Seus alojamentos são coletivos. A massa carcerária fica praticamente solta nos corredores e pátios do estabelecimento.

9) Instituto Penitenciário Plácido Sá de Carvalho

Localizado na Estrada General Emílio Mourell Filho, em Bangu, destina-se à execução penal em regime semi-aberto. É um estabelecimento de segurança média. Tem disponibilidade para 250 internos em alojamentos coletivos.

10) Instituto Penitenciário Vicente Piragibe

É um estabelecimento de segurança média, destinado à execução penal em regime semi-aberto. Localizado também em Bangu, tem disponibilidade para 100 internos em alojamentos coletivos.

11) Instituto Penitenciário Cândido Mendes

Localizado à Vila Dois Rios, na Ilha Grande, em Angra dos Reis, é um estabelecimento de segurança máxima, destinado à execução penal em regime fechado. Tem disponibilidade para 800 internos, distribuídos em alojamentos

coletivos. É o estabelecimento mais problemático do Sistema Prisional do Rio de Janeiro devido à sua distância, às naturais dificuldades de comunicação e transporte, bem como às precárias condições de suas instalações.

12) Instituto Penitenciário Vieira Ferreira Neto

É um estabelecimento de segurança média, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto. Situa-se em Niterói e tem disponibilidade para 303 apenados, 80% dos quais em final de cumprimento de pena. Dispõe de alojamentos individuais.

13) Instituto Penitenciário Agrícola de Magé

Localizado em Magé/RJ, é um estabelecimento de segurança máxima, destinado à execução penal em regime aberto. Tem disponibilidade para 50 internos, distribuídos em alojamentos coletivos.

14) Instituto Penitenciário Talavera Bruce

É um estabelecimento feminino de segurança máxima, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto. Localiza-se na Estrada Guandu do Sena, em Bangu e tem uma população bastante heterogênea, com capacidade para 183 apenados. Dispõe de alojamentos coletivos e individuais.

15) Instituto Penitenciário Romeiro Neto

É um estabelecimento feminino de segurança mínima, destinado à execução penal em regime aberto. Localiza-se em Niterói e tem disponibilidade física para 60 internos em alojamentos coletivos.

16) Instituto Penitenciário Moniz Sodré

Destina-se à execução penal, em regime fechado e semi-aberto, de internos de 18 a 21 anos. Tem capacidade para 144 internos, dispostos em celas individuais.

Estrutura Normativa

Encontra-se codificada no Regulamento Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 1162, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 20 e o Decreto-Lei nº 1, de 15 de março de 1975.

Condições materiais do sistema penal

O Sistema Penal do Rio de Janeiro está em precárias condições mate-

riais, fruto de uma administração estadual indiferente ao problema penitenciário. Estas péssimas condições é que têm sido causa de motins e de explosões de violência, especialmente pela falta de perspectiva do Sistema, correndo, via de consequência, a legitimidade do poder e da autoridade das instituições.

Carece, como o caso brasileiro, de um discurso jurídico coerente com a realidade. A situação geral dos presídios e penitenciárias é de virtual penúria, resultante de um processo de deterioração que o corrói há anos.

A aparência das instalações físicas revela de imediato o mau estado de conservação em que permanecem por longo tempo. O aspecto geral é constrangedor.

Por este e por outros motivos, a Polícia Militar encontra dificuldades para executar o seu trabalho. As instalações são fétidas, as muralhas e guaritas encontram-se em péssimas condições, os alojamentos de soldados, improvisados em cubículos, enfim, há desconforto generalizado.

De modo geral, interpretando o anseio dos soldados encarregados da guarda externa, pode constatar reclamações várias sobre as péssimas condições de trabalho a que estão submetidos.

4) Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais

O sistema prisional do Estado de Minas Gerais apresenta características próprias, situando-se em dois pilares administrativos distintos, que se propõem a atender a Lei Penal.

O **sistema penitenciário** está subordinado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça e destina-se a receber, no rol de seus estabelecimentos penais, presos condenados, cuja sentença tenha transitado em julgado.

O **sistema carcerário** está subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e destina-se a receber, nos seus presídios e cadeias públicas, os presos não condenados em caráter definitivo, os que foram preventivamente presos e os atuados em flagrante, além daqueles que tenham pena decorrente de dívida civil e prisão administrativa.

Na realidade, os dois sistemas se confundem e essa divisão se torna meramente formal. Não conseguem, ambos, solucionar o antigo problema da execução penal, que tem como consequência o aumento da população carcerária e a

deterioração que a acompanham.

Esta confusão dos sistemas em Minas tem sua essência na transferência, do sistema carcerário para o penitenciário, de custódia de seus excedentes. Apesar disso, a situação em Minas Gerais é mais tranqüila que a vivida, em idênticas circunstâncias, por outros sistemas prisionais do país. (28)

Para compreensão exata do assunto, descrever-se-á, a seguir, ambos os sistemas, através de sintético histórico de cada unidade prisional componente.

Sistema Penitenciário

A Lei Delegada nº 5, de 28 de agosto de 1985, que dispõe sobre a organização, a estrutura e os procedimentos do Poder Executivo do Estado, em seu Art. 1º, atribui a direção superior do Poder Executivo ao Governador do Estado, que é auxiliado pelos Secretários de Estado e dirigentes dos órgãos e entidades, que constituem a Administração Estadual.

Compondo a Administração Direta do Estado, a Secretaria de Estado do Interior e Justiça é o órgão central de direção e coordenação das atividades de sua área de competência, cabendo-lhe o exercício da supervisão geral dos órgãos a ela subordinados.

A Lei Delegada nº 6, de 28 de agosto de 1985, que "dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Estadual e estabelece normas para modernização institucional", em seu Art. 18, item VIII, estatui:

À Secretaria de Estado do Interior e Justiça complete planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Estado, que visem à organização penitenciária, à assistência administrativa aos municípios; à assistência judiciária aos carentes de recursos, ao apoio administrativo aos serviços judiciários

Subordinam-se à Secretaria de Estado do Interior e Justiça:

- a) Conselho de Criminologia e Política Criminal;
- b) Conselho Estadual de Entorpecentes;
- c) Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais.

Da estrutura orgânica da Secretaria do Interior e Justiça, faz parte o Departamento de Organização Penitenciária (DOP), criado pela Lei nº 2.877, de 04 de outubro de 1963, que conferiu ao órgão a atribuição básica de im-

(28) PAIXÃO, Antônio Luiz. Op. cit. s.n.

plantação do Sistema e o estabelecimento do regime penitenciário do Estado, segundo disposição federal e os preceitos da Criminologia e do Direito Penal, consonantes com o Conselho Penitenciário e o então Conselho de Criminologia e Direito Penal do Estado.

O DOP foi reestruturado pelos Decretos nºs 15.025, de 01 de dezembro de 1972 e 18.025, de 04 de agosto de 1976, tendo, afinal, definidas suas atribuições em:

- 1 - estabelecer o regime e a organização penitenciária do Estado;
- 2 - supervisionar os estabelecimentos penitenciários;
- 3 - planejar e coordenar a ampliação da rede de estabelecimentos penitenciários;
- 4 - realizar estudos e pesquisas em matéria penitenciária, visando especialmente a reduzir os índices de criminalidade no Estado.

O Departamento de Organização Penitenciária, em sua estrutura, conta com uma Diretoria Geral, uma Assessoria Técnica Interdisciplinar, uma Seção de Seleção e Educação e o Centro de Assistência ao Egresso.

A direção do DOP abrange os seguintes estabelecimentos penais:

a) Centro de Reeducação Agro-Industrial de Neves

Antiga Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), situa-se no município de Ribeirão das Neves, foi criada pela Lei nº 968, de 11 de setembro de 1927. Estabelecimento do tipo agrícola e industrial, destina-se ao tratamento, em meio fechado e aberto, de reclusos e condenados a penas superiores a três anos.

b) Centro de Reeducação de Teófilo Otoni

Antiga Penitenciária Regional de Teófilo Otoni, foi criada pelo Decreto nº 19.900, de 19 de dezembro de 1977, destinando-se ao recolhimento de condenados a penas privativas de liberdade superiores a três anos, com sentença transitada em julgado. É um estabelecimento de segurança de porte médio, cuja capacidade é de duzentos internos.

c) Centro de Reeducação de Juiz de Fora

Antiga Penitenciária de Linhares, destinada, no passado, a abrigar presos políticos, foi criada pela Lei nº 3.393, de 01 de julho de 1965; é subordinada diretamente ao DOP, destinando-se ao recolhimento de condenados do

sexo masculino, com penas privativas de liberdade superiores a três anos.

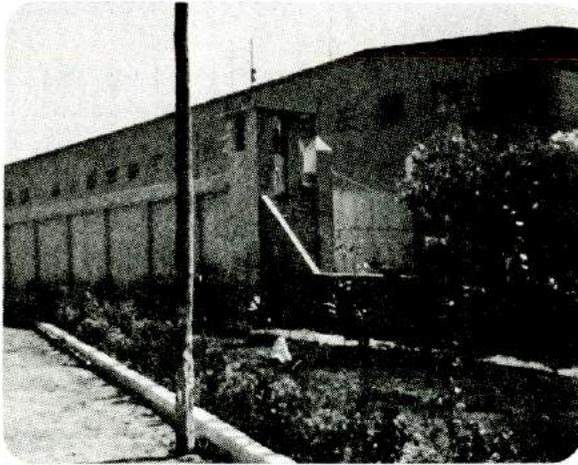


Foto 21

d) Centro de Reeducação "Estêvão Pinto"

Criada pela Lei 260, de 05 de novembro de 1948, situa-se em Belo Horizonte e destina-se especialmente ao recolhimento de mulheres condenadas a penas privativas de liberdade, e à segregação e guarda de presos aguardando decisões judiciais. É, até o momento, o único estabelecimento penal feminino do Estado.

e) Centro de Reeducação do Jovem Adulto

Situado na área do Centro de Reeducação Agro-Industrial de Neves, ocupando parte da Fazenda das Lages, foi criado pela Lei nº 7.795, de 03 de outubro de 1980, é um estabelecimento do tipo prisão aberta, de segurança média. Destina-se, como o nome indica, ao recolhimento de condenados a penas privativas de liberdade, do sexo masculino, na faixa de dezoito a vinte e quatro anos.

f) Manicômio Judiciário "Jorge Vaz"

Criado pelo Decreto nº 7.471, de janeiro de 1927, situa-se no município de Barbacena, estando diretamente subordinado ao DOP. Destina-se ao internamento e tratamento de condenados, de ambos os sexos, ao cumprimento de medida de segurança, com vistas, especialmente, à cessação de sua periculosidade.

g) Hospital de Toxicômanos "Padre Wilson Vale da Costa"

Situa-se em Juiz de Fora, encontra-se funcionando há mais de um ano e destina-se ao internamento e tratamento de toxicômanos de ambos os sexos, condenados a penas privativas de liberdade pelo uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, com vistas à sua reintegração na família, no meio social e profissional.

Construída em um prazo recorde de sete meses, com recursos do Ministério da Justiça, foi considerado um empreendimento pioneiro, graças à política de modernização do Sistema Penitenciário do Estado, ajustado às exigências da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal.

h) Prisão Albergue "Presidente João Pessoa"

Situada em Belo Horizonte, no bairro São Francisco, foi criada pela Resolução nº 10/78 e destina-se a promover o tratamento dos reclusos ou detentos do sexo masculino, maiores de dezoito anos, em regime aberto, visando a sua valorização humana e reintegração na família e nos meios social e profissional.

i) Casa do Albergado de Juiz de Fora

A prisão-albergue de Juiz de Fora foi instituída em 13 de agosto de 1984, pelo Decreto nº 23.800, funcionando no prédio da antiga Delegacia de Polícia de Juiz de Fora, no centro da cidade. Tem a mesma destinação da Prisão-Albergue "Presidente João Pessoa", tendo capacidade para abrigar cinquenta presos.

POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA EM MINAS GERAIS

DADOS ATUALIZADOS ATÉ 1º SET 86

ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

	CAPACIDADE	POPULAÇÃO
1. <u>BELO HORIZONTE/MG</u>		
a. CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE NEVES (CRN) (*)	588	758
b. CENTRO DE REEDUCAÇÃO DO JOVEM ADULTO (*)	70	80
c. CASA DO ALBERGADO PRESIDENTE JOÃO PESSOA	60	60
d. CENTRO DE REEDUCAÇÃO ESTÊVÃO PINTO (MULHERES)	50	55
e. CASA DO ALBERGADO ESTÊVÃO PINTO	06	05
2. <u>JUIZ DE FORA/MG</u>		
a. CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA	180	184
b. CASA DO ALBERGADO DE JUIZ DE FORA	50	22
c. HOSPITAL DE TOXICÔMANOS PE. WILSON VALLE DA COSTA .	80	40
3. <u>BARBACENA/MG</u>		
MANICÔMIO JUDICIÁRIO JORGE VAZ	MASCULINO	200
	FEMININO	50
		203
		34
4. <u>TEÓFILO OTONI/MG</u>		
CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE TEÓFILO OTONI	160	152

OBSERVAÇÕES: - (*) OS DETENTOS EXISTENTES ACIMA DA
CAPACIDADE TRABALHAM EM FAZENDAS;
- TODOS OS DETENTOS ESTÃO COM SITUAÇÃO
JUDICIÁRIA DEFINIDA

- RESUMO:

. TOTAL DE DETENTOS MASCULINOS	1.504
. TOTAL DE DETENTOS FEMININOS	89
TOTAL GERAL	1.593

FONTE: Departamento de Organização Penitenciária (DOP)
Secretaria de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais

Sistema Carcerário

Escapando à administração do Departamento de Organização Penitenciária (DOP), da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, existem, subordinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública, uma casa de detenção no município de Neves e um presídio em Juiz de Fora, além de duzentos e sessenta e seis cadeias públicas, duzentas e cinquenta das quais situadas em cidades-sedes de comarca, espalhados pelo território do Estado.

a) Casa de Detenção **Dutra Ladeira**

Foi criada para abrigar condenados a até três anos de pena de privação da liberdade e segregação e guarda de processados.

Por falta de vagas no Sistema Penitenciário, a Casa de Detenção passou a abrigar uma população carcerária com penas superiores. Tem capacidade para acolher duzentos e cinquenta presos e situa-se bem próximo do Centro de Reeducação Agro-Industrial de Neves e do Centro de Reeducação do Jovem Adulto, no município de Neves, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

b) Presídio **Santa Terezinha**

Inaugurado em novembro de 1978, o Presídio **Santa Terezinha**, desde sua concepção, apresenta falhas técnicas e arquitetônicas. Situada próximo às margens do Rio Paraibuna, o prédio foi edificado em local impróprio, onde existia um pantanal (posteriormente aterrado), deixando sua construção a desejar no tocante à sua real finalidade.

Foi construído para atender às necessidades da 7ª Delegacia Regional de Segurança Pública, abriga presos condenados a pequenas penas ou aguardando julgamento, além dos correccionais.

A capacidade carcerária é de cento e quarenta e quatro presos, havendo, entretanto, quase sempre, por falta de vagas no Sistema Penitenciário, excesso de população.

Noutro capítulo, serão abordados, com detalhes, os problemas do Presídio **Santa Terezinha**.

O Sistema Carcerário constitui, para a PMMG, fonte de grandes preocupações, devido ao aumento progressivo da população carcerária, das péssimas condições ambientais existentes e do grande número de cadeias públicas a exigirem constante segurança, com emprego de 5,46% do efetivo das unidades utilizadas na guarda de cadeias públicas.

Perspectivas do Sistema Penitenciário

O Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em convênio com o Departamento Penitenciário Nacional, órgão do Ministério da Justiça, está projetando construir no interior do Estado quatro mini-penitenciárias, e uma penitenciária de segurança máxima, já em fase de conclusão, na região metropolitana, no município de Contagem, esta última com capacidade de mil vagas.

Relatório do 18º BPM, com sede em Contagem, informa que há previsão de entrada em funcionamento da Penitenciária de segurança máxima, em outubro de 1986.

Sabe-se, por outro lado, da grande resistência das comunidades mineiras em aceitarem a construção de penitenciárias e presídios nos seus municípios. Relatórios do 17º BPM, em Uberlândia, dão conta de que a comunidade local, apoiada por políticos da região e por pesquisa de opinião, tanto as classes produtoras como as comunidades de base, não aceitariam a instalação de penitenciária agrícola no município.

O assunto tomou conta da imprensa local e a polêmica estabeleceu-se por longo tempo, demonstrando o repúdio da população no tocante a esta iniciativa governamental.

Notoriedade do Sistema Prisional mineiro

Em maio de 1985, a opinião pública brasileira teve sua atenção volta da para a maior aberração ocorrida dentro do Sistema Prisional — o sorteio da morte.

Visando a chamar a atenção das autoridades e denunciar as péssimas condições carcerárias, presos do Depósito da Lagoinha e da Delegacia de Furtos e Roubos, em Belo Horizonte, levaram a cabo a prática de homicídios contra outros presos, através de um ritual macabro criado por eles próprios, onde se buscou, pela simples vontade de matar, a prevalência da lei do mais forte.

Esta prática, executada através de um sorteio denominado "roleta-mineira", consistia numa forma de eliminação pura e simples, onde a vida de presos mais fracos era decidida sordidamente, de forma a "privilegiar" aquele cujo nome fosse o primeiro a sair. Os homicidas agiam à noite e, através de agressões a socos, pontapés e asfixia, eliminavam o escolhido, deixando ao carcereiro o encargo de buscar a vítima pela manhã.

O caso provocou repúdio em Minas Gerais, deu notoriedade ao pacato sistema prisional do Estado (se comparado ao do Rio e São Paulo) e foi amplamente divulgado a nível nacional.

Deste episódio de tristes recordações, implementaram-se algumas medidas administrativas a nível governamental, culminando na decisão de construção do presídio de segurança máxima em Contagem, construção do novo prédio da Delegacia de Furtos e Roubos e remanejamento de presos do sistema carcerário para o penitenciário.

3. O SISTEMA PRISIONAL EM JUIZ DE FORA

a. O Cenário - Antecedentes Históricos

O ciclo do ouro trouxe consigo o surgimento de inúmeras cidades das Gerais. Juiz de Fora foi uma delas. Conta a história que a cidade nasceu por iniciativa de Garcia Rodrigues Paes e Domingos Rodrigues Fonseca, que, abrindo uma picada entre Borda do Campo e Raiz da Serra, deram início a uma povoação, posteriormente batizada como "Caminho Novo".

O marco inicial da história da cidade foi a construção da estrada do Paraibuna — uma evolução do Caminho Novo — por Henrique Guilherme Halfeld, que introduziu profundas modificações no povoado, transferindo-o para a outra margem do rio Paraibuna.

O povoado cresceu em torno da Fazenda do Juiz de Fora — cujo nome a história não registra — desenvolvendo-se com a população do Alto dos Passos. Na época, já se ocupavam da pecuária e da agricultura, especialmente com o plantio do café, atividades essas que contribuíram para o progresso da região, que já mostrava indícios de franco desenvolvimento.

A elevação à categoria de vila ocorreu em 31 de maio de 1850, com o nome de Santo Antônio do Paraibuna, em homenagem à família Tostes, que doou um terreno para a construção de uma igreja, em devoção ao Santo. Foi elevada a cidade em 1856, com o nome de Paraibuna, e recebeu a atual denominação em 1865, através de proposta do Barão de São Marcelino à Assembléia Provincial.

É bom que se abra um parênteses explicativo:

Juiz de Fora, como o nome está indicando, era o juiz que vinha de fora, chamado também juiz letrado, com diploma de formatura. As funções do Juiz de Fora eram as mesmas do Juiz Ordinário: presidir a Câmara Municipal, administrar o município, decidir, com suas sentenças, as pendências judiciais. O cargo foi criado no reinado de Afonso IV (1325-1357). No Brasil, foram nomeados os primeiros no século XVIII. O cargo foi extinto por lei de 29 de novembro de 1832, que criou o de Juiz de Direito. (29)

Por volta de 1865, por iniciativa de Mariano Procópio, foi iniciada a construção da Estrada União Indústria, que ligou Juiz de Fora a Petrópo-

(29) BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário da Terra e da Gente de Minas. Belo Horizonte, Imprensa Oficial. 1985. p. 109-10.

lis, no Rio de Janeiro, o que, indiscutivelmente, acelerou o processo evolutivo da cidade, através do escoamento de riquezas, sobretudo o café, além de possibilitar fecundo intercâmbio com a Corte. Implantou-se, na época, a estrada de ferro D. Pedro II, que atingiu a cidade em 1870, trazendo com ela inúmeras indústrias de pequeno e médio porte. A primeira usina hidrelétrica da América do Sul deu a Juiz de Fora a primazia do pioneirismo neste setor, o que não deixou de ser de fundamental importância para o crescimento do complexo industrial da cidade.

Já em 1893, registrou uma população de dez mil e duzentos habitantes.

Segundo município do Estado de Minas Gerais, Juiz de Fora, hoje, apresenta grande desenvolvimento, principalmente nas áreas de comércio e indústria. Cidade-polo da Zona da Mata do Estado, situa-se num vale a oitocentos metros de altitude, com paisagem belíssima, entrecortada por verdes matas remanescentes da Floresta Atlântica. É uma cidade de médio porte, com uma população estimada em quatrocentos mil habitantes, aos quais oferece possibilidade de vida saudável e tranqüila.

É uma cidade que procura estar alinhada à cultura mineira e nacional. Dispõe de uma tradicional Universidade Federal, uma extensa rede de ensino médio e primário, enriquecidos com atividades culturais intensas no campo das artes, cujo nível técnico e prestígio são notáveis.

Juiz de Fora orgulha-se disso e desenvolve, em escala crescente, expressivos esforços para aprimorá-las, como forma de proporcionar aos seus habitantes uma elevação efetiva de nível, no cenário estadual.

Situada geograficamente bem próxima do Rio de Janeiro, de lá emanam influências nos campos cultural, social e econômico, o que, sem sombra de dúvidas, a coloca como a segunda cidade do Estado, por seus valores tradicionais, pela sua importância política e pelo que representa para os mineiros.

A despeito de suas belezas, é uma cidade de contrastes, que a inserem na realidade brasileira. Tem, como todas, seus bolsões de pobreza, que, mesclados numa bem organizada paisagem urbana, distribuem-se principalmente na periferia, onde habitam segmentos populacionais de baixa renda.

É uma cidade que se orgulha de suas tradições. Sua população a considera como verdadeiro santuário de valores, tradições, história e amor.

Mas, se por um lado, Juiz de Fora é insuperável por todas essas riquezas e valores, a cidade se vê sacudida pelo fenômeno da atualidade brasileira — a violência urbana. Com ela, todos os problemas decorrentes — o medo da população, os arrombamentos constantes, os assaltos, os homicídios, os latrocínios, os acidentes de trânsito e os conflitos de toda ordem.

A cidade assiste, diariamente, a um desfilar constante de fatos, muitas vezes inéditos — sequestros, ação de marginais em lugares diversos e tumultos em estabelecimentos penais, muitas vezes seguidos de fugas em massa, que a deixam assustada, embora conte com apreciável esquema de defesa social.

Um dos fatores que contribuem para o agravamento do problema é a proximidade com o Rio de Janeiro. De lá, pelas facilidades da malha rodoviária, chega diariamente grande número de pessoas, sendo considerável, entre elas, a presença de marginais.

É sede de uma movimentada Comarca, que abriga 14 Juizes e Promotores distribuídos em Varas Cíveis e Criminais.

O complexo de Segurança Pública da cidade é composto por representações da Polícia Militar e da Polícia Civil, a saber:

a) Polícia Militar

- (1) Comando de Policiamento de Área 4 (CPA 4);
- (2) 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM;
- (3) 7ª Sub Grupamento de Incêndio da Polícia Militar;
- (4) Pelotão de Polícia Rodoviária;
- (5) Pelotão de Polícia Florestal.

b) Polícia Civil

- 7ª Delegacia Regional de Segurança Pública
- Delegacia de Polícia Federal.

b. Os Estabelecimentos Penais e seus problemas

Na cidade estão reunidos, num todo quase homogêneo, diferentes estabelecimentos penais do Estado, a saber:

- Centro de Reeducação de Juiz de Fora (antiga Penitenciária Regional de Linhares),
- Presídio **Santa Terezinha**,
- Hospital de Toxicômanos "**Padre Wilson Vale Costa**",
- Casa do Albergado.

À exceção do Presídio **Santa Terezinha**, que se subordina diretamente à Delegacia Regional de Segurança Pública, todos os demais estão subordinados ao Departamento de Organização Penitenciária (DOP), da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Além disso, existem na Zona da Mata, área circunscricional do 2º BPM, doze outras cadeias públicas, que vêm completar o intrincado problema prisional na região. O quadro seguinte é auto-explicativo.

A diversidade deste complexo prisional foi o elemento motivador do presente estudo. As inúmeras dificuldades nesta área exigem da Polícia Militar permanente empenho operacional, cujos desdobramentos refletem-se no quadro da Segurança Pública.

O 2º BPM é a principal unidade operacional da região. Tem a responsabilidade legal de efetuar a guarda externa de todos estes estabelecimentos. A inexistência de carcerreiros em número suficiente nas cadeias públicas tem feito com que grande parte dos policiais-militares se imiscua nos problemas de carceragem, por serem obrigados a conviver no interior das cadeias.

O empenho do efetivo da Unidade no serviço de guarda é considerável, além dos problemas dele decorrentes, como se procurará demonstrar. O quadro apresenta a situação. (Vide fl. 78)

A 32ª Cia PM, sediada em Juiz de Fora, tem como uma de suas funções o policiamento das guardas do Presídio **Santa Terezinha**, do Centro de Reeducação de Linhares e do Hospital de Toxicômanos "**Padre Wilson Vale Costa**".

Presídio **Santa Terezinha**

A guarda do Presídio **Santa Terezinha** é composta de trinta e cinco policiais-militares, divididos em cinco equipes, que trabalham nos quatro turnos, na proporção de seis horas, por dezoito de folga, com uma equipe-reser-

EMPENHO DE EFETIVO DO 2º BPM NO SISTEMA PRISIONAL DA REGIÃO

FRAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	PENITENCIÁRIA — PRESÍDIO OU CADEIA PÚBLICA	EFETIVO FRAÇÃO	EFETIVO GUARDA	JORNADA DE TRABALHO
32ª CIA PM	JUIZ DE FORA	CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA HOSPITAL DE TOXICÔMANOS PRESÍDIO DE SANTA TEREZINHA	300	62 46	24 x 48 06 x 18
33ª CIA PM	MATIAS BARBOSA	CADEIA PÚBLICA	012	04	24 x 24
2ª PEL PM	LIMA DUARTE	CADEIA PÚBLICA	016	06	12 x 24
	BICAS	CADEIA PÚBLICA	015	04	24 x 48
11ª G P	RIO PRETO	CADEIA PÚBLICA	009	04	06 x 18
4ª PEL PM	S.J.NEPOMUCENO	CADEIA PÚBLICA	022	06	06 x 18
23ª G P	RIO NOVO	CADEIA PÚBLICA	010	04	24 x 24
	MAR DE ESPANHA	CADEIA PÚBLICA	007	04	24 x 48
34ª CIA PM					
1ª PEL PM	LEOPOLDINA	CADEIA PÚBLICA	058	08	12x24 - 12x48
2ª PEL PM	ALÉM PARAÍBA	CADEIA PÚBLICA	056	08	12x24 - 12x48
3ª PEL PM	CATAGUASES	CADEIA PÚBLICA	054	08	12x24 - 12x48
28ª G P	ASTOLFO DUTRA	CADEIA PÚBLICA	012	04	12 x 36
35ª CIA PM					
1ª PEL PM	UBÁ	CADEIA PÚBLICA	069	10	06 x 18
2ª PEL PM	VISC.RIO BRANCO	CADEIA PÚBLICA	031	10	06 x 18
3ª PEL PM	RIO POMBA	CADEIA PÚBLICA	027	05	12 x 36
38ª G P	GUARANI	CADEIA PÚBLICA	014	04	12 x 36
			TOTAL	197	

Fonte: P/2 do 2º BPM/PMMG

va, destinada à folga. O rodízio é feito da seguinte forma: a equipe trabalha quatro serviços consecutivos num turno; no quinto dia, folga e entra no sexto, no turno seguinte do que concorreu. Após quatro serviços consecutivos no turno, a equipe tem uma folga de vinte e quatro horas.

As equipes são formadas por seis policiais-militares, comandados ora por um Cabo PM, ora por um Sargento. O número de PM é irrisório, embora seja suficiente para cobrir os postos de sentinela. Este serviço é bastante extenuante, se considerarmos a permanente superlotação carcerária e as péssimas condições ambientais e de segurança do estabelecimento.

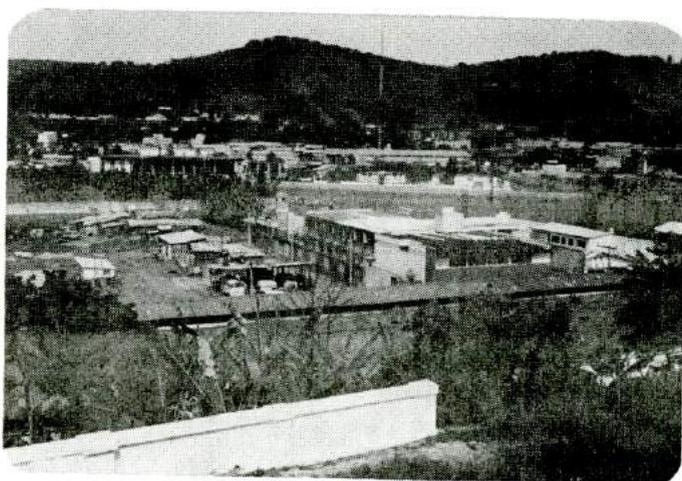


Foto 22

O Presídio **Santa Terezinha** foi inaugurado em novembro de 1978. Apresenta falhas técnicas e arquitetônicas desde a sua construção. Foi condenado, já naquela época, pelo Promotor de Justiça da Comarca, Dr. Raimundo Pereira Guedes, em visita de inspeção durante sua construção. O Juiz da Comarca, Dr. João Alves Sidney Afonso, qualificou-a como "sucursal do inferno"⁽³⁰⁾

O estabelecimento fica situado às margens do Rio Paraibuna, local de

(30) PRESÍDIO SANTA TEREZINHA: sucursal do inferno. Diário da Tarde, Belo Horizonte, 07 março 1982. 1. Cad. p. 10.

antigo pantanal, que facilita as tentativas de fuga através de escavações de túneis.

As grades externas das celas possuem uma protuberância que prejudica a visão, tornando-as vulneráveis, o que compromete a segurança. Possui apenas uma guarita para a proteção dos sentinelas. Possui cinco postos de guardas.

Foram feitas algumas melhorias no prédio, como instalação de luminárias, passarela em torno dos muros no pátio interno, elevação destes muros, gradil no corredor direito e levantamento da única guarita, que fica nos fundos do estabelecimento, oferecendo visão apenas para o telhado.

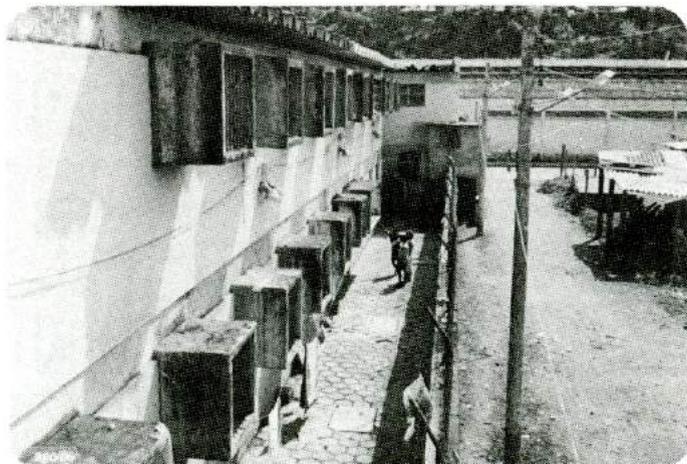


Foto 23

O presídio possui doze celas no andar inferior – Galeria "A" – e mais xadrezes no corredor lateral direito, e um no lateral esquerdo, destinado a presos correcionais. (Foto 24.

No andar superior – Galeria "B" – possui mais doze delas, com seis camas beliches, construídas em concreto, três de cada lado, com pequeno espa

ço interior de aproximadamente dois metros por um e meio. Vide Anexo 12, "Croquis" do Presídio Santa Terezinha, às folhas 175.



Foto 24

Foi construído para atender às necessidades da 7ª Delegacia Regional de Segurança Pública, abrigando presos condenados a pequenas penas ou aguardando julgamento, além dos correccionais.

Já em 1982, o presídio acolhia detentos condenados a penas de trinta anos.

A capacidade carcerária é de cento e quarenta e quatro detentos, mas há sempre população superior. Em 15 de agosto de 1986, a "massa carcerária" era composta por cento e setenta e sete detentos.

O prédio abriga, além do Presídio, o Instituto Médico-Legal da 7ª Delegacia Regional, ocupando parte considerável de seu andar térreo, o que o torna mais vulnerável devido ao constante afluxo de pessoas para exame, à presença de cadáveres, parentes, visitas, bem como à permanência do próprio pessoal orgânico.

Prognósticos feitos à época de sua construção foram comprovados ao

longo de sua triste história. Construído em local inadequado, em pouco tempo iria demonstrar suas fragilidades.

Foi e continua sendo palco dos mais diferentes tipos de fugas, quer seja pelas escavações de túneis, quer seja pela utilização das deficientes instalações físicas (a precária manutenção não dá conta de reparar danos sofridos após cada rebelião, o que torna as instalações cada vez mais frágeis). Por outro lado, as evasões são bastante facilitadas pelo excesso de regalias oferecidas a presos, cuja principal consequência é o favorecimento da entrada de objetos e armas.

Centro de Reeducação de Juiz de Fora

A guarda do Centro de Reeducação de Juiz de Fora, antiga Penitenciária de Linhares, é composta de cinqüenta e quatro policiais-militares, divididos em três equipes de dezoito PM cada, sendo dois graduados. O serviço é de vinte e quatro horas, por quarenta e oito de folga. Dessa guarda, são retirados dois PM, que cumprem escala no Hospital de Toxicômanos "Padre Wilson Vale Costa", situado no mesmo complexo do Centro.

O Centro de Reeducação está situado num vale existente no Bairro Linhares, em Juiz de Fora, distante aproximadamente três km do Centro da cidade. Foi inaugurado em 1966.

É uma construção em alvenaria e demonstra solidez. Tem três pavilhões com cinco galerias, quatro pátios de sol, uma cozinha, um almoxarifado, uma lavanderia, dois alojamentos para a guarda interna (durante o dia, funcionam como salas de aula), uma biblioteca, duas salas para artesanato. Inicialmente, existiam cento e oitenta e seis celas individuais. Atualmente, conta com cento e sessenta e duas, totalmente habitadas. As celas têm todas a mesma metragem: $1,10 \times 2, \text{ m}^2$.

Na inexistência de celas punitivas, utiliza-se a Galeria "D".

O Centro de Reeducação foi ocupado, de 1968 a 1982, por presos políticos à disposição da Auditoria Militar, da 4ª Região Militar, com sede na cidade.

É um estabelecimento subordinado ao Departamento de Organização Penitenciária da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para abrigar detentos no regime semi-aberto.

A alimentação é processada no próprio presídio e atende ao pessoal

de guarda. Os presos recebem assistência médico-odontológica, que funciona em dois turnos. Há assistência judiciária e os presos de bom comportamento trabalham extra-muros na horta, pocilga e faxina.



Foto 25

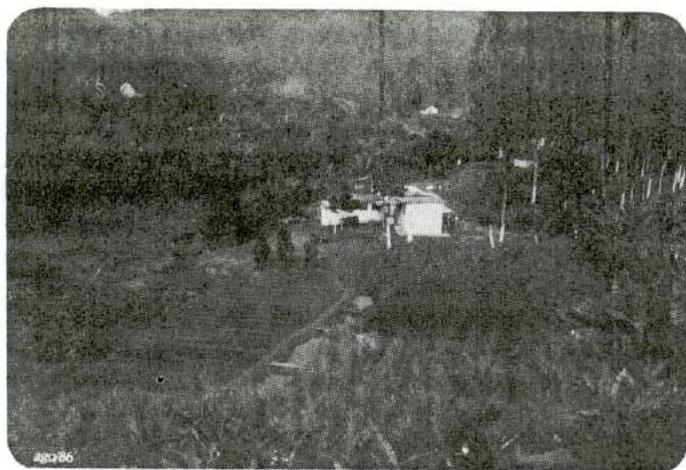


Foto 26

O prédio tem as suas vulnerabilidades. A visibilidade de toda área é boa durante o dia. À noite, é precária por falta de refletores. A segurança externa é efetuada através de quatro guaritas dispostas na muralha, de forma a permitir visibilidade para os pátios internos.

Vide Anexo 13, "croquis" do Centro de Reeducação de Juiz de Fora, às folhas 176.

As condições de trabalho para o PM são muito precárias. As guaritas foram construídas de forma inadequada, mal permitindo ao homem conforto relativo nas três horas que ali permanece. Não oferecem abrigo contra o frio no turno, bastante característico da região.

Há uma permanente deficiência de comunicações entre o Centro de Reeducação e o 2º BPM. O efetivo é muito reduzido e praticamente não há reserva para emprego em caso de necessidade e emergência.

Os problemas do Centro de Reeducação diferem bastante dos do Presídio Santa Terezinha. A população carcerária é menos problematizada e a guarda externa cumpre a sua missão, sem maiores problemas. A guarda interna é feita por vigilantes pertencentes a empresas de segurança contratadas pelo Estado, o que libera o sistema penitenciário dos custos de administração de pessoal. Esta mantém um bom relacionamento com a Polícia Militar.

Os PM que prestam serviços no Centro são fixos. A rotatividade do efetivo ocorre em decorrência de indisponibilidade normal da Corporação, como férias, licença, saúde, cursos e outros previstos na legislação.

Hospital de Toxicômanos "Padre Wilson Vale Costa"

Construído bem próximo do Centro de Reeducação de Juiz de Fora e inaugurado em setembro de 1984, o Hospital de Toxicômanos está subordinado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça. Veio atender à política de modernização do Sistema de Execuções Penais, com recursos do Ministério da Justiça, podendo ser considerado empreendimento inédito e pioneiro na América Latina. Destina-se ao tratamento de toxicômanos, embora venha sendo ocupado por presos de alta periculosidade, recambiados de outras unidades penitenciárias do Estado.

Trata-se de prédio de dois andares, com oitenta compartimentos individuais (denominados alojamentos) e mais vinte celas de máxima segurança, gradeadas. Os demais alojamentos possuem portas de madeira.

O Hospital não possui estrutura de segurança adequada. Não possui muro externo e os "monitores" são despreparados para a função. Entrou em funcionamento em 12 de julho de 1985, quando recebeu dezoito detentos do Centro de Reeducação de Linhares, a maioria de alta periculosidade.

O ritmo de vida dos "pacientes" é semelhante ao de um hospital comum: ficam, a maior parte do tempo, em liberdade no interior.

No aspecto de segurança a edificação deixa muito a desejar: sua construção obedeceu aos padrões comuns, possuindo basculantes com vidros nas janelas. São de fácil escalada e transposição. Situação semelhante é a dos portões, que são frágeis, passíveis de arrombamento.

As portas das celas são de madeira e podem ser facilmente arrombadas devido ao fato de serem mal construídas e mal colocadas.

Não há preocupação da direção com o aspecto de segurança, especialmente no que tange à conduta mais rigorosa com os "pacientes".

O Hospital de Toxicômanos tem sido, desde a sua inauguração, uma das principais preocupações do 2º BPM. Foi considerado "um verdadeiro convite à liberdade" por detentos de lá foragidos e recapturados.



Foto 27

c. Situação das Cadeias Públicas da Área do 2º BPM

ALÉM PARAÍBA

A Cadeia Pública local foi edificada em prédio de alvenaria de dois andares. No superior, funcionam as repartições da Delegacia de Polícia local. No térreo, as celas e o Corpo da Guarda. Existem, ao todo, seis celas em boas condições de segurança, de uso coletivo.

Não existe a possibilidade de cumprimento de estágios de pena e de separação de presos por tipicidade criminal.

A disciplina é mantida segundo os padrões carcerários de Cadeia Pública. O Diretor é o próprio delegado de polícia. A alimentação é fornecida pelo Estado através de contrato com um restaurante da cidade. O atendimento médico-odontológico é precário, sendo feito através de favores, por solicitação da autoridade policial. Os detentos recebem assistência judiciária gratuita, dadas as poucas condições financeiras dos mesmos. A Cadeia conta com um carcereiro contratado, com 1º grau completo, tendo o mesmo um bom relacionamento com a guarda. À noite, o carcereiro transfere suas atribuições para o detetive de plantão.

Lazer — Recebimento de visitas às quartas e domingos, de 13 às 15 hs. Não existe relacionamento de contato direto nem sexual com esposas, namoradas, amantes. Não existe caso de incidência de tóxicos na cadeia. Não existe prática de esportes por falta de espaço físico. Os detentos não recebem qualquer tipo de instrução cultural.

Assistência Familiar — Recebem, por ocasião das visitas de seus parentes.

Assistência Religiosa — Existe a Pastoral Carcerária todos os domingos, através de missa e pelas freiras do Colégio Santos Anjos.

ASTOLFO DUTRA

Construção — Prédio em alvenaria, construção sólida. Possui dois andares. O térreo é destinado à sala do delegado, um hall de entrada e uma sala destinada às visitas dos detentos. Existem duas celas, uma para os detentos e a outra está desativada.

A cela é coletiva, todos os detentos se acham recolhidos na mesma cela. Não existe qualquer possibilidade de seleção e separação de presos.

Infra-estrutura — Existe uma boa disciplina. O diretor é o delegado municipal de polícia. Recebem alimentação de CATAGUASES/MG, através de uma pensão conveniada com a Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

Os atendimentos médicos e odontológicos são feitos gratuitamente e caritativos.

Não existe assistência judiciária. Não existe carcereiro, e à exceção das chaves da cela, os demais serviços são efetuados pela PMMG.

Não existem presos privilegiados. Não há Juiz na cidade, os da cidade de Cataguases pouco aparecem. Idem aos promotores e advogados. O delegado é municipal.

Trabalho — Não exercem qualquer atividade.

Lazer — As visitas são aos domingos, das 11:00 às 13:00 horas. Não existe contato direto dos presos com visitas. Não existe qualquer tipo de esportes e nenhum tipo de cultura.

Assistência Familiar — Recebem quase nenhuma.

Assistência Religiosa — Os cultos religiosos são raros.

Acesso a rádio, televisão e jornal — Não existe.

CATAGUASES

Construção

Aspecto físico — Construção em alvenaria sólida.

O prédio é muito antigo e bastante vulnerável. Deixa muito a desejar no aspecto de segurança e de conforto. Abrigou anteriormente a Delegacia de Polícia da Cidade e, atualmente, devido ao seu precário estado de conservação, não oferece sequer mínimas condições de funcionamento.

A situação atual da Cadeia Pública de Cataguases é de calamidade pública. O ambiente é promíscuo, as condições carcerárias são péssimas.

Não há possibilidade de a segurança externa ficar isenta dos problemas internos da Cadeia. Os postos de sentinela situam-se dentro do prédio, o que expõe o PM a riscos de conseqüências imprevisíveis.

As observações efetuadas no local permitiram a constatação de que os soldados vivem "**stressados**" e nervosos devido às ameaças dos presos e às constantes tentativas de fuga do local. Recentemente, houve uma fuga em que



Foto 28

um soldado de serviço se viu obrigado a disparar sua arma para conter uma fuga em massa. Do episódio, resultou a morte de um preso e o conseqüente indiciamento do soldado.



Foto 29

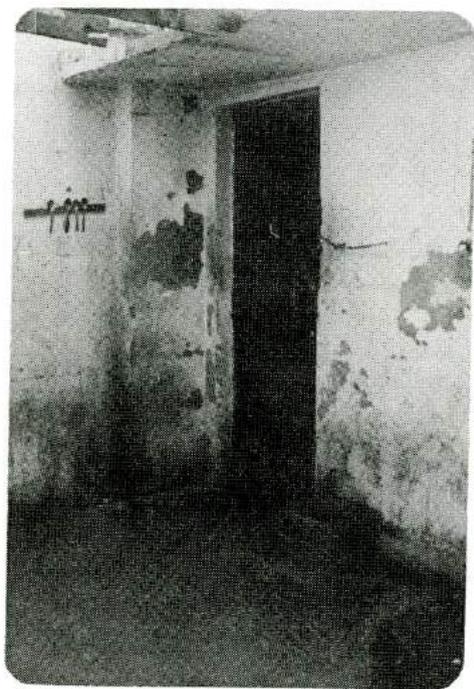


Foto 30

GUARANI

A Cadeia Pública da cidade é recém-construída. Seu aspecto é bom. Funciona em prédio contíguo à Delegacia de Polícia e ao Destacamento da Polícia Militar.

Possui quatro celas, uma das quais destinada a mulheres.

Infra-estrutura — A disciplina é boa. Quem a dirige é o Delegado de Polícia. A alimentação é fornecida por familiares dos presos. Existe assistência judiciária regular. A carceragem é feita normalmente. A Cadeia Pública de Guarani recebe presos de Piraúba, que são encaminhados para cumprimento de pena.

A situação da guarda a cargo da Polícia Militar é satisfatória. O pessoal está sem problemas e o nível de expectativa é bom, considerando as excelentes condições do prédio, que é novo.

Trabalho - Não é executado pelos detentos.

Lazer - Os presos têm direito a visitas uma vez por semana, tendo contato direto com as mesmas. Existe um relacionamento com amigos, parentes, esposas, sem, contudo, relacionamento sexual. Não é praticado nenhum esporte, nem recebem qualquer assistência cultural.

Assistência Familiar - Recebem.

Assistência Religiosa - Tem palestras feitas por religiosos e padres.

LEOPOLDINA

Construção - Tem um aspecto físico razoável. O prédio é antigo. Recentemente foram feitas algumas melhorias. No pavilhão existem seis celas em condições regulares.

As celas são coletivas. Não existe possibilidade de cumprimento de estágios de pena e nem de separação de presos, por tipo de crime, idade e compleição física.

Infra-estrutura - A disciplina é boa. O diretor é o atual delegado da Comarca. Os presos recebem uma alimentação satisfatória. O atendimento médico-odontológico é efetuado através da APAC (Associação de Proteção aos Condenados) ou Posto de Saúde, que atende graciosamente. Recebem assistência jurídica através de advogados da cidade. Possui um carcereiro, que trabalha das 06:00 às 18:00 horas, tendo um bom relacionamento com a guarda. O carcereiro transfere suas atribuições, após às 18:00 horas, para o detetive de plantão.

Lazer - As visitas aos presos são efetuadas às quintas-feitas e aos domingos, de 13:00 às 14:00 horas. Não existe atualmente contato direto. Praticam futebol nos fundos da cadeia, durante os banhos de sol, às 2ª, 4ª e 6ª feiras. Não recebem nenhuma assistência cultural. Recebem assistência familiar através da visita dos parentes.

Assistência Religiosa - Através da Pastoral Carcerária da APAC, os crentes da Assembléia de Deus e da Igreja Metodista.

Acesso a rádio, televisão e jornal - Em algumas celas existem rádios e na cela dos albergados há uma televisão.

LIMA DUARTE

Construção - Prédio inaugurado em 1985; veio solucionar por longo

tempo o angustiante problema prisional da comarca.

No local funcionam a Delegacia de Polícia e o 2º Pelotão PM da 33ª Cia PM, com sede em Juiz de Fora. Existem seis celas em boas condições, dois pátios internos para sol e boa área para circulação.

As celas são coletivas e não oferecem possibilidade de cumprimento dos estágios da pena.

Infra-estrutura — Existe disciplina, apesar de a cadeia ter recebido alguns presos do Presídio Santa Terezinha, após a crise de outubro de 1985. É dirigida pelo Delegado de Polícia. Os presos recebem alimentação satisfatória, embora não recebam atendimento médico-odontológico. A assistência jurídica é normal e a cadeia dispõe de carcereiro.

MAR DE ESPANHA

A Cadeia Pública ocupa um prédio cujo estado de conservação deixa muito a desejar. Existem quatro celas em precárias condições, com capacidade para onze presos.

As celas são coletivas e não oferecem condições para o cumprimento dos estágios preconizados pela Lei de Execução Penal.

MATIAS BARBOSA

O prédio da Cadeia Pública ocupa um pavilhão onde existem quatro celas em precárias condições. O estado de conservação do imóvel é ruim. As celas são coletivas e não oferecem possibilidade de cumprimento dos estágios.

Infra-estrutura — A disciplina é boa. O diretor é o Delegado de Polícia da cidade. A alimentação dos presos é fornecida pelo Estado. Não há um atendimento médico-odontológico. A assistência jurídica dos presos é oferecida. Conta a cadeia com carcereiro, que executa seu trabalho sem transferir suas atribuições. O Juiz da Comarca frequenta regularmente a prisão, o mesmo acontecendo com o Promotor de Justiça.

Os presos não dispõem de condições de trabalho e lazer. Existe assistência religiosa, com celebração de missa uma vez por semana.

RIO NOVO

Construção — O prédio da Cadeia Pública é de construção muito antiga, em péssimo estado de conservação. As portas, janelas e piso encontram-se

mal conservadas. A cadeia dispõe de quatro celas, mas somente uma delas apresenta condições regulares de uso.

A cela é coletiva. Não há possibilidade de cumprimento dos estágios da pena e nem de seleção de presos.

Infra-estrutura — Existe disciplina. Não há diretor. A alimentação é fornecida todos os dias através do carcereiro, por conta do Estado. O atendimento médico-odontológico é feito por profissionais particulares, quando necessário. Os detentos recebem assistência judiciária de seus advogados particulares. A cadeia conta com um carcereiro, que trabalha durante o dia, mantendo um bom relacionamento com a guarda. Não transfere suas atribuições. Não há presos privilegiados.

RIO POMBA

Construção — Prédio de alvenaria em construção antiga. Existem dois pavilhões, com seis celas coletivas em péssimas condições.

Não há possibilidade de cumprimento dos estágios da pena e nem seleção de presos.

Infra-estrutura — Existe indisciplina por parte dos detentos. Não há diretor, o responsável é o delegado de polícia. Recebem alimentação mediante pagamento pelo Estado. Não recebem atendimento médico-odontológico. Não rece

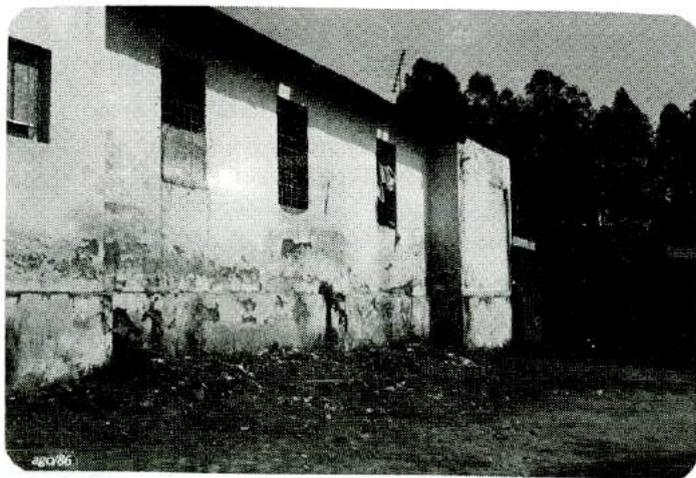


Foto 31

bem assistência judiciária. Existe um carcereiro, que trabalha durante o dia, com nível primário. Não é bom seu relacionamento com a guarda e o mesmo não transfere suas atribuições para outra pessoa. Não existem presos privilegiados. O Juiz e o Promotor freqüentam regularmente a cadeia.

Trabalho – Não é feito pelos detentos.

Lazer – Os detentos recebem as visitas nos horários estabelecidos. Não existe relacionamento dos detentos com esposas. Não praticam esportes, nem recebem assistência cultural.

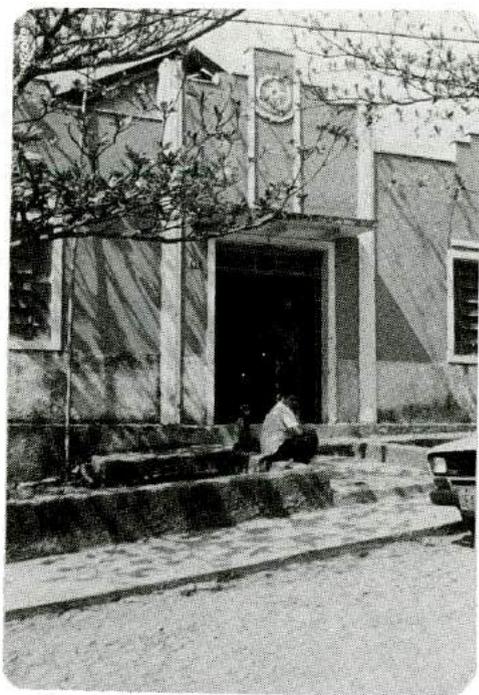


Foto 32

RIO PRETO

Construção – Prédio em alvenaria, com bom aspecto. Não há pavilhões. A cadeia conta com três celas coletivas em boas condições de segurança.

Não há possibilidade de cumprimento do estágio da pena e nem seleção dos presos.

Infra-estrutura — A cadeia tem disciplina. Não há diretor, o responsável é o delegado de polícia. A alimentação é de boa qualidade, fornecida por uma pensão da cidade, por conta do Estado. Os presos recebem assistência judiciária gratuita. Recebem assistência médico-odontológica de particulares. A cadeia tem um carcereiro, com trabalho diário, que mantém ótimo relacionamento com a guarda. Não transfere suas atribuições. A Comarca é assistida pelo Juiz de Direito de Lima Duarte.

SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Construção — A cadeia tem um aspecto satisfatório. Foi construída recentemente, mas não satisfaz as exigências atuais. Tem um único pavilhão. A cadeia conta com três celas coletivas pequenas.

Não há possibilidade de cumprimento dos estágios da pena e nem de seleção de presos.

Infra-estrutura — Os presos são disciplinados. Não existe diretor, sendo o delegado de polícia o responsável direto. Os presos recebem alimentação por conta do Estado. Atendimento médico-odontológico, recebem do Posto de Saúde do INAMPS. Os detentos recebem assistência da defensoria pública. A cadeia conta com um carcereiro que se relaciona bem com o guarda. Suas atribuições são transferidas para o pessoal da Polícia Militar, pois não há detetive na delegacia local.

UBÁ

Construção — Prédio em alvenaria, em bom estado. Não possui pavilhão. Dispõe de dez celas coletivas, que abrigam vinte e dois presos.

Não há possibilidade de cumprimento de estágios da pena e nem seleção dos presos.

Infra-estrutura — A disciplina dos detentos pode ser considerada regular, surgindo divergência entre eles. A cadeia não tem diretor. O responsável é o delegado de polícia. A alimentação é fornecida por conta do Estado. O atendimento médico-odontológico é feito por favores. Um defensor público assiste os presos. A cadeia tem um carcereiro, que trabalha dez horas por dia, e tem um ótimo relacionamento com a guarda e não transfere suas atribuições. Os Juizes da Comarca só comparecem à cadeia em situação extraordinária. Os Promotores também pouco aparecem. Os delegados da cidade praticamente não assistem os presos e pouco comparecem à cadeia. Os advogados que

aparecem são somente aqueles contratados por presos que têm condições de pagar.

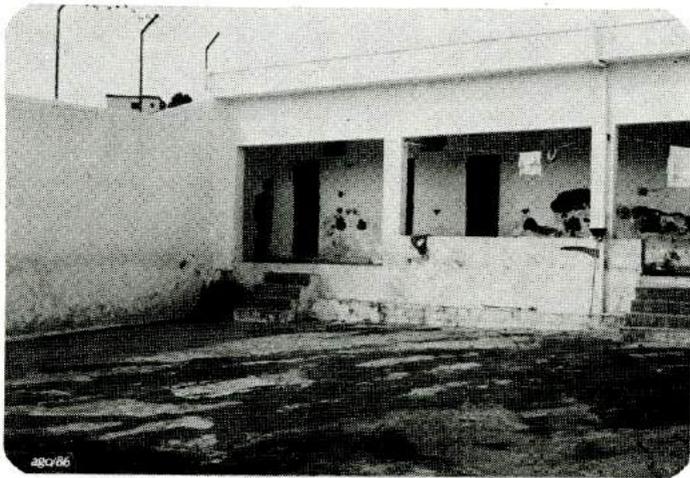


Foto 33

Os detentos têm direito a visitas duas vezes por semana, às quartas-feiras e aos domingos, das 14 às 16:00 horas. Não há contato direto, nem mesmo com esposas, namoradas e amantes. Não praticam esportes e não recebem qualquer assistência cultural. Algumas celas têm televisão.

Assistência Familiar – São assistidas por parentes, no horário das visitas.

Assistência Religiosa – Algumas irmãs de caridade da Igreja Católica dão assistência aos presos.

De modo geral, as Cadeias Públicas da área do 2º BPM permitem ou favorecem a promiscuidade entre soldados e presos, devido às condições arquitetônicas e à situação típica da vida do interior.

A guarda de cadeia, por mais eficiente que procure ser, constitui elemento de discórdia entre os Comandos locais e a Polícia Civil. A responsabilidade da Polícia Militar é muito grande e, constantemente, há transferência de problemas, recaindo nos soldados os piores encargos, notadamente na solução de conflitos e no serviço de carceragem, que praticamente é executada

do pelos PM.

O maior problema da região é a fuga de presos. Ela é praticamente tentada diariamente e, em muitos casos, se consuma, o que compromete a atuação da Unidade, apesar dos esforços, da vigilância mantida e da eficiência do policiamento.

No ano de 1985, base de nossa pesquisa, ocorreram inúmeras fugas nos diversos estabelecimentos penais da área, com sérias e incalculáveis prejuízos tanto comunitários quanto para a Corporação. Ao todo, foram sessenta e oito presos que se evadiram do cárcere durante todo o ano, além de três homicídios e uma tentativa de homicídio praticados no interior do Presídio Santa Terezinha, e no Centro de Reeducação de Linhares.

Duas rebeliões ocorreram no Presídio Santa Terezinha, cujas causas residem nas péssimas condições carcerárias, superlotação do estabelecimento e insensibilidade do Poder Público em procurar solucionar o angustiante problema prisional.

A seguir, resumo das ocorrências registradas nas Cadeias Públicas e presídios da área do 2º BPM, em seus respectivos meses de incidência.

**OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NAS CADEIAS E PRESÍDIOS
DA ÁREA DO 2º BPM EM 1985**

PERÍODO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
OCORRÊNCIAS													
Fugas	02	02	04	03	02	01	01	03	05	04	01	02	30
Homicídios			01	01		01							03
Tent. Homicídios	01												01
Rebeliões								01				01	02

RESUMO DOS CASOS DE FUGAS E OUTROS

JANEIRO: - 02 fugas; 01 na Cadeia Pública de Visconde do Rio Branco (fuga de 03 presos) e 01 fuga na Cadeia Pública de Rio Preto (fuga de 01 preso). Foi registrada ainda uma tentativa de homicídio no Presídio de Santa Terezinha.

FEVEREIRO: - 02 fugas; 01 no Centro de Reeducação de Linhares (fuga de 01 preso) e 01 na Cadeia Pública de Astolfo Dutra (fuga de 01 preso).

MARÇO: - Foram registradas 04 fugas; 02 no Presídio de Santa Terezinha (fuga

de 03 presos), 01 no Centro de Reeducação de Linhares (fuga de 02 presos) e 01 na Cadeia Pública de Guarani (fuga de 02 presos). Foi registrado ainda neste mês 01 homicídio no Presídio de Santa Terezinha.

ABRIL: - Foram registradas 03 fugas; 01 no Presídio de Santa Terezinha (fuga de 01 preso), 01 no Centro de Reeducação de Linhares (fuga de 01 preso) e 01 no Fórum da cidade de Juiz de Fora (fuga de 02 presos). Foi registrado ainda no presídio de Santa Terezinha, 01 homicídio.

MAIO: - 02 fugas; 01 no Centro de Reeducação de Linhares (fuga de 01 detento) e 01 na Cadeia Pública de Ubá (fuga de 01 preso).

JUNHO: - Foi registrada 01 fuga na Cadeia Pública de Matias Barbosa (fuga de 01 preso). Foi registrado também um homicídio no Centro de Reeducação de Linhares.

JULHO: - Foi registrada 01 fuga no Hospital de Toxicômanos de Linhares (12 presos que ali estavam conseguiram fugir).

AGOSTO: - Foram registradas 03 fugas; 01 no Centro de Reeducação de Linhares (fuga de 01 preso), 01 na Cadeia Pública de Ubá (fuga de 01 preso) e 01 na Cadeia Pública de Matias Barbosa (fuga de 02 presos), foi registrada ainda uma rebelião no Presídio de Santa Terezinha.

SETEMBRO: - Foram registradas 05 fugas; 02 no Hospital de Toxicômanos de Linhares (fuga de 02 detentos), 02 no presídio de Santa Terezinha (fuga de 06 detentos) e 01 na Cadeia Pública de Cataguases (fuga de 07 detentos).

OUTUBRO: - Foram registradas 04 fugas; 01 na Cadeia Pública de Leopoldina (fuga de 02 presos), 01 na Cadeia Pública de Visconde do Rio Branco (oito detentos conseguiram fugir), 01 no Centro de Reeducação de Linhares (fuga de 01 preso) e 01 na Cadeia Pública de Além Paraíba (fuga de 01 preso).

NOVEMBRO: - Foi registrada 01 fuga no Centro de Reeducação de Linhares (fuga de 01 preso).

DEZEMBRO: - Foram registradas 02 fugas; 01 no Presídio de Santa Terezinha (fuga de 01 detento) e 01 na Cadeia Pública de Leopoldina (fuga de 03 detentos). Foi registrada ainda uma rebelião no Presídio de Santa Terezinha.

Sem embargo de considerar menos graves os problemas apresentados, há de se registrar a crise surgida entre o Comando do 2º BPM e o Diretor do Departamento de Organização Penitenciária, da Secretaria do Interior e Justiça, resultante da inadequada utilização do Hospital de Toxicômanos, que foi,

naquele ano, flagrantemente usado para abrigar presos de elevado índice de periculosidade, resultando em inúmeras fugas, comprometimento da segurança pública da comunidade e, sobretudo, prejuízos incalculáveis para o 2º BPM.

A polêmica se estabeleceu em função de duas variáveis: a primeira, relativa à segurança do Hospital, que, na época e até hoje, não oferece as mínimas condições de se manter em isolamento detentos condenados a penas elevadíssimas (cuja periculosidade recomendava cumprimento em estabelecimento de máxima segurança); a segunda, em função da insensibilidade daquele DOP, que, sabedor dos problemas existentes, não hesitou em transferir, no início de 1986, outros detentos de alta periculosidade para o Hospital. A Polícia Militar contestou estas transferências por razões de segurança, pois o DOP, visando a desarticular a formação de **gangs** noutros estabelecimentos de sua rede, simplesmente transferiu o problema para Juiz de Fora, sem considerar a realidade prisional da cidade.

O prejuízo para o pessoal da PMMG foi evidente. Além do desgaste resultante para o pessoal destacado de guarda, houve desvio de tropa para reforço policial, comprometendo a segurança pública da cidade.

Em Telex nº 27/86, de 21 Fev 86, do Comandante do 2º BPM para o Chefe do Estado-Maior da PM, assim se expressou aquela autoridade:

Embora DOP tenha negado pela imprensa, há internos chegados último remanejamento, de alta periculosidade, afirmação próprio Diretor Hospital, detetive Raimundo. Dentro breves dias segundo planejamento anterior, outros marginais, ainda mais perigosos, dentre eles Waldir Cavalcante, o mais temido facinora da região, para lá seriam transferidos. Celas ditas '**segurança máxima**' foram concebidas para toxicômanos em tratamento, não para presos. Trata-se de Hospital e não de estabelecimento penal, não oferecendo nenhuma segurança física externa, nem mesmo iluminação. Internamente regime é de tratamento saúde, com alguns monitores, exceção recentes transferidos que estão trancafiados. Quando da ativação do hospital, Batalhão passou uma dupla policiamento ostensivo geral. Em julho/85, 11 marginais de lá fugiram. Excelentíssimo Secretário Interior e DOP esclareceram população que fugitivos não eram toxicômanos e que o problema não voltaria a ocorrer. Após última transferência, como alternativa provisória, instalamos seis postos sentinelas, acarretando grande ônus efetivo e para pessoal escalado, que trabalha condições adversas.

Houve contestação pela imprensa, do Diretor do DOP. Suas explicações à comunidade juizforana foram no sentido de afirmar que a população devia "temer pelos bandidos que andam à solta por Juiz de Fora" e não pelos que estão presos.

A Polícia Militar, entretanto, não cedeu sua posição de manter apenas o policiamento suficiente para o local, dando prioridade à segurança pública da cidade, cujas exigências são de mais alta relevância.

4. A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NA SEGURANÇA EXTERNA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS

As Polícias Militares, após o Movimento Revolucionário de Março de 1964, sofreram consideráveis modificações, não só na sua estrutura, como também no seu quadro de missões e emprego.

Em decorrência, houve uma ampliação de competências, passando a União, efetivamente, a legislar, através de decretos, sobre organização, efetivos, instrução, justiça e garantias das Polícias Militares, incluindo condições de convocação e mobilização.

As Polícias Militares, apesar de terem assento na Constituição Federal desde 1934, eram regidas por legislações estaduais, uma vez que a Lei Federal nº 192/36, que reorganizou as forças policiais-militares dos Estados, conquanto não estabelecesse mecanismos de controle pela União, com o decorrer do tempo, deixou de ser observada pelos Estados-Membros.

A intromissão federal deu-se em razão de uma necessidade política de centralização do poder, pela qual foram definidas as missões, tudo ajustado aos reais e grandes interesses do então governo revolucionário.

A situação perdura até o momento.

Acredita-se que é chegada a hora de serem analisados e repensados determinados posicionamentos legais, especialmente no que tange à segurança externa dos Estabelecimentos Penais.

A sociedade evoluiu. Com ela, os problemas cresceram e estão a exigir novos posicionamentos e posturas do Poder Público, mormente na área da Segurança Pública e da Defesa Social, de forma a permitir corporações policiais-militares mais dinâmicas, voltadas para o serviço da comunidade.

Analisemos os dispositivos legais até agora vigentes.

Legislação Federal

Em razão do acima exposto, a existência da Polícia Militar, hoje, em contra amparo na Legislação Federal e Estadual, a saber:

(a) Constituição Federal

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 8º, XVII, v e parágrafo único, que estabelece a competência da União para legislar sobre os Polícias Militares, ao mesmo tempo que permite a legislação supletiva pelos Estados-Membros.

Art. 13 - § 4º, estabelece que os Polícias Militares são órgãos encarregados da manutenção da ordem pública nos Estados-membros, nos Territórios e no Distrito Federal, considerando-as, bem como os Corpos de Bombeiros Militares, forças auxiliares, reservas do Exército.

Pelo artigo, apesar da grande importância atribuída às Polícias Militares pelo Governo Federal, não significou que a manutenção da ordem pública fosse exclusividade dessas Corporações.

(b) Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969.

Este decreto-lei complementa o texto constitucional e "reorganiza os Policias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal", sendo modificado em 30 de dezembro de 1969, pelo Decreto-Lei nº 1.072, que deu exclusividade, "ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos".

Nova modificação foi introduzida na legislação federal através do Decreto-Lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que alterou o Decreto-Lei nº 667/69.

Não houve modificações no que concerne à competência de exclusividade do policiamento ostensivo, fardado. Ampliaram-se os casos de convocação das Polícias Militares, ficando inalterada sua missão de órgão encarregado da polícia de manutenção da ordem pública.

(c) Decreto Federal nº 88.777, de 30 de agosto de 1983.

O Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R. 200), diz no Art. 2º, nº 27:

Policiamento Ostensivo - Ação Policial exclusiva das PM, cujo emprego o homem ou fração de tropa engajados sejam identificados de

relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública.

São tipos desse policiamento a cargo das Polícias Militares, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, os seguintes:

-
-
- de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.
- outros, fixados em legislação da Unidade Federativa."

É aqui, pois, no R. 200, onde encontramos a inclusão da missão de SEGURANÇA EXTERNA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS, definida como tipo de Policiamento Ostensivo.

Legislação Estadual

(a) Constituição Estadual

Art. 86 está em perfeita sintonia com a Constituição Federal, ou seja, a Polícia Militar de Minas Gerais recebeu a missão de manter a ordem pública no Estado, sendo considerada força auxiliar, reserva do Exército.

O Art. 87 simplesmente transcreve dispositivos da legislação federal do Decreto-Lei nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969, posteriormente modificado pelo Decreto-Lei 2.010, de 12 de janeiro de 1983, ambos modificadores do diploma original, que é o Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969.

(b) Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975.

Modificada pela Lei 7.625, de 21 de dezembro de 1979, dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Minas Gerais e, em seu Art. 42, § 2º, diz o seguinte:

Na capital do Estado haverá pelo menos um Batalhão de Polícia de Guardas - BPGd, que proverá a segurança dos Poderes do Estado, dos estabelecimentos penais do Estado, residências dos dignitários, instalações do serviço público e instalações vitais". (o grifo é nosso)

O Art. 43 amplia a competência e, implicitamente, estende a todas as unidades operacionais, a missão de policiamento de guarda dos estabelecimentos penais do Estado, ao dizer:

Os Batalhões de Polícia Militar - BPM e Companhias de Polícia Militar - Cia PM - poderão, em princípio, integrar as missões de policiamento ostensivo normal, de guardas, de radiopatrulhas, de choque ou de outros tipos, exceto as missões de bombeiros, de acordo com as necessidades das áreas por eles jurisdicionadas." (o grifo é nosso).

Na Polícia Militar de Minas, a segurança externa de estabelecimentos penais do Estado não é exclusividade de uma só unidade operacional.

Na Capital e RMBH, a missão é fracionada para os Batalhões de Polícia Militar que possuam estabelecimentos penais em suas respectivas áreas — 18º BPM efetua a guarda externa do Centro de Reeducação Agro-Industrial de Neves, do Centro de Reeducação do Jovem Adulto e da Casa de Detenção **Dutra Ladeira**, todos no município de Ribeirão das Neves; o 16º BPM efetua a missão de guarda externa do Centro de Reeducação "Estêvão Pinto", destinado ao recolhimento de mulheres.

No interior do Estado, a missão de guarda externa de estabelecimentos penais está distribuída para todos os Batalhões de Polícia Militar sediados no interior, cobrindo as duzentas e cinquenta comarcas espalhadas pelo vasto território mineiro, além de dezesseis outras cadeias públicas, situadas em cidades que não abrigam sede de comarcas.

Portanto, a responsabilidade da Polícia Militar de Minas Gerais, no tocante à guarda externa de presídios, penitenciárias e cadeias públicas é enorme. Nos estabelecimentos penais do interior, notadamente nas cadeias públicas, a Polícia Militar, por deficiência do Sistema Prisional, também efetua a guarda interna, verificando-se, pois, grande sacrifício em efetivos, em detrimento do emprego na atividade-fim.

Com efeito, a preocupação das autoridades estaduais com a segurança dos estabelecimentos prisionais data da segunda década deste século, quando, no governo Delfim Moreira, foi editada a Lei nº 631, de 29 de setembro de 1914, criando-se, nos municípios do Estado, a guarda municipal destinada à vigilância das cadeias.

Art. 8º - Fica criada nos municípios do Estado, exceto no da Capital, a Guarda Municipal, subordinada à Secretaria do Interior e às ordens do Chefe de Polícia, com efetivo de mil e duzentos e quarenta guardas, um Comandante Geral, dois auxiliares e duzentos e quatorze fiscais.

Art. 9º - Essa Guarda destina-se à vigilância das cadeias, garantia da ordem e tranqüilidade pública dentro dos limites do município, do qual não poderá sair.

Nos demais artigos, o legislador se preocupou em estabelecer as condições para ingresso na Guarda Municipal e em fixar normas para sua administração. Contudo, a Guarda Municipal teve existência efêmera, não atendendo às finalidades para as quais foi instituída.

Em decorrência, a Força Pública continuou com a missão de assegurar a segurança nas cadeias públicas do interior do Estado.

Assim é que o Regimento de Cadeias (a que se refere o decreto nº 4.991, de 4 de maio de 1918, quando trata no seu capítulo VII, artigos 54 usque 59, da Guarda das Cadeias), estabelecia nos Artigos 54 e 56, o seguinte, *in verbis*:

Art. 54 - A Guarda das cadeias constará do número de praças destacados na sede dos respectivos municípios.

Art. 56 - Esta força, que é especialmente destinada a guardar externamente as cadeias e auxiliar os carcereiros, responderá perante a autoridade competente por qualquer falta em que possa incorrer ou omissões no cumprimento de seus deveres, segundo o processo estabelecido pelas leis em vigor. (O grifo é nosso)

A inteligência dessa disposição legal é de clareza meridiana. Aos carcereiros incumbe a "guarda dos cárceres", e assim o expressa a norma legal: "manter a ordem e segurança nas prisões".

À Polícia Militar compete "guardar externamente as cadeias" ou "fazer o policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais", isto é, manter limpa uma área circunjacente às cadeias, proteger as instalações contra quaisquer atentados de fora para dentro e impedir penetrações furtivas e entradas de objetos defesos. Enfim, um autêntico patrulhamento de área. Compete-lhe, ainda, apoiar os carcereiros durante as visitas, se elas se realizarem em dias e horários preconizados em lei, e dar necessária cobertura aos carcereiros, quando estes promovem visitas na forma legal.

O que se observa é que os policiais-militares vêm extrapolando seus reais deveres, assumindo as chaves indevidamente, quando da ausência dos carcereiros, guardando as cadeias de dentro para fora, envolvendo-se em problemas de sua administração, tentando resolvê-los. Por outro lado, em algumas cidades, à noite, os carcereiros vão dormir em suas casas, com infringência das normas legais, e um soldado é deixado na cadeia, para guardá-la. É quando ocorrem, comumente, as fugas, pois os presos que descansaram durante o dia podem, à noite, executar a fuga desejada e planejada.

Infere-se, por conseguinte, que a legislação federal e estadual em vigor defere às Polícias Militares a competência para executar somente a segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado, ao contrário do que vem ocorrendo desde tempos imemoriais.

O Problema dos Efetivos

O efetivo total da PM empenhado em guarda de estabelecimentos penais é de um mil, seiscentos e vinte e três homens, o que corresponde a 5,46% do efetivo geral da Corporação, considerado o efetivo existente de vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três homens, em 31 de julho de 1986.

Das Polícias Militares, pesquisadas, apenas a de São Paulo dispunha de dados registrados e disponíveis, no tocante ao efetivo empregado na guarda de estabelecimentos penais: dois mil, novecentos e setenta e quatro homens, o que corresponde a 4,47% do efetivo geral da PMSP, que é de sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e três homens.⁽³¹⁾

Há, portanto, desvio considerável de efetivo, com prejuízo para o policiamento ostensivo o que reflete negativamente no quadro geral da Segurança Pública.

A seguir, Quadro Demonstrativo da situação de efetivos empenhados pela PMMG na guarda de estabelecimentos penais.

Efetivo PM, empenhado em Guarda de Cadeias, Presídios e Penitenciárias em Minas Gerais - set/86

B P M	EFETIVO				
	OF	SGT	CB	SD	TOTAL
1º BPM(*)	-	-	-	-	-
2º BPM	-	07	09	181	197
3º BPM	-	-	03	62	65
4º BPM	-	-	04	54	58
5º BPM(*)	-	-	-	-	-
6º BPM	-	-	07	72	79
7º BPM	-	-	-	137	137
8º BPM	-	-	-	119	119
9º BPM	-	-	08	87	95
10º BPM	-	-	-	62	62
11º BPM	-	-	-	79	79
12º BPM	-	-	05	79	84
13º BPM(*)	-	-	-	-	-
14º BPM	-	-	11	95	106
15º BPM	-	-	-	102	102
16º BPM(*)	-	-	03	26	29
17º BPM	02	03	09	90	104
18º BPM(*)	-	-	08	104	112
19º BPM	-	03	06	109	118
20º BPM	-	-	-	77	77
TOTAL G.	02	13	73	1.535	1.623

FONTE: RPI DE DEFESA PÚBLICA DA PM/2 (OUTUBRO/86)

(*) Unidades Operacionais situadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

(31) POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Relatório do Estado-Maior - 1ª EM/PM: Estabelecimentos prisionais, efetivo empregado. São Paulo, 1986. p. 15.

III. ANÁLISE DOS DADOS - COMPROVAÇÃO DAS HIPÓTESES

1. GENERALIDADES

A Polícia Militar, ao desempenhar a guarda externa de estabelecimentos penais, arca, por deficiência do Sistema Prisional, com o pesado ônus da guarda interna das cadeias públicas. Nesta situação, é obrigada a conviver com uma população altamente problematizada, escória da humanidade. Dessa realidade, advêm inúmeros e infundáveis problemas.

A Polícia Militar não elaborou uma política adequada nesta área. Vem cumprindo a sua missão em bases empíricas, sem uma conscientização dos problemas a que se expõe, como organização, e dos riscos a que submete o seu servidor na execução deste trabalho.

Procurar-se-á demonstrar esses efeitos sobre o PM enquanto pessoa, enquanto profissional, e os efeitos sobre a PM enquanto Instituição, cuja missão primordial é a manutenção da ordem pública.

2. CARACTERÍSTICAS

A partir das pesquisas procedidas através de observação pessoal em diversos estabelecimentos penais (penitenciárias, presídios, casas de detenção e cadeias públicas); das entrevistas com sentinelas e guardas; das impressões colhidas de oficiais, diretores de estabelecimentos penais, psicólogos e psicanalistas; da verificação sistemática dos locais de trabalho (alojamentos, guaritas, corredores de circulação ao longo das muralhas) e da verificação de jornadas de trabalho pode-se chegar a algumas conclusões a respeito do problema enfrentado pela Polícia Militar:

a. As Polícias Militares ainda não se debruçaram sobre o problema para estudá-lo em profundidade, para procurar novos caminhos e traçar políticas próprias e definidoras no sentido de enfrentar a questão;

b. O problema tem sido abordado em Cursos Superiores de algumas Corporações — São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco — a nível de problematização institucional, não a nível do policial-militar enquanto pessoa, enquanto profissional;

c. O serviço reveste-se de aspectos negativos tanto do ponto de vista do homem, quanto da instituição, porque apresenta as seguintes características:

1. É altamente rotineiro e deprimente. O homem não tem opção diante do quadro que lhe é apresentado diariamente ou nos seus horários de trabalho. Fica perplexo com a rotina e chega a perder a noção das coisas, do seu senso crítico e de sua própria conduta e comportamento, que ficam comprometidos diante das precárias condições que lhe são oferecidas.

O sistema de guarda não funcionava. Ele estava por ficar, as pessoas iam e tiravam o serviço, trocavam guarda, como uma coisa rotineira, mecânica, robotizada. Ninguém se perguntava, porque, se alguém o fizesse, ia logo pensar: o quê é que eu estou fazendo aqui? Minha vida está passando. Então, ninguém se perguntava a respeito disso.(1)

Outros depoimentos obtidos de soldados atestam e comprovam os males da rotina:(2)

"Esta rotina traz uma certa intranqüilidade e um nervosismo em face a um serviço rigoroso"; "A rotina me traz problema, porque eu fico esgotado fisicamente, sendo obrigado a permanecer em meu posto, tendo pouco tempo para repousar"; "Esta rotina apenas deixa a gente, cada dia que passa, mais na expectativa e mais vivo no possível problema de alguma fuga, e quando vai prá casa, a gente chega nervoso"; "A rotina provoca uma reação de estafa psicológica, nervosa, solidão, por não ter contato com o público, pois a gente se sente isolado das demais pessoas e, inclusive, da família"; "Sim. A rotina do serviço faz com que eu fique intranqüilo, impaciente e, às vezes, indelicado com os meus semelhantes"; "a rotina leva ao cansaço, à fadiga e à insatisfação; nessas condições, o policial se sente perturbado e, conseqüentemente, intranqüilo. Não há dúvida que, ao executarmos uma mesma tarefa, caímos na rotina e esta, por sua vez, nos leva à indiferença, ou seja, pensamos que já sabemos tudo o que pode acontecer e que já tomamos todas as precauções. Por este aspecto, instintivamente tornamos indiferentes."

(1) Depoimento prestado pela Dra. Eliane Grass Ferreira Nogueira, Psicóloga da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, e que efetua o acompanhamento do trabalho dos soldados do 4º RPMont — Regimento Bento Gonçalves, encarregado da Guarda de Estabelecimentos Penais de Porto Alegre.

(2) Depoimentos diversos de soldados gaúchos, paulistas, mineiros e cariocas.

A folga, na maioria das vezes, é reduzida — encontrei casos em que a folga é de 24 horas, por 24 de trabalho — necessitando o homem de negociar para poder, pelo menos uma vez por mês, passar o fim-de-semana com a família.

2. Os horários de trabalho e os locais de precárias condições podem ser considerados estupefacientes, ou seja, devido à pressão e à rotina sobre os homens, tornam-os entorpecidos, tendentes à estupidez e à fatalidade. "Os mais antigos ficavam numa espécie de fatalismo, como se isso fosse assim, o mundo assim fosse criado, isso deverá seguir sempre assim, eles não contestavam e até estranhavam a minha presença quando eu os questionava."⁽³⁾

3. Enquanto entorpecidos, ficam os homens suscetíveis a pequenas corrupções, que podem abrir caminho para grandes corrupções, ou seja, um simples ajuste na escala de serviço (com uma espécie de suborno a quem os elabora — normalmente, o sargento), até facilitação à fuga ou benefícios a presos.

4. Os soldados, pela própria natureza do serviço, tornam-se verdadeiramente embrutecidos na sua dimensão humana; na medida em que demonstram ter perdido a esperança de encontrar dias melhores, só lhes resta a rotina do serviço, o convívio indesejado com a desgraça alheia, as agressões psicológicas, o permanente estado de prontidão em que vivem, a falta de significado e significante nas pequenas recompensas (porque nunca recebem grandes recompensas), o receio de envolvimento com os problemas do cárcere, principalmente fuga de presos, o que, inevitavelmente, irá "jogá-los" na Justiça Militar ou na Justiça Comum.

Este embrutecimento se traduz claramente nas péssimas relações familiares (o que será analisado detidamente no item sete), que nos foram relatados ao longo da pesquisa e que são evidência clara do alto grau de insatisfação reinante entre os componentes das guardas. É muito difícil, especialmente no meio dos praças, que não se envolvam emocionalmente com o serviço. Este envolvimento é, sem dúvida, a principal causa do embrutecimento pessoal, especialmente quando o PM percebe que não há perspectiva de mudança.

5. Constatou-se que os soldados, enquanto homens, indivíduos, profissionais e cidadãos, mantêm-se em verdadeiro isolamento, sem acesso a cursos, sem esperança de melhoria de vida, muitas vezes acostumados a isso e já adaptado, mas mergulhado na infelicidade.

(3) Dra. Eliana Nogueira - Idem, Ibidem.

6. Falta de acesso aos superiores (observável desde a dificuldade de comunicação verbal), o que lhes afasta a perspectiva de uma visão em profundidade da carreira, fazendo com que já não saibam nem lutar pelos seus direitos. Houve casos, não raros, durante a pesquisa, em que soldados tremeram, subjugados por sua simplicidade, diante do entrevistador – um oficial superior de outra Corporação – porque de há muito, presumo, não tinham acesso a seus superiores, que, em muitos locais, nunca chegaram a galgar as torres e muralhas. A visão do problema (chegou a me emocionar) foi objeto de registro para análise.

7. Impressionante (pelas entrelinhas de depoimentos) a má qualidade de vida dos soldados no que se refere às suas relações familiares, resultantes dos problemas do serviço levados para o lar e, principalmente, dos horários de trabalho, que impingem ao homem o inevitável afastamento prolongado da família. Normalmente, esta má qualidade se expressa pela estupidez, pelo alcoolismo, pela violência em casa e pelas más relações com as esposas e filhos. Há até casos de formação de novas famílias, endividamento para a manutenção de duas ou mais famílias, desregramento e desagregação familiar comprovados.

8. A mais significativa constatação decorrente da pesquisa, observável em todos os Estabelecimentos penais visitados, é a de que os policiais militares pareciam tão prisioneiros quanto os próprios prisioneiros. Há casos, especialmente no Rio Grande do Sul e São Paulo, de soldados que estão na guarda de presos há dez, quinze e até mais anos de serviço. Homens que, pela natureza do trabalho, tornaram-se insensíveis consigo próprios. Homens cujo único companheiro é o fuzil e a única esperança a alcova, muitas vezes, vazia. Ao se deparar com situações acima descritas, há de se confrontá-las com a folga do serviço, há de se concluir que os policiais-militares, alocados nessa situação, também "tiraram" suas cadeias, pelo menos, pela metade do tempo em que trafegaram pelas muralhas e pelas torres, convivendo apenas com o frio das madrugadas.

A situação já havia sido percebida por Hegel, ao relatar a relação dialética entre o senhor e o escravo. O senhor todo-poderoso e o escravo na sua simplicidade submissa.

Para Hegel o senhor depende da existência do escravo para ser senhor; este, por sua vez, como escravo, aceita submeter-se ao senhor sem se rebelar, porque usufrui da vantagem de ser protegido e de ter sua vida conduzida pelo senhor, a quem cabe a tarefa de fazer escolhas, seleções e opções para

o escravo.

Pelo raciocínio dialético, "O senhor serve ao escravo e o escravo é o senhor do senhor, pois o senhor é escravo do escravo".

Este é o paradoxo da missão de guarda de preso: o guarda transforma-se em prisioneiro do prisioneiro e, com isso, corre o risco de tornar-se, como pessoa e como profissional, empobrecido, esvaziado e angustiado.

9. O serviço de guarda de preso provoca conflito de papéis no profissional. A preparação do homem nos cursos e instruções está voltada para a atividade policial de manutenção da ordem pública. O homem tem de atuar como solucionador de conflitos. Por isso, efetua prisões, algema bandidos e vagabundos, é obrigado a usar da força, é induzido a trocar tiros, é colocado, diante do crime e do criminoso, como obstáculo em prol da paz social. Mas, como prende, também é obrigado a manter a guarda do preso, o que é feito — aí reside o paradoxo! — sob o influxo de olhares rancorosos, da vingança reprimida e do ódio gentilmente guardado pelo seu principal inimigo: o preso. Daí o conflito de papéis, que pode gerar a violência.

Há um depoimento contundente de Juizes do Conselho Superior da Magistratura, da cúpula do Poder Judiciário de São Paulo, sobre a atuação da Polícia Militar de São Paulo, por ocasião da correição no Presídio de Santos: ⁽⁴⁾

.....
 A Polícia Militar, impotente para controlar uma população insatisfeita e de alto índice de periculosidade, aspecto agravado pelas péssimas condições ambientais, vê-se compelida à violência.....
 Ninguém saberá dizer, em sua consciência, até onde pode chegar a responsabilidade dos milicianos por todo esse estado de coisas, principalmente quando se os ouve dizer que eventualmente terão que matar para não serem mortos, que andam desarmados entre gente perigosa, sabendo que muitos portam armas mortais, muito bem escondidas e sempre prontas para serem utilizadas.....

.....
 Enfim, o fato é que a Polícia Militar mesma se reconhece fora de seu papel, incapacitada para o mister, inerte para controlar e con- tornar a insustentável situação: impotente, inclusive, para domi- nar eventual revolta mais grave. A retirada do contingente militar é outra medida que se aconselha, sempre a curto prazo.

(4) SOUZA, Percival de. Op. cit. p. 79. Citação dos seguintes magistrados: Márcio Martins Ferreira, José Waldecy Lucena, Tomaz Ferreira Rodrigues, Flávio Celso Villa da Costa, Roberto Antônio Vallim Bellocchi, Ralpo Waldo de Barros Monteiro, José de Mello Junqueira, Augusto César Luz Franco Pinto, Regis Fernandes de Oliveira, Hélio Guágli Barbosa, Evilásio Lustosa Goulart, Renato Carlos Mascarenhas e Wlademir Nicolau.

10. Em alguns Estados — São Paulo e Rio de Janeiro — notou-se certa acomodação do PM no serviço de guarda de estabelecimentos penais. Nesses Estados, principalmente nas Capitais, as escalas de serviços são mais tranquilas — 24 horas de serviço por 48 horas de folga — sendo as folgas respeitadas fielmente devido à grande distância de residência dos PM. Daí, a possibilidade de eles conseguirem outros serviços — "bicos" — como complementação salarial, já que o padrão de vencimentos daquelas Corporações está, no dizer dos soldados, muito aquém das suas reais necessidades.

Outra variável a considerar-se é que os PM daqueles Estados também preferem o serviço de "guarda de cadeia", porque o consideram mais seguro, se comparado ao serviço de rua. Dizem que a violência dos grandes centros expõe muito a vida e a sua segurança pessoal. Os riscos de confrontos com bandidos é muito maior, daí, a preferência por uma muralha, que, "apesar de pesada, é muito melhor".

Houve casos de PM afirmarem, na sua singeleza, que este serviço "é menos pior que os outros".⁽⁵⁾

Caracteriza-se, assim, a desprofissionalização do PM, como outra forma de conflito dialético.

11. Constatou-se também outro conflito de considerável gravidade, notadamente no Rio de Janeiro, embora seja pouco comum em todo o Sistema: o pessoal da PM absorve mais o trato com o preso que o próprio guarda penitenciário; isso porque há um confronto entre eles e o pessoal da PM, por motivos políticos, traduzido pela disputa pelo poder dentro dos Estabelecimentos.

Isso é facilmente entendido no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Grande parte dos Presídios e Penitenciárias pertencentes ao Departamento do Sistema Penitenciário — DESIPE, é dirigido por Oficiais Superiores da PMRJ que, invariavelmente, têm como sub-diretores oficiais intermediários ou, mesmo, graduados, e como auxiliares de confiança praças daquela Corporação.

Essa intromissão no Sistema Penitenciário gera o ciúme, a desconfiança e mesmo conflitos de maior gravidade entre guardas penitenciários e PM, apesar de estarem à disposição da Secretaria de Justiça, devidamente nomeados para cargos em comissão, de razoável remuneração.

Oficiais entrevistados afirmaram que convém à PM manter esta situa-

(5) Comentário de um soldado da PMERJ.

ção, porque é uma forma da Corporação "penetrar no universo do crime e conseguir o diálogo, porque o equilíbrio da cadeia é difícil e só assim se obtém uma visão de penetração no Sistema". (6)

Os depoimentos colhidos no Rio de Janeiro são coerentes com a própria situação da Polícia Militar na guarda de estabelecimentos penais naquele Estado. Há interesse da Corporação nesse tipo de serviço, porque entende que "PM no Presídio é força de segurança. É a única organização capaz de impor respeito à massa carcerária". (7)

12. Em quase todos os Sistemas visitados constatou-se que o PM alocado na atividade de guarda é aquele que normalmente não se adapta ao serviço de policiamento ostensivo, ou, mesmo aquele que dá problemas no serviço de rua — os soldados "problemáticos".

Dai concluir-se que se deve somar às demais dificuldades o desprestígio de uma atividade que, além do mais, é, geralmente, delegada aos piores elementos.

Em depoimento ao pesquisador, assim se expressou a Dra. Eliane Grass Ferreira Nogueira, a respeito da qualificação do pessoal da Brigada Militar:

Era corrente em todo o Estado que o pessoal da Guarda de Presídio era o pior pessoal da Brigada: não serve para outro serviço, vai para a guarda, inclusive aqui era assim, tem no meu trabalho. O presídio era tido como o esquadrão castigo, era tido assim. Alguém que fizesse alguma coisa, que aprontasse, que não fosse dentro dos padrões desejados, alguma coisa, como eles chamam aqui, imediatamente ele era mandado para o Presídio — era prático. Então, as piores pessoas estavam no presídio. Então, aqui se criava um submundo. As pessoas sabiam que estavam lá porque eram ruins, ou, às vezes, até por uma coisa meio arbitrária eram colocadas lá e ficou, então, institucionalizado que ser guarda penal era uma coisa muito ruim.

Verificado o problema em São Paulo, Rio de Janeiro e na própria PMMG, pôde-se constatar e presumir que o critério é o mesmo, apesar de as fontes terem sido bastante discretas na resposta às indagações.

Na área do 2º BPM, o critério de alocação de Recursos Humanos em Estabelecimentos Prisionais não obedece a nenhum padrão. Simplesmente, são de-

(6) Depoimento do Cap PM Jair Carvalho Guimarães, Sub-Diretor da Penitenciária "Esmeraldino Bandeira" - Bangu-Rj, em 07 Ago 86.

(7) Depoimento do Cap PM Nelson Nogueira, Diretor do Presídio "Hélio Gomes", do Complexo Penitenciário Frei Caneca, do Rio de Janeiro, em 08 Ago 86.

signados para o serviço os elementos-problema para o policiamento ostensivo, mormente aqueles mais antigos ou, mesmo, punidos disciplinarmente.

A atividade é realmente desprestigiada.

13. O serviço é desmotivante e não deve ser executado por soldados novos, de idade e de serviço. Constatou-se que muitos deles ingressaram para a PM achando que seriam policiais de rua e não imaginaram jamais que seriam transformados em guardas de presídio, tornando-se, nesta situação, altamente desmotivados e contaminados pelo que eram expostos: conviver com a vida massificante do cárcere, mesmo que estivessem simplesmente na muralha.

Esta, embora entendida como barreira física, jamais conseguiu anular a barreira moral; daí, os problemas que o homem é obrigado a absorver, sem estar, para isso, devidamente amadurecido.

Expor um profissional devidamente preparado, motivado, que tem uma vocação e uma auto-imagem positivas, chega a ser falta de sensibilidade da administração. Como pode um profissional de gabarito ser colocado num sistema que nega tudo isso?

No caso dos Oficiais, especialmente em São Paulo, há uma conscientização da PM no sentido de alocar no Comando de Sub-Unidades e frações oficiais antigos, com comprovada experiência operacional e suficientemente maduros para enfrentarem os problemas sem possibilidade de conflito interpessoal. Política idêntica é aplicada às praças, de modo geral.

Na PMMG, não há uma política para a situação. A experiência tem indicado que, apesar do empirismo, a Corporação não tem maiores problemas neste particular, donde se presumir que o bom-senso tem imperado entre os Comandantes de Unidades Operacionais.

3. COMPROVAÇÃO DAS HIPÓTESES

No projeto da monografia, foram levantadas algumas hipóteses, que se procurou, ao longo da pesquisa, demonstrar como verdadeiras.

Não restou nenhuma dúvida sobre o que se passará a defender. Pôde-se, com muita objetividade, encontrar respostas para as indagações colocadas, que, se levadas em consideração pela Administração da Polícia Militar, poderão, de forma concreta, contribuir para o equacionamento e para a fixação de políticas na área.

Hipóteses:

a. A Guarda de Estabelecimento Penal é fator preponderante de desagregação psicológica do policial-militar

A hipótese foi efetivamente comprovada. Depois de muito tempo na função, os soldados raramente conservam uma lucidez desejável. Sentem dificuldade de assimilação de coisas novas, de conhecimentos ou mesmo de crítica. Suas funções psicológicas ficam, de certa forma, desarranjadas.

O serviço favorece o surgimento de doenças mentais porque o PM passa a sentir-se tiranizado: ao contrário de ser considerado um benfeitor pela comunidade que serve, parece estar por ela sendo oprimido, devido às rudes condições a que está submetido. O serviço é considerado como uma verdadeira tragédia pessoal. O conflito familiar, advindo das mazelas do serviço, deixa o soldado às raias da doença mental, levando-o até a provocar pedidos de reforma sob essa alegação. O fato foi detectado na Brigada Militar do Rio Grande do Sul, através de depoimento já citado.⁽⁸⁾ O depoimento da Dra. Eliane Nogueira é impressionante e merece transcrição, *in verbis*:

O conflito familiar quase levava, assim, às raias da doença mental, muitas vezes. Por exemplo, uma vez, eu li um relatório no meu local de trabalho, que é o setor de pessoal, em que a Brigada e às vezes o 4º RPMont excluía muito por problemas mentais. Muitas pessoas saíam, alegando doenças mentais. Muitos deles faziam isto, até para sair. Mas eu tenho, por teoria, que a pessoa que tenta se fazer de louco, por si só já tem um índice bastante acentuado de comprometimento. Como a gente chama nos próprios casos criminais, a pessoa por si só tem uma certa dose de comprometimento. E as pessoas adoeciam com muita facilidade.....

A guarda de Estabelecimento Penal é fator preponderante de desagregação psicológica do policial-militar, eu diria que, pelo menos em 50% dos casos, pouquíssimos conservam uma lucidez após cinco, seis anos de função. É muito difícil, por exemplo, que as pessoas tenham uma visão crítica. As de dez, quinze anos não a tem.

Nos depoimentos colhidos de soldados pude constatar que, embora não entendessem bem o sentido de minhas indagações, demonstraram estar mergulhados num processo crônico de indiferença, fatalismo e desarranjo que não lhes proporcionava qualquer perspectiva, afastando-os de suas mínimas aspirações. A própria falta de visão crítica lhes afastava da realidade, daí, a presunção de desagregação psicológica.

Embora não haja registro na PMMG, sabe-se que há algumas patologias

(8) Dra. Eliane Grass Ferreira Nogueira. *Idem*, *Ibidem*.

acentuadas que se manifestam notadamente nos elementos que exercem certas funções consideradas cansativas.⁽⁹⁾

Há um outro depoimento importante que merece ser transcrito, feito por um oficial, Comandante da Guarda do Presídio do Jacuí, no Rio Grande do Sul:

A desagregação, de fato, fica mais enfatizada no tocante à família do PM, que fica um pouco restringida, sem participação ativa junto ao marido, junto aos filhos. Então, acontece, muitas vezes, o alcoolismo entre o meio desses homens. A atividade religiosa não existe e ele fica solto, apenas embasado no Regulamento, na disciplina, que evitam que o mesmo se passe com seus afazeres no meio do alcoolismo, no meio de outros fatos dispersos ao serviço, não é, deixando praticamente desagregada a situação dos filhos e da mulher.

.....
A convivência psicológica no presídio é com base no crime, no mundo do crime. Não só o soldado, como toda a família, ficam imbuídos, ficam abatidos psicologicamente sobre um fato que acontece longe, mas que pode repercutir neles próprios.

Outros depoimentos colhidos demonstram os riscos de desagregação a que estão expostos os policiais-militares:

"A rotina em que fica o serviço vai tornando o homem como que programado. Somente procura fazer o mínimo necessário, porque não existe nenhuma motivação em relação ao serviço"; "este serviço prejudica o meu relacionamento com a família, pelas poucas horas que tenho para estar com a esposa e filhos e isso me deixa desarranjado"; "este é um trabalho sem importância, que não aparece e que expõe os homens a todas as intempéries, não agüento mais"; "é um trabalho que exige muito de nós, nos priva de muitas coisas, como, por exemplo, maior entrosamento com a família, enfim, é um trabalho que nos deixa em desequilíbrio emocional, pois leva-nos a cumprir uma pena, embora não tenhamos praticado crime algum"; "o trabalho é tão ruim que ninguém mais quer fazê-lo, não entendo porque a PM nos destrói com ele"; "vivo em estado de choque: o serviço é arriscado e perigoso. Não sei se o ataque vem de dentro ou de fora da cadeia"; "eu só vou uma visita em casa. Não agüento mais esta prisão a que estou submetido"; "a rotina faz com que o homem se torne um eterno acomodado, completamente indiferente no que tange ao serviço. Parece que o homem fica entorpecido, desagregado, to-

(9) Relatório da Diretoria de Saúde sobre causas das reformas precoces na PMMG, relativo ao ano de 1985 assim se manifesta: "Quadro nº 5 - Mostra a relação entre a reforma e a patologia que a motivou..... Em segundo lugar, temos as hipertensões arteriais, com ou sem cardiopatias: sabe-se que uma das causas principais de hipertensão arterial é o estado de stress a que é submetido constantemente o indivíduo, o que explicaria a grande incidência na PM. Em terceiro lugar, aparecem os problemas psiquiátricos (nervosismo, distúrbios de comportamento, alcoolismo crônico, esquizofrenias) muitos deles ligados a problemas de serviço ou familiar ou financeiro".

lo, mesmo"; "é um serviço muito sem proteção, no ponto de vista do soldado e no ponto de vista da própria Polícia. O que nos parece é que o Comando está indiferente com nossos anseios. Somos tratados com mais rigor do que o preso e isso me deixa muito dividido"; "a administração não pensa em nós. Eu não sou poupado, sou sugado"; "vivo preocupado com o serviço, em conflito mesmo: não se sabe o que poderá acontecer num presídio de tamanha proporção como esta Casa de Detenção e pode não acontecer nada durante anos, como pode acontecer tudo durante segundos — fico desarranjado com isso"; "é um serviço que exige muita atenção, que já não conseguimos ter. Muita vivacidade e malícia. Um simples cochilo poderá ser fatal, sermos apanhados de surpresa, por uma corda, estocada e chuchada. Estou cansado de ter de ficar sempre voltado para isso. É um desarranjo na minha vida"; "Tem dia que eu não queria ver nem a esposa e nem o filho. Fico revoltado com tudo. Espero sair de serviço no horário e não saio e acabo levando o problema para casa e é coisa que não pode acontecer, mas que vive acontecendo. Minha família não está consciente de meus problemas de serviço, apesar de eu tentar situá-la. Tudo pode pôr a perder. É um desentendimento total no lar. Isso me divide". "Este serviço me deixa nervoso, até mesmo com tédio".(10)

No pequeno universo de prisões visitadas, pôde-se observar, do ponto de vista do policial-militar, o sentimento de que seu tempo e seu esforço não têm muito valor.

Ficam desagregados porque, além de todos os problemas já referidos, estão ainda sujeitos ao que Goffman chama de "exposição contaminadora", ou seja, "seus territórios do eu são violados, a fronteira que o indivíduo estabelece entre seu ser e o ambiente é invadida e as encarnações do eu são profanadas."⁽¹¹⁾

E é impossível tornar o PM isolado, imune às contaminações do cárcere, que vão desde à rotina, ao contato com a violência, com os locais em desordem, com a sujeira, com o sofrimento seu e alheio, enfim, com o empobrecimento total de seu eu, como pessoa e como profissional.

A desagregação psicológica, em maior ou menor escala, foi detectada ao longo da pesquisa, resultante que foi dos aspectos de aguda tensão psicológica observada que, em certos casos, demonstrou nos PM entrevistados perda do senso de crítica, crônica dificuldade para responder às perguntas, em barão diante do entrevistador e angústia, representada pelo receio de serem punidos pelo que nos informaram.

(10) Depoimentos colhidos de soldados das PM de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e de Minas Gerais.

(11) GOFFMAN, Erwin. Op. cit. p. 31.

b. Há, pelo menos veladamente, insatisfação entre os componentes dos guardas (executantes), devido à natureza deprimente, rotineira e arriscada do serviço

A segunda hipótese pode ser facilmente comprovada. Não se viu qualquer manifestação de satisfação com o serviço. Houve casos, sim, de policiais-militares estarem "conformados" com o serviço, ou, mesmo, "ajustados" a ele, movidos por alguns interesses de ordem pessoal ou financeira. Não vi nenhum policial-militar dar qualquer demonstração de realização de ideal, de volição profissional ou, mesmo, de felicidade com a realização da tarefa.

Uns demonstraram frieza e indiferença ao responderem às indagações. Muitos disseram: "o que é que eu posso fazer, Sô major? Tenho de ficar satisfeito com o que Deus me deu. Se fizer de outro jeito, acabo preso. Satisfeito, não!".⁽¹²⁾

Em Minas Gerais, na área do 2º BPM, objeto da pesquisa, pôde-se observar que os PM têm condição de não se exporem muito ao mesmo tipo de trabalho. Há um rodízio no serviço de Guarda de Cadeia, mas não muito freqüente. O pessoal ali empregado "com poucos dias no serviço se mostra insatisfeito e passa a pedir para ser designado para outro setor de operações".⁽¹³⁾

Pelos depoimentos obtidos em todos os estabelecimentos visitados, pôde-se observar que o maior número de reclamações recaía exatamente nos pontos levantados, na hipótese: natureza deprimente, rotineira e arriscada do serviço.

Todos reclamaram e demonstraram insatisfação pelas precárias condições dos locais de trabalho. Além disso, demonstraram grande insatisfação com os horários de serviço e seus diminutos momentos de folga, que os obrigam a longos períodos de distanciamento familiar.

A insatisfação também foi observada com relação ao armamento usado no serviço. Todos consideraram o Fuzil Ordinário inadequado ao serviço. É um armamento antigo, mal conservado, com munição velha e de pouca confiabilidade. Notadamente no Rio Grande do Sul, em algumas penitenciárias visitadas, os fuzis nem handoleira tinham.

(12) Depoimento de um Soldado da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

(13) Depoimento de um Oficial Comandante de Pelotão PM na área do 2º BPM.

Nessa situação, o PM fica em desvantagem e acaba se expondo com mais risco se tiver de enfrentar alguma situação difícil ou, mesmo, alguma rebelião ou fuga em massa.

O fuzil, afirmam, "é a única arma que o preso respeita. Se estiver ruim, não sabemos o que poderá acontecer".⁽¹⁴⁾

Sobre insatisfação, assim se expressou a Dra. Eliane Nogueira:⁽¹⁵⁾

Sobre insatisfação entre os componentes das guardas, eu concordo plenamente. Eu acho que não é nem veladamente a insatisfação, ela é explícita. Eles trazem isso explicitamente, pelo menos comigo. Não sei se o Senhor vai conseguir com que eles realmente abram o jogo. Tenho a impressão que sim, porque eles têm hoje uma visão bem diferente das coisas, estão mais conscientes, especialmente os mais novos. Acho que essa insatisfação chega, hoje, eu diria a uns 40 ou 50%. Se nós estivéssemos há um ano atrás, eu lhe diria que essa insatisfação seria quase 100%.

Durante a pesquisa, tivemos certa facilidade em obter respostas às nossas indagações. Em alguns casos, observou-se restrições dos soldados especialmente os mais antigos, que, invariavelmente, são os mais desconfiados. Mesmo assim, as perguntas foram satisfatoriamente respondidas, podendo se constatar que, no tocante à insatisfação, o quadro é geral.

c. O Serviço de Guarda, mesmo externo, em tese, expõe o PM à corrupção, ao seu embrutecimento pessoal, resultante do convívio com o submundo do crime, reduzindo o seu papel de mantenedor da ordem pública, em face a um serviço desestimulante e de rotinas críticas.

A hipótese já foi demonstrada quando se referiu às características do serviço, às folhas 115. O embrutecimento pessoal do soldado é evidente, na medida que, entorpecidos pela rotina, submetidos a horários estupefacientes, tornaram-se fatalistas ou, mesmo, estúpidos para consigo mesmos e para com suas famílias. Embora não tenha sido objeto da pesquisa, foram constatados vários casos de desarrajo familiar, separações e, mesmo, reclamações, no quartel, de maus tratos a esposas e filhos.

O entorpecimento provocado pelo serviço deixa o PM suscetível a pe-

(14) Depoimento de PM de Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

(15) Dra. Eliane Grass Ferreira Nogueira. Idem, Ibidem.

quenas corrupções, que, como foi dito, podem abrir caminho para grandes corrupções.

A muralha e os obstáculos não anulam a barreira moral. Há um processo lento de contaminação a que o homem está sujeito quando trabalha no cárcere re. A corrupção faz parte do cárcere:

Vamos entrar num mundo especialmente perigoso, tão perigoso como o tráfico, um mundo também regido pela poderosa 'lei do cão'. É o mundo da corrupção, é o mundo dos corruptos. Um mundo difícil, complicado, cheio de emaranhados, teias que se enroscam, lama que salpica, segredos e pactos, concluios e associações, absurdos sem limites. (16)

De modo geral, com pequenas exceções, observou-se que o aspecto corrupção existe não exatamente como o sentido forte da palavra enseja. As pequenas corrupções — "trocas de laranja" — foram mencionadas em alguns depoimentos. As "trocas de laranja" consistem numa modalidade tênue de suborno, em que o subornado recebe certos presentes em troca de um favorecimento nas escalas de serviço, notadamente no regime de folgas. Normalmente há graduados envolvidos — sargentos — que, presenteados, beneficiam alguns "peixes" em detrimento de outros soldados. Estas pequenas corrupções tornam-se bastante perigosas porque expõem o PM, submetendo-o a um jogo sujo que só traz prejuízos para a Instituição e para si próprio, enquanto profissional de segurança pública.

O item corrupção da pesquisa de campo ficou muito prejudicado. Os soldados entrevistados recusaram-se a tecer comentários a respeito. Em princípio, negaram ter sido objeto de qualquer ato de corrupção, ativa ou passivas, mas deixaram, nas entrelinhas, como se tivessem combinado, que sabiam de casos de corrupção em que companheiros se envolveram. Alguns Oficiais informaram com maior precisão, suas experiências de Comando a respeito.

Alguns depoimentos deixam claro este tipo de exposição a que o PM está sujeito:

Eu nunca recebi oferta de preso. Contudo, sei que é comum os presos oferecê-los aos guardas com o fim de angariar nossa simpatia e confiança, para conseguir seus objetivos de fuga ou introdução de coisas proibidas no presídio, como, por exemplo, maconha e bebidas alcoólicas. Disse-me um preso, certa vez, que o negócio dele é pedir e que se alguém o atende, o problema é deste alguém; um policial, atendendo a pedido de um preso, introduziu bebidas alcoólicas em uma cela do presídio; descoberta a sua façanha desastrosa,

(16) SOUZA, Percival de. Op. cit. p. 103.

O mesmo perdeu toda a confiança da tropa". (17) "Constantemente, nas Cadeias Públicas, os presos, de uma forma ou de outra, oferecem vantagens aos PM, para lograrem seus objetivos. Um preso, certa vez, ofereceu três mil cruzados a um soldado, a fim dele facilitar a sua fuga". (18) "Em 1984, três soldados foram subornados e permitiram a fuga de cinco presos da mais alta periculosidade, sendo que um dos presos, um capixaba de São Mateus/ES, cumpria pena no Presídio Santa Terezinha, em virtude de ter ferido a bala dois PM do 2º BPM, sendo que um deles, atingido na coluna vertebral, ficou inválido"; (19) "Nunca tive oferta de preso, mas colegas já tiveram ofertas em dinheiro, para fins de fuga"; "Já recebi oferta de preso para tentar fugir do presídio, mas não me deixei envolver e saí desta oferta como uma brincadeira, dizendo ao preso que um advogado estava custando muito caro". (20)

O soldado de guarda fica muito aquartelado e acaba criando alguns vícios, adquiridos na rotina e no cumprimento de missões corriqueiras. A exposição ao contágio com o ambiente criminoso deixa-o muito vulnerável. Um soldado do 2º BPM, posteriormente excluído, imiscuiu-se com três detentos do Presídio Santa Terezinha, bem como com pessoas a ele ligadas, quando se encontrava de serviço naquele estabelecimento. Foi acusado de haver recebido um televisor preto e branco e a quantia de seis mil e trezentos cruzados para facilitar a fuga dos detentos, que foi, no entanto, frustrada. Foi também acusado pela amante de um dos presidiários de haver, ante o malogro da fuga, recusado a fazer a devolução da televisão e do dinheiro, propondo para o futuro nova facilitação para a fuga dos três presos. As acusações foram totalmente confirmadas e o soldado submetido a Conselho de Disciplina, que resultou na sua exclusão disciplinar.

O serviço de guarda de presos tem, assim, todas as desvantagens que a gente possa imaginar. Ele corrompe, ele aliena, ele desadapta, ele desagrega emocionalmente, ele retira de uma realidade mais sadia, mais profissional, o nosso PM. (21)

d. O PM vive um conflito de papéis — ele prende e é, ao mesmo tempo, encarregado de manter a guarda do criminoso

O policial-militar está vocacionado para o patrulhamento, porque sua formação é, toda ela, direcionada neste sentido, mesmo nas unidades especializadas em policiamento florestal, de trânsito, rodoviário e outros.

(17) Depoimento de um Oficial, Cmt. de Pelotão Destacado da área do 2º BPM.

(18) Depoimento de um Oficial, Cmt. de Pelotão Destacado da área do 2º BPM.

(19) Depoimento de graduado do 2º BPM.

(20) Depoimento de Soldado da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

(21) Dra. Eliane Grass Ferreira Nogueira. Idem, Ibidem.

A Polícia Militar está comprometida com a prestação de serviço comunitário, motivo pelo qual tem investido poupáveis recursos na área de treinamento de recursos humanos, com vistas a melhorar o desempenho de seus quadros de Oficiais e Praças, tornando-os profissionais altamente especializados na Ciência da Segurança Pública.

Por este motivo, a formação do homem é dirigida para a proteção e socorrimento da comunidade, sendo dada ênfase, nos currículos escolares, às ciências comportamentais e humanas, tais como Chefia e Liderança, Sociologia, Psicologia, Relações Públicas e Teorias Organizacionais, tudo em função da grande diversificação de atividades a que é submetido, no extenso rol de tarefas de mantenedor da ordem pública.

O homem ingressa na Corporação com aspirações maiores de servir à comunidade e também porque a PM oferece oportunidade de acesso e sabe valorizar quem realmente se profissionaliza.

A guarda de cadeia, como é vulgarmente chamada, é considerada uma função desprestigiada e menos prioritária, fazendo com que o pessoal lá empregado se sinta reduzido no seu papel e frustrado nas suas aspirações de policial-militar.

Quando o homem procura a carreira policial-militar não está simplesmente procurando um emprego. A profissão exige muito e, com o processo seletivo que tem, só admite nos seus quadros indivíduos vocacionados e suscetíveis de adaptação.

Quando o rapaz ingressa na Polícia Militar, tem como aspiração o policiamento de rua. Jamais imagina que poderá ser designado para uma "guarda de cadeia".

Nos depoimentos obtidos de Oficiais e Praças durante a pesquisa de campo, pôde-se constatar que a maioria deles não queria estar dentro do Sistema Prisional. Sentem-se desmotivados, desprestigiados e conflitados, porque receberam formação diversa e estão ali, fora de seus reais objetivos, contrariados nas suas aspirações mais simples da carreira.

Os mais jovens, não podendo contestar ostensivamente, ficam agitados e, vez por outra, estão pedindo substituição ou cometendo faltas disciplinares desnecessárias.

A função de guarda de cadeia é incompatível com a do policial-militar, porque a primeira exige uma formação criminológica específica que o PM

não tem.

O recluso considera o policial-militar como seu inimigo em potencial. Este, pensam, é que foi o responsável pela sua captura e por isso alimentam permanente ódio por soldados. É possível observar-se a repulsa de presos pelos PM, mesmo a distância. Nas muralhas da Casa de Detenção, em São Paulo e em quase todos os estabelecimentos visitados, as provocações a soldados são constantes e até irritantes. O preso insulta o PM, ofende os seus brios, procura briga, enfim, faz tudo para receber uma resposta, que, quando é dada, sempre traz prejuízo para o PM.

Depoimentos obtidos confirmam a hipótese:

"A maioria dos PM não se relaciona bem com os presos, bem como com a Administração do Estabelecimento. Eles não inspiram confiança. Apesar de nossas reações serem aparentemente de indiferença, no íntimo, dá vontade de partir para a agressão"; "O relacionamento com o preso é de desconfiança, o preso tem de ser considerado um inimigo permanente. A reação que temos é de revolta, o desejo que temos é de abrir a cela e dar-lhe uma boa surra, daí, ser de bom alvitre que as chaves das celas nunca estejam em poder da Guarda de Cadeia"; "quanto aos presos, particularmente não gosto de me envolver com eles. Procuro não ser reconhecido, pois, felizmente, tem um muro muito grande que nos separa. Não falo do muro de concreto, mas sim de um muro moral, pois acho que não devemos nos rebaixar a eles. A minha reação é de indiferença, porque não gosto de retrucar assim, pois estaria me igualando a eles. Mas não é fácil ter que agüentar tudo e ficar calado"; "Nós temos que ter cabeça fria, não dar a mínima atenção, se der, começa a surgir o conflito"; "não há relacionamento com preso, porque ladrão é ladrão e polícia é polícia. Quando eles nos ofendem, nós, em primeiro lugar, chamamos os guardas de presídio e, em segundo, trocamos ofensas verbais"; "Procuro manter-me em minha condição de policial e conter qualquer anormalidade que venha desequilibrar a ordem. Preso é preso e já está na cela e eu sou o policial para mantê-lo ali."(22)

O peso dos depoimentos leva à conclusão de que há barreiras imensas e insuperáveis entre os presos e os policiais-militares. Barreiras de ordem moral e indesejável. O preso tem no policial-militar seu inimigo, pois este o subtraiu do mundo para jogá-lo no "inferno" e no "cemitério dos vivos". Por sua vez, o PM, despreparado tecnicamente e não tendo habilitação para participar do processo de ressocialização do preso, acaba por ter sua função desprestigiada, o que o deixa em conflito de papéis, pois está preparado apenas para a função de mantenedor da Ordem Pública. "Guardar preso é castigo. Não dá pra entender."(23)

(22) Depoimentos diversos de PM gaúchos, paulistas, cariocas e mineiros.

(23) Depoimento de um Soldado do 2º BPM/PMMG.

e. O serviço, mesmo arriscado, desestimulante, de rotinas críticas e conflitante na natureza, é imprescindível como força de contenção da criminalidade, através do controle de contingentes criminógenos de risco

A hipótese merece uma análise mais profunda sob dois aspectos, considerados fundamentais: o primeiro, do ponto de vista da missão da Polícia Militar, englobando as atividades de polícia preventiva ou administrativa, polícia de manutenção da ordem pública, polícia judiciária e Poder Judiciário; o segundo, do ponto de vista criminológico.

O "serviço", como se refere a hipótese, é a missão da Polícia Militar no quadro da manutenção da ordem pública, onde a guarda de cadeia é espécie.

As Polícias Militares, por força de dispositivo constitucional, para permitir o atingimento do estado de Segurança Pública desejado, que é o objetivo finalístico de sua missão, tem como fundamentais e necessárias uma infinidade de atividades, a principal das quais é o Policiamento Ostensivo. Este se operacionaliza preventiva e repressivamente, variando da iminência de perturbação da ordem até a possibilidade de sua irrupção e, até mesmo, em operações tipo polícia, quando mobilizados nos casos de conflito externo.

O emprego varia de acordo com a circunstância, que pode ser o Policiamento Ostensivo Geral, ou o Policiamento de Guardas, objeto de nosso estudo.

Como Polícia de Manutenção da Ordem Pública de sua competência exclusiva, a Polícia Militar atua sobre as pessoas⁽²⁴⁾ e dá início, através de sua presença, ao que se chama de polícia preventiva, cujo fim é a prevenção do delito. Segundo o Prof. Diogo de Figueiredo Moreira Neto,

estas observações põem em evidência um aspecto bastante interessante: a Polícia Administrativa é preponderantemente preventiva e excepcionalmente repressiva; sua maneira normal de atuar é a prevenção — evitar a perturbação é o que ela visa.⁽²⁵⁾

Este é o momento-base da atuação do Poder Executivo. Através das Polícias Militares, ocorre a inibição do crime, sua ocorrência é evitada. Há a antecipação de condutas indesejáveis. A Segurança Pública se realiza porque o Estado exercita seu poder de polícia administrativa.

(24) MEIRELLES, Hely Lopes. O Poder de polícia. In: --- Direito Administrativo Brasileiro. 3 ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1974. p. 102.

(25) MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Segurança Pública e Polícias Militares. Palestra proferida para o CSP/86. PMERJ. Rio de Janeiro, 1986. p. 04.

Praticado o delito, o Estado, pela sua Polícia Militar, atua na captura do suspeito, efetua o rastreamento até a prisão, em flagrante, ou, mesmo, cumprindo mandado judicial, entregando-o à Polícia Judiciária, que, "embora possa usar de meios coercitivos para a averiguação dos delitos e captura dos delinquentes, não é preventiva nem repressiva, mas preparatória da repressão criminal".⁽²⁶⁾ Discordamos do mestre Figueiredo e acompanhamos a opinião de Hely Lopes Meirelles. A Polícia Judiciária é repressiva, embora também preparatória. Repressiva porque reprime o delito, investiga, apura, aponta à Justiça a autoria e a materialidade do crime, enfim, reprime após a sua ocorrência.

Na fase investigatória, a Polícia Militar tem pouca participação. Ne-la atua apenas na fase da captura e da entrega do suspeito para as providências legais de investigação. Embora pertença ao Poder Executivo, a Polícia Judiciária segue ritual próprio, imposto pela legislação, e dá início à ação penal, pelo Inquérito Policial, que é a peça vestibular de ingresso no Poder Judiciário do delinquentes, para as providências de julgamento e sentença.

Ao Poder Judiciário, pois, competem, pela legislação penal e processual penal, todas as medidas destinadas ao julgamento do criminoso, culpado da prática do delito, cujo comportamento anti-social poderá resultar numa condenação ou numa absolvição. Todos os atos e rituais são próprios do Poder Judiciário que, com sua autoridade, imporá uma pena, afastando do convívio social o criminoso, agora na incômoda situação de condenado. Este, ao receber uma pena privativa de liberdade, será confinado num estabelecimento penal. Ocorre aí um momento importante: o Poder Judiciário não irá executar a medida. Apenas, pelo julgamento, imporá uma pena e devolverá o condenado ao Poder Executivo, para que este, através de seus órgãos competentes, faça cumprir a vontade da lei e de decisão judicial. Este momento é bastante significativo e evidencia outro fenômeno — esta devolução, pela sua límpida interpretação, confere, mais uma vez, à Polícia Militar funções explícitas de Polícia Administrativa ou preventiva, na medida em que assume a guarda de Estabelecimento Penal. Estará, juntamente com outros órgãos da Administração, exercendo funções inerentes à atividade administrativa, contendo em isolamento social o condenado, antes mesmo de transitada em julgado a sentença condenatória, e mesmo após esta.

Como se pôde demonstrar, a Polícia Militar atua no início e no fim

(26) MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Idem, Ibidem.

do vetor de contenção da criminalidade, entendida esta como fenômeno social e como ameaça à tranqüilidade pública.

A estes fenômenos chamou-se de "Teoria dos Vetores de Sentidos opostos" porque, como estão a indicar, têm dois pontos em comum: a Polícia Militar atua na prevenção, antes da ocorrência do delito e, posteriormente, na prevenção, durante e após condenação do culpado, para contê-lo isolado e, com isto, proteger a comunidade, oferecer-lhe segurança e tranqüilidade. Está aí cumprido o objetivo de finalístico das PM. Atuar antes dos acontecimentos, de forma a permitir, também, "a vigilância, a proteção da sociedade, a manutenção da ordem e tranqüilidade públicas, bem assim assegurar os direitos individuais e auxiliar a execução dos atos e decisões da Justiça e da administração". (27)

Esquema gráfico do pensamento -
"Teoria dos vetores de sentidos opostos"



Do ponto de vista criminológico

A Polícia Militar, ao executar a Guarda de Estabelecimentos Penais, está, em tese, exercendo uma função de contenção da criminalidade; isto, porque, através da vigilância permanente e diuturna, está impedindo, de forma objetiva, pela força, que criminosos, em tratamento em sistema fechado e semi-aberto, possam retornar ao convívio social, antes que o processo de ressocialização se complete, do ponto de vista da criminologia clínica. Na verdade, a Polícia Militar está a efetuar o controle de contingentes criminosos

(27) MATOS DE VASCONCELOS. Direito Administrativo. Ed. Forense, 1936, V. 1, p. 224-5.

de risco, porque é público e notório que, pelas deficiências já narradas do Sistema Penitenciário, torna-se bem difícil, senão impossível, recuperar criminosos, como ensinam Pinatel, Sutherland, Gillin, Bornes, Tuters, C. Callon, Picca e Schmelck e Stefani. (28)

Vamos encontrar a imprescindibilidade do serviço de Guarda Externa de Estabelecimentos Penais na bibliografia especializada. Como impor a vontade da lei, sem o uso da força?

Para manter contingentes criminógenos de risco isolados e em tratamento científico, faz-se necessário o emprego de força devidamente adestrada. No caso brasileiro, esta força é pública e é de competência das Polícias Militares.

f. Que a Polícia Militar é a única organização capaz de fazê-lo, sendo a missão típica vedada à delegação, porque estaria na essência das funções básicas de polícia prevenir, reprimir e conter a criminalidade

Demonstrou-se, anteriormente, que a competência legal para a execução da guarda externa de estabelecimentos penais recai na Polícia Militar. Ressalte-se que essa competência, entretanto, não é exclusiva das corporações policiais-militares. Pode-se dizer, sem entrar noutros pormenores, que a função compete ao Poder Executivo, que pode delegá-la a um ou mais órgãos de sua estrutura. Por enquanto, na ausência de outro órgão em condições, a função foi delegada às Polícias Militares, por entender o legislador que estas organizações são as únicas do Poder Público capazes técnica e administrativamente de fazê-lo. Não há outra justificativa mais plausível.

A pesquisa revelou que a função, no passado, era da competência da Guarda Municipal, e que a então Força Policial apenas organizava, coordenava e instrua os seus efetivos. (29) Posteriormente, o Decreto Estadual nº 4.991, de 14 de maio de 1918 é que atribuiu à Força Policial do Estado de Minas Gerais a incumbência de segurança das cadeias públicas do Estado, missão essa que foi conservada e ratificada pela legislação federal contemporânea. (30)

(28) ALBERGARIA, Jason. Noções de Criminologia. Belo Horizonte, Editora Lemmi, 1980. p. 162.

(29) Lei Estadual nº 631, de 29 de setembro de 1914, que "Fixa a Força Policial do Estado de Minas Gerais".

(30) Decreto Federal nº 88 777, de 30 de setembro de 1983, que aprovou o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - (R. 200).

Estudos recentes procedidos pelo Estado-Maior da Polícia Militar⁽³¹⁾ informam que "ficou constatada a imobilização de cerca de 21% dos efetivos das Unidades interiorizadas, correspondendo a aproximadamente 3.000 homens nas guardas de cadeia, em detrimento do emprego no patrulhamento". Este é um dos efeitos negativos que, ao lado dos prejuízos de ordem pessoal no policial-militar, já estudados, repercutem no desenvolvimento operacional da Corporação. Levantamento posterior constatou o emprego de 5,46% do efetivo, o que corresponde a 1.623 homens alocados na atividade. Apesar da grande diferença, o problema continua.

A evolução da violência urbana vem exigindo, cada vez mais, o emprego quantitativo e qualitativo do patrulhamento para fazer face a índices crescentes de criminalidade, notadamente nas grandes cidades, como de resto, em todas as localidades do Estado. O patrulhamento, atividade inibidora das ações de delinquentes, tem sido bastante prejudicado, devido ao emprego crescente de efetivos, praticamente imobilizados nas guardas de cadeias públicas. Apontou o documento inúmeros outros problemas, que estão a comprometer a Polícia Militar e sugeriu "a criação de uma Guarda Especial formada para a vigilância dos estabelecimentos penais do Estado, sob a vigilância de um único órgão estadual, alheio à Corporação". No presente caso, foi sugerido que se incumbisse a guarda de todos os presos do Estado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, que já executa a vigilância interna dos Centros de Educação. Idêntica incumbência seria delegada para a guarda de presos provisórios, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando centralizada a missão, o que facilitaria do ponto de vista de alocação de recursos tanto humanos como financeiros.

A formação e treinamento dessa Guarda Especial contaria com a participação da Polícia Militar, que já tem experiência nesta área.

As medidas propostas são perfeitamente viáveis do ponto de vista técnico e operacional. Não vemos restrição quanto ao aspecto doutrinário. O Poder de Polícia recai no órgão encarregado no Estado do problema penitenciário, que é o Departamento de Organização Penitenciária, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

A Polícia Militar só será chamada a intervir nos casos de rebeliões e para captura de fugitivos. Em ambas as situações, já atua através de sua tropa de choque e de seu dispositivo operacional, alocado em todo o Estado.

(31) Exame de Problema de Segurança Pública nº 3001/86-EM/PM, de 11 Jun 86.

A hipótese, pois, não ficou demonstrada. A guarda de presos é uma atividade do Poder Executivo, cuja competência poderá ser delegada, por lei, à Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

IV - CONCLUSÃO E PROPOSIÇÕES

Por tudo que nos foi possível observar, ao longo da pesquisa bibliográfica e de campo, e demonstrar, através da análise minuciosa e cotejo de todas as informações levantadas, pôde-se chegar a algumas conclusões, que presumimos fundamentais:

Os Sistemas prisionais pesquisados estão inseridos na grande questão penitenciária brasileira e, longe de cumprirem sua finalidade de ressocialização do detento, por absoluta incapacidade de fazê-lo, funcionam como elementos de problematização.

Há um traço comum em todos eles, mesmo se considerarmos as peculiaridades de cada Estado: a superlotação carcerária, resultante das deficiências do Sistema, que são o espelho da realidade social brasileira.

Os reflexos do Sistema Prisional na Polícia Militar são negativos, tanto do ponto de vista do homem - profissional de segurança pública - como da Instituição, encarregada da manutenção da ordem pública.

Sendo as Polícias Militares competentes para executarem a Guarda Externa de Estabelecimentos Penais, são obrigadas a manterem imobilizados consideráveis efetivos neste serviço, em detrimento de sua missão principal de manutenção da ordem pública.

Do ponto de vista do homem, a partir das evidências levantadas através de entrevistas e observações diretas, pôde-se presumir que o serviço é fator de desagregação psicológica; que há insatisfação entre os soldados executantes, mesmo entre os já ajustados, muitos destes apenas por interesse financeiro ou garantia de segurança. Por outro lado, há também a presunção de que o serviço constitui fator de embrutecimento pessoal, resultante da convivência permanente do PM com o submundo do crime e seu principal agente, o recluso, o que se constitui num conflito de papéis - prender e guardar.

A natureza do serviço, além de conflitante, expõe o profissional de Segurança Pública a pequenas corrupções, que podem abrir caminho para grandes corrupções, devido, como se demonstrou, às peculiaridades da vida do cárcere, que podem funcionar como fator de contaminação do PM.

Através da "Teoria dos Vetores de Sentidos Opostos", demonstrou-se que a Polícia Militar atua nas duas pontas do Sistema de Defesa Social: como encarregada da manutenção da ordem pública age como polícia preventiva, inibindo a prática do delito, antes de sua ocorrência; atua como polícia repres

siva após a ocorrência deste, encaminhando o autor à fase cartorária e preparatória da polícia judiciária para as providências; age, novamente, na fase da execução penal, na guarda do condenado no cárcere.

Por tudo isto, demonstrou-se que a Polícia Militar é fator de contenção da criminalidade, porque, nas duas pontas do Sistema, funciona como mecanismo de controle de contingentes criminosos de risco.

Em que pese a situação aparente, o serviço não é função exclusiva de Polícia Militar. Esta não detém o Poder de Polícia na área penitenciária, recai a missão na Corporação, por razões históricas, incompatíveis com o atual estágio de desenvolvimento do policial-militar, que, inclusive, não está vocacionado para a atividade.

Sabe-se que a Polícia Militar de Minas Gerais, através do Exame de Problema de Segurança Pública nº 3001/86-EM/PM, de 11 de junho de 1986, propôs, após análise da questão, a "criação de uma Guarda de Presídios, sob a égide da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, que assumiria a missão da guarda de presídios e cadeias públicas, em todo Estado", de forma a liberar a Corporação dessas atribuições, mesmo no tocante à guarda externa.

Propôs, também, a sua participação na formação desse novo quadro de servidores, considerando que tem suficiente experiência e capacidade técnica para fazê-lo.

Em anexo ao Exame, apresentou uma proposta de currículo escolar adequado às orientações do Ministério da Justiça, para a realização de Cursos de Formação de Vigilantes de Presídios, com a duração de quatro meses.

O documento foi produzido no exato momento em que nosso trabalho estava em fase de elaboração. As idéias nele apresentadas coincidem com as propostas que tínhamos em mente apresentar.

Meus argumentos, embora pareçam coincidentes, poderão, entretanto, servir como elementos de confirmação de algumas hipóteses lá apresentadas.

Resta saber se a idéia será aceita pelas autoridades competentes — Secretário de Estado do Interior e Justiça e Secretário de Estado da Segurança Pública.

Tem-se sempre argumentado que, para conter motins, rebeliões e tentativas de fuga de estabelecimentos penais, somente a Polícia Militar, por força de sua experiência, tem condições de fazê-lo. Atuará nos casos de exceção, dentro do mandato de seu domínio.

Haverá, e disso temos certeza, muitas resistências, nos campos doutrinário, prático e político, à implantação da idéia. As autoridades não estão sensibilizadas para o problema, apesar das gestões de ordem técnica apresentadas pela Polícia Militar.

A idéia parece-me inexequível na atual conjuntura política de nosso Estado, motivo pelo qual, por razões de ordem prática, proponho à Corporação as seguintes medidas, em caráter de prioridade:

1) Adequação dos Currículos dos Cursos de Formação de Soldados, Cabos e Sargentos, de forma a ampliá-los no que diz respeito às técnicas penitenciárias, com abrangência disciplinar de conteúdo programático afim;

2) Introdução nos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Oficiais, paralelamente à Criminologia, da Cadeira de Direito Penitenciário;

3) Introdução nas Normas Para Contada de Instrução (NPCI), em caráter geral, da instrução de técnicas penitenciárias;

4) Elaboração de Nota de Instrução (NI) pelo Chefe do EM/PM, disciplinando o emprego de pessoal e a padronização de rotinas operacionais e administrativas, que permitam o rodízio sistemático na área de guardas de estabelecimentos penais do Estado, adequadas à realidade, de forma a prestigiar a atividade e motivar o homem;

5) Proposta de melhoria das condições ambientais do Sistema Prisional do Estado, no tocante às instalações destinadas à Polícia Militar.

Não se teve a pretensão de esgotar o tema. O que se intentou foi conhecer a realidade com a qual a Corporação vive nesta área.

Procurou-se sensibilizar o Alto Comando para as questões que dizem respeito aos problemas e reflexos do Sistema Prisional na Polícia Militar de Minas Gerais. Este foi o objetivo e o fim desta monografia: fazer algumas constatações óbvias, que o cotidiano nos impede de enxergar.

Nossas imperfeições serão nosso estímulo para uma busca incansável de respostas: o universo da prisão esconde mistérios insuspeitados em suas sombras e o sofrimento estende sua teia nos socavões do cárcere.

CARVALHARES, Carlos Alberto. The prison system and its impact on Military Police

ABSTRACT. According to the Military Police Regulations (R. 200), the external guarding of the state's prison system is under the responsibility of the Military Police. However, due to poor organization of the prison system, the Military Police is also in charge of internal guarding in a large number of prisons. This deviation from its original duties, in addition to the heavy requirements of its external work bears serious consequences upon the military policemen and, therefor, upon the corporation as a whole. The former, being engaged in an activity he is not prepared for, undergoes severe psychological distress, since he is exposed to brutalization, corruption, loss of intrinsic human values and of critical sense. Thus, his life is almost as restricted as that of the delinquent whom he arrested and whom he must, now, guard. On the other hand, the organization, as an associative entity, reflects the same problems which are experienced by each of its members; besides, a significant number of policemen must work in prison guarding, in detriment of the primary police work which is the maintenance of public order.

UNITERMS: prison system, implementation of policies concerning the military police, legal discourse, escapes and riots; prison law system; prisons; police for public order maintenance.

V - BIBLIOGRAFIA

- AFFONSO, Leonel Archanjo. "Políticas do Comandante Geral" - Diagnósticos, Pressupostos, Diretrizes. Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, Ed. Santa Edwiges, 1985.
- ALBERGARIA, Jason. Noções de Criminologia. Belo Horizonte, Editora Lemi, 1980.
- BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário da Terra e da Gente de Minas. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1985. p. 109-10.
- BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo, Gráfica Bisordi Ltda, S.d.
- BRANT, Vinícius Caldeira. Sistema Penitenciário. Conferência proferida para o CSP/86, Belo Horizonte, Academia de Polícia Militar, 1986.
- CAPELLER, Wanda. O Direito pelo Averso: análise do conceito de ressocialização. Temas IMESC. Soc. Dr. Saúde. São Paulo, 2(2): 327-134.
- _____. Administração do Sistema Penal. Conferência proferida para o CSP/86, Belo Horizonte, Academia de Polícia Militar, 1986.
- COSTA, Álvaro Mayrink da. Criminologia. Rio de Janeiro, Editora Rio-Sociedade Cultural Ltda, 1976, Ex. 3072.
- DURKHEIM, Émile. As Regras do Método Sociológico. Trad. Maria Isaura de Queirós, São Paulo, Ed. Nacional, 1966, 4ª ed., Vol. 15, p. 60-69.
- ESPÍRITO SANTO, José do. Polícia e Pena, na Prevenção da Criminalidade (Comentários a Propósito da Nova Lei de Execução Penal). In: ____ Revista "O

- Alferes" nº 8, Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1986, p. 37-49.
- FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Org. Trad. Roberto Machado, Rio de Janeiro, Ed. Graal, 4ª ed., 1984.
- _____. Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão. Trad. Lígia M. Pondé Vassallo, Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 1977.
- GARCIA, Basileu. Comentários à Lei nº 6.416. Inovações da Lei nº 6.416, Relativas ao Regime Penitenciário. In: ____ Revista de Criminologia e Direito do Menor, Belo Horizonte, V. 1, nº 1, Secretaria do Interior e Justiça de Minas Gerais, Imprensa Oficial, 1979, p. 99-100.
- GOFFMAN, Erving. As Características de Instituições Totais. In: ____ "The Characteristics of Total Institutions", Washington, D.C., Symposium on Preventive and Social Psychiatry, 1957.
- _____. Manicômios, Prisões e Conventos. (Asylums; Essays on the social situation of mental patients and other inmates). Trad. Dante Moreira Leite, São Paulo, Perspectiva, 1961.
- LIMA FILHO, José Ramos de. Competência da Polícia Militar na Segurança Externa de Estabelecimentos Penais. CAO/86. Academia de Polícia Militar do Paudalho. Polícia Militar de Pernambuco, mimeo, 1984.
- MATOS DE VASCONCELOS. Direito Administrativo. V. 1, Ed. Forense, Rio de Janeiro, 1936.
- MEIRELLES, Hely Lopes. O poder de polícia. In: ____ Direito Administrativo Brasileiro. 3ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1974.
- MENDES, Lázara Maria de Fátima et alli. Estudo de Caso. Rebelião de Presos no Centro de Reeducação Agro-Industrial de Neves. In: ____ Revista "O Alferes" nº 5, Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1985, p. 69-84.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Criminalidade e Violência. Relatório e Conclusões da CPI sobre o Sistema Penitenciário. Brasília, Departamento de Imprensa Nacional, 1980, Vol. 2 e 3.
- _____. Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos e Recomendações Pertinentes Adotadas pelo I Congresso das Nações Unidas em Genebra, 1955. In: ____ Revista do Congresso Penitenciário Federal nº 25, Brasília, Departamento de Imprensa Nacional, 1971.

- MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Segurança Pública e Polícias Militares. Palestra proferida para o CSP/86. PMERJ. Rio de Janeiro, 1986. p. 04.
- MOTTA, Fernando C.P. O Poder Disciplinar nas Organizações Formais. In: _____ Revista de Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, 1981. p. 33-41.
- OLIVEIRA JÚNIOR, Antônio Joaquim de. A Polícia Militar na segurança dos estabelecimentos penais, escoltas e cadeias públicas. São Paulo, CSP II/84, PMSP, 1984.
- PAIXÃO, A.L. Uma Saga Carcerária. In: _____ Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde, São Paulo, 2(2): 9-110, 1985.
- _____. et alli. Caracterização da População Prisional em Minas Gerais e Rio de Janeiro. Belo Horizonte, MG, Fundação João Pinheiro, 1984.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. Crise do Sistema Penitenciário e Crise Institucional. Mimeo, Rio de Janeiro. Apresentado no Seminário "O Rio Contra o Crime", Painel "A Recuperação do Criminoso", Org. Globo, 1984.
- _____. Escritos Indignados. Polícia, Prisões e Política (No 20º Aniversário do Regime de Exceção. 1964/1984), com Ensaio Crítico de Roberto Romano. São Paulo, Editora Brasiliense S.A., 1984.
- POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Relatório Periódico de Informações (RPI) nº 02/86/PM2. Belo Horizonte. Reservado. 1986. p. 06-19.
- POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Manual de Segurança de Presídios. São Paulo, 1978.
- POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Relatório do Estado-Maior - 1ª EM/PM: Estabelecimentos prisionais, efetivo empregado. São Paulo, 1986. p. 15.
- PRESÍDIO SANTA TEREZINHA: Sucursal do Inferno. Diário da Tarde, Belo Horizonte, 07 março 1982. 1ª Cad. p. 10.
- SILVA, Odir Odilon Pinto da e BOSCHI, José Antônio Paganella. Comentários à Lei de Execução Penal. Rio de Janeiro, Aide, 1986. p. 24.
- SOARES, Orlando. Prevenção e repressão da criminalidade. Rio de Janeiro, Livraria Freitas Bastos, 1983. p. 141.
- SOUZA, Percival de. O Prisioneiro da Grade de Ferro. São Paulo, Traço, 1983.
- THOMPSON, Augusto. A questão penitenciária. 2ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 1980. p. 56-57.
- USEEM, Bert. Disorganization and The New Mexico Prison Riot of 1980. In: _____

American Sociological Review, Chicago, USA, University of Illinois at Chicago, Department of Sociology, V. 50, 1985. p. 677-688.